

**CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO  
ITAJAÍ – UNIDAVI**

**CINTIA DA SILVA**

**DIREITO E LITERATURA: UMA ANÁLISE JURÍDICO-LITERÁRIA A RESPEITO DA  
VIOLÊNCIA E A RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO POR MEIO DA OBRA “LARANJA  
MECÂNICA”, DE ANTHONY BURGESS**

**RIO DO SUL**

**2023**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO  
ITAJAÍ – UNIDAVI**

**CINTIA DA SILVA**

**DIREITO E LITERATURA: UMA ANÁLISE JURÍDICO-LITERÁRIA A RESPEITO DA  
VIOLÊNCIA E A RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO POR MEIO DA OBRA “LARANJA  
MECÂNICA”, DE ANTHONY BURGESS**

Monografia apresentada como requisito parcial  
para obtenção do título de Bacharel em Direito,  
pelo Centro Universitário para o Desenvolvimento  
do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI

Orientador(a): Prof(a). Me. Elizeu de Oliveira  
Santos Sobrinho

**RIO DO SUL**

**2023**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO  
ITAJAÍ – UNIDAVI**

A monografia intitulada “**DIREITO E LITERATURA: UMA ANÁLISE JURÍDICO-LITERÁRIA A RESPEITO DA VIOLÊNCIA E A RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO POR MEIO DA OBRA “LARANJA MECÂNICA”, DE ANTHONY BURGESS**”, elaborada pelo(a) acadêmico(a) CINTIA DA SILVA, foi considerada

APROVADA

REPROVADA

por todos os membros da banca examinadora para a obtenção do título de BACHAREL EM DIREITO, merecendo nota \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Profa. M.<sup>a</sup> Vanessa Cristina Bauer

Coordenadora do Curso de Direito

Apresentação realizada na presença dos seguintes membros da banca:

Presidente: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

## **TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando o Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, a Coordenação do Curso de Direito, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca do mesmo.

Rio do Sul, 22 de maio de 2023.

**Cintia da Silva**  
**Acadêmico(a)**

*“No fim, todos os meses planejando e preparando se resumem a cinco minutos de tiroteio.” — Stephen King*

## AGRADECIMENTOS

Estranhamente, ao tentar tecer gratificações aos coadjuvantes de um ciclo acadêmico que, simbolicamente, se encerra com a exposição destes escritos que aqui se encontram, assola-me uma grande dúvida a respeito do ponto de partida. A verdade é que eu poderia preencher inúmeras páginas com pessoas a quem devo meus agradecimentos. Não dispondo de tamanha comodidade, resumirei meus votos para aqueles cuja participação foi essencial nesta etapa acadêmica.

Inicialmente, agradeço ao meu pai, meu alicerce para a vida. Sua presença sempre foi vital para minha persistência, principalmente ao me fazer rir, mesmo diante das lágrimas de cansaço. Em seguida, minha mãe, é de você que provém minha força e meu amor pela literatura. Obrigada por ter lido para mim todas as noites durante anos. Inclusive, não poderia deixar de mencionar seu mérito pelo café e os projetos culinários, cruciais na elaboração desta pesquisa. Por isso e por tanto mais, declaro meu agradecimento.

Minha irmã, por ter me presenteado, no Natal de 2012, com meu primeiro livro de literatura. Você me deu um novo horizonte. Obrigada.

Não posso deixar de agradecer a alguém que, no decorrer deste trabalho, me fez provar ser mais forte do que eu julgava ser capaz. Minha avó. Indubitavelmente, seu orgulho, reiterado até os últimos dias, foi o combustível responsável pela conclusão desta pesquisa. Literalmente, “você me ensinou a coragem das estrelas antes de partir”. Obrigada por tudo.

Enfim, em termos acadêmicos, uma figura se destaca e merece todo o reconhecimento por sua participação neste trabalho. Ao meu orientador, Elizeu, agradeço todo o apoio, a sensibilidade e a dedicação. Obrigada por ter comprado a ideia e me encorajado. Além de mencionar que a escolha do tema só foi possível graças a uma de suas aulas, quando despertou-me o interesse pelo ramo do direito em conjunto com a literatura.

Por derradeiro, estendo meus agradecimentos a todos que apoiaram a excentricidade desta pesquisa e contribuíram para sua efetivação. Profunda é a minha gratidão.

## RESUMO

Ao superar o arcaísmo da teoria pura do direito, passou-se a investigar a correlação das ciências jurídicas com outras áreas de conhecimento, momento em que surgiram os primeiros estudos relacionando a literatura com temas de interesse forense. Assim, seguindo a premissa de que é possível encontrar aspectos criminológicos na literatura, escolheu-se a obra de Anthony Burgess, denominada *Laranja Mecânica*, a qual narra em seu enredo uma sociedade futurista pautada na violência desenfreada. Diante do problema social vivenciado, a cúpula do governo retratado, por meio do Ministro do Interior, decide adotar uma medida drástica de controle da criminalidade. Trata-se da Técnica Ludovico, um procedimento cujas bases encontram-se na filosofia behaviorista e consistem na tentativa de transformar o homem em uma máquina totalmente servil aos propósitos sociais, independente de qualquer circunstância. Vislumbra-se uma verdadeira afronta aos princípios basilares inerentes ao ser humano, afinal foram ceifados o livre arbítrio e a humanidade do personagem. Por meio de tal demonstração, Anthony Burgess tece suas críticas e ponderações a respeito dos limites estatais na resposta ao crime, qual seja, a pena cominada para certo delito. Noutra prisma, conhecidamente a obra *Laranja Mecânica* se destaca por suas demonstrações de violência, cujo centro é Alex, seu protagonista. Todavia, suas posições em relação a esta variam durante a história, ora é violento e em seguida é violado. Assim, uma particularidade que não escapa ao leitor são as formas de violência e a legitimidade para aplicá-la. O autor provoca reflexões que importam na reavaliação de valores internalizados socialmente. Enfim, o objetivo geral do presente trabalho é utilizar a obra *Laranja Mecânica* como instrumento acessório didático de formação do pensamento crítico jurídico, sobretudo no que concerne aos estudos da violência institucionalizada e os conceitos e tentativas efetivação da ressocialização do apenado em sociedade, temas de importância ímpar às discussões jurídicas atuais. Ademais, o método de abordagem utilizado na elaboração deste trabalho de curso foi indutivo e o método de procedimento foi monográfico. O levantamento de dados foi através da pesquisa bibliográfica. O ramo de estudo foi na área do Direito Penal e da Criminologia.

**Palavras-chave:** Criminologia. Direito Penal. Laranja Mecânica. Ressocialização. Violência.

## ABSTRACT

By overcoming the archaism of the pure theory of law, the correlation of legal sciences with other areas of knowledge began to be investigated, when the first studies appeared relating the literature with topics of forensic interest. Thus, following the premise that it is possible to find criminological aspects in literature, the work of Anthony Burgess, called *A Clockwork Orange*, was chosen, which narrates in its plot a futuristic society based on unbridled violence. Faced with the social problem experienced, the top government portrayed, through the Minister of the Interior, decides to adopt a drastic measure to control crime. This is the Ludovico Technique, a procedure whose bases are found in behaviorist philosophy and consist of the attempt to transform man into a machine totally subservient to social purposes, regardless of any circumstances. A true affront to the basic principles inherent in human beings is seen, after all, the character's free will and humanity were taken away. Through such a demonstration, Anthony Burgess weaves his criticisms and considerations regarding the state limits on the response to crime, that is, the penalty imposed for a certain crime. From another point of view, the work *Orange Clockwork* stands out for its demonstrations of violence, whose center is Alex, its protagonist. However, their positions in relation to it vary throughout history, sometimes it is violent and then it is violated. Thus, a particularity that does not escape the reader are the forms of violence and the legitimacy to apply it. The author provokes reflections that matter in the reassessment of socially internalized values. Finally, the general objective of the present work is to use the work *Orange Clockwork* as an accessory didactic instrument for the formation of critical legal thinking, especially with regard to the study of institutionalized violence and the concepts and attempts to carry out the resocialization of the convict in society, themes of importance unique to current legal discussions. Furthermore, the approach method used in the preparation of this course work was inductive and the method of procedure was monographic. Data collection was through bibliographical research. The branch of study was in the area of Criminal Law and Criminology.

**Keywords:** Criminology. Criminal Law. *Clockwork Orange*. Resocialization. Violence.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO 1</b>	<b>12</b>
<b>A INTERDISCIPLINARIDADE ENTRE DIREITO E LITERATURA</b>	<b>13</b>
<b>1.1 ASPECTOS HISTÓRICOS E CONCEITUAIS DO ESTUDO JURÍDICO-LITERÁRIO NO BRASIL</b>	<b>13</b>
1.2 DO LIVRO LARANJA MECÂNICA	24
<b>1.2.1 Contexto Histórico Que Deu Origem À Obra Literária</b>	<b>28</b>
1.3 DO AUTOR ANTHONY BURGESS	34
<b>1.4. A POLÊMICA SOCIAL PROVOCADA POR LARANJA MECÂNICA</b>	<b>37</b>
<b>CAPÍTULO 2</b>	<b>42</b>
<b>A SUBCULTURA CRIMINAL DA ULTRAVIOLENCIA NA OBRA “LARANJA MECÂNICA” E NO SISTEMA BRASILEIRO</b>	<b>42</b>
2.1 BASES CONCEITUAIS DE CRIMINOLOGIA	42
2.2 ASPECTOS CRIMINOLÓGICOS DA VIOLÊNCIA IDENTIFICADOS POR MEIO DE SÍMBOLOS NA OBRA “LARANJA MECÂNICA”	45
<b>2.3 A CONSTRUÇÃO DA PERSONALIDADE VIOLENTA</b>	<b>51</b>
2.3.1 A tendência violenta de Alex e a teoria de Cesare Lombroso	54
2.4 O DIALETO “NADSAT”	61
<b>2.4.1 “As Queer As A Clockwork Orange”</b>	<b>63</b>
<b>2.4.2 “A-Lex”, Um Personagem Sem Lei</b>	<b>65</b>
<b>2.4.3 “Horrorshow”, erotização e ultraviolência</b>	<b>66</b>
<b>CAPÍTULO 3</b>	<b>67</b>
<b>ASPECTOS DA RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO NA OBRA “LARANJA MECÂNICA”</b>	<b>67</b>
3.1 TEORIA DA PENA E SUAS FUNÇÕES SOCIAIS	67
<b>3.1.1 Função retribucionista da pena</b>	<b>72</b>
<b>3.1.2 Função reeducativa da pena</b>	<b>73</b>
3.3 A REEDUCAÇÃO COMO FINALIDADE DA PENA EM “LARANJA MECÂNICA”	75
3.4 A DESUMANIZAÇÃO POR MEIO DO TRATAMENTO LUDOVICO	78
<b>3.4.1 O Livre arbítrio do criminoso</b>	<b>83</b>
<b>3.4.1 O Behaviorismo e o condicionamento comportamental</b>	<b>89</b>
3.5 O ETIQUETAMENTO SOCIAL E A ESTIGMATIZAÇÃO DO CRIMINOSO	95
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>102</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>106</b>

## INTRODUÇÃO

Em 1962, após a notícia do que posteriormente poderia ser considerado o erro médico mais *horrorshow* da história da literatura, Anthony Burgess publicou sua obra literária mais famosa, *Laranja Mecânica*. Cujo título, apesar da estranheza, sintetiza formidavelmente as críticas expressas pelo autor. As quais ultrapassaram a esfera ficcional e se concretizaram, em maior ou menor grau, na sociedade moderna.

O enredo da obra demonstra a vida de uma gangue de jovens desviantes que, como quem pratica habitualmente um esporte, encontram-se para cometer atos de violência desmedida contra quem quer que cruze seus caminhos. Alex, protagonista e líder da gangue é quem narra pessoalmente as atrocidades que cometem após baixarem suas bizarras máscaras. A sensação intimista desperta certa náusea em um leitor desavisado, visto possuírem descrições detalhadas.

Em determinado momento, após a traição de seus amigos, que culmina na prisão do narrador, a violência passa às mãos do Estado. Inicia-se a segunda parte da obra, cujo retrato de violência não perde a intensidade e prossegue tão intenso quanto anteriormente, eis uma das críticas tecidas pelo autor: a institucionalização da violência como castigo.

O caos foi enraizado no contexto futurista retratado, razão pela qual os dirigentes governamentais daquela sociedade optaram por investir em um novo método de ressocialização do criminoso condenado. A Técnica Ludovico. Assim, após dois anos do cumprimento de pena, Alex dispõe-se a servir de cobaia para a instalação do novo método. Eis o início do fim de sua humanidade. A qual lhe é ceifada, juntamente com seu livre arbítrio. Em troca, o personagem é moldado para encaixar-se no conceito habitual de bondade, não por o ser verdadeiramente, apenas por não lhe restar outra opção.

O sentimento de excentricidade acompanha o leitor no decorrer desta obra, onde é possível visualizar a elucidação de atos de violência institucionalizada, crime organizado, subculturas criminais e adesão dos jovens à delinquência. Todas essas questões são pautas constantemente inseridas em mesas de discussões atuais cujo foco são as tratativas sociais e criminológicas para o manejo de tais problemas.

Assim, define-se o objeto do presente Trabalho de Curso, qual seja, a análise jurídico-literária a respeito da violência e a ressocialização do preso por meio da obra *Laranja Mecânica*, de Anthony Burgess

O seu objetivo institucional é a produção do Trabalho de Curso como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Direito pelo Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – UNIDAVI.

O objetivo geral deste trabalho de curso é investigar aspectos criminológicos da obra literária *Laranja Mecânica*, de Anthony Burgess, assimilando-os com elementos relevantes da violência e da ressocialização do preso.

Os objetivos específicos são: a) explicar os aspectos gerais da relação existente entre o direito e a literatura; b) estudar, de forma sucinta, os institutos da criminologia identificados na obra literária *Laranja Mecânica*, de Anthony Burgess; c) discutir a relação existente entre a obra literária *Laranja Mecânica* e a ultraviolência empregada no crime, e; d) discutir a relação existente entre a obra literária *Laranja Mecânica* e a utilização de técnicas de ressocialização frente ao livre-arbítrio do preso.

Na delimitação do tema levanta-se o seguinte problema: é possível analisar aspectos criminológicos da violência e da ressocialização do apenado através da obra literária *Laranja Mecânica*, de Anthony Burgess, utilizando-a como acessório didático?

Para o equacionamento do problema levanta-se a seguinte hipótese:

a) supõe-se que é possível a utilização didática da obra *Laranja Mecânica*, de Anthony Burgess, para fins de análise de elementos criminológicos retratados no enredo, principalmente no que concerne aos estudos da violência e da ressocialização do preso.

O Método de abordagem a ser utilizado na elaboração desse trabalho de curso será o indutivo; o Método de procedimento será o monográfico. O levantamento de dados foi feito através da técnica da pesquisa bibliográfica.

A escolha do tema se deu a partir da constante análise de textos literários que, em maior ou menor escala, representam a convivência social e suas formas de controle, de modo a embasar visões críticas à aplicação do sistema jurídico penal. Assim sendo, surgiu o interesse pela interpretação detalhada de obras consagradas na literatura, as quais poderiam servir de aparato para vislumbrar aspectos

criminológicos tidos como inerentes ao sistema penal.

No que concerne à eleição da obra analisada, levou-se em conta a desenvoltura de críticas relevantes a respeito da criminologia, mais especificamente na análise da violência e a ressocialização do preso, bem como a possibilidade de interpretação de tais pensamentos analíticos expostos por meio de histórias de personagens envolventes e cativantes, os quais, no presente trabalho, representam o rosto de incontáveis brasileiros inseridos no sistema penal, que servirá como foco de estudo do presente trabalho para fins de investigação a respeito do desenvolvimento de uma vida criminosa, baseada na violência, e, posteriormente, a reintegração do indivíduo em sociedade.

Principia-se, no Capítulo 1, com uma abordagem histórica do estudo do direito em conjunto com a literatura, manifestando o crescente interesse acadêmico por tal área de conhecimento. Após a explanação geral da matéria, resume-se a vida e a obra de Anthony Burgess, o contexto histórico no qual foi escrita e, posteriormente, o impacto causado pelo livro.

O Capítulo 2 trata de expor e delinear as bases conceituais da criminologia, pertinentes à compreensão posterior do tema. Sucede-se com a reflexão de aspectos criminológicos identificados no enredo da obra literária de Anthony Burgess, enfocando-se na análise de subculturas criminais, perpassando temas como construção de uma personalidade caracterizada como violenta, o uso de dialetos próprios para destacar a heterogeneidade das gangues e a formação destas em um contexto urbano real. Por fim, elaborou-se um exame detalhado de expressões selecionadas na obra que refletem significados bastante didáticos.

O Capítulo 3 dedica-se ao estudo da ressocialização, perpassando as funções da pena e suas formas de aplicação na sociedade. Ponderadas tais particularidades, ocupou-se da análise da Técnica Ludovico, utilizada como meio reeducativo do apenado na obra *Laranja Mecânica*, tecendo críticas ao método utilizado, cujas bases encontram-se na filosofia behaviorista. Por derradeiro, articulou-se considerações sobre a estigmatização do criminoso como um desafio à sua ressocialização.

O presente Trabalho de Curso encerrar-se-á com as Considerações Finais nas quais serão apresentados pontos essenciais destacados dos estudos e das reflexões realizadas sobre o uso da literatura como base acessória à compreensão de pontos específicos dentro das ciências jurídicas. Neste caso,

utilizando-se especificamente a obra *Laranja Mecânica*, do autor Anthony Burgess, para demonstrar as diferentes faces da violência e criticar métodos de ressocialização que violam o livre arbítrio do apenado, vez que tal particularidade é pressuposto de sua humanidade.

## CAPÍTULO 1

### A INTERDISCIPLINARIDADE ENTRE DIREITO E LITERATURA

#### 1.1 ASPECTOS HISTÓRICOS E CONCEITUAIS DO ESTUDO JURÍDICO-LITERÁRIO NO BRASIL

Na mitologia grega, transmitida e cultuada desde os primórdios da civilização mundial, Thâmis, a conhecida filha de Urano e famigerada deusa da justiça, carrega consigo, como um de seus símbolos, uma balança. Em primeiro momento, tal emblema pode parecer irrelevante ao tema em análise, entretanto, partindo da semântica da palavra balança, pode-se dizer que o significado vai muito além de um mero instrumento utilizado para precisar o peso de um corpo em relação à certa unidade de medida.<sup>1</sup> A balança é comumente conhecida como uma representação de imparcialidade nos julgamentos, equilíbrio entre a razão e a emoção e, para a abordagem do estudo em tela, a contraposição entre as ciências jurídicas e literárias, áreas distintas que se encontram em um vértice específico, sobre o qual se firmará a presente pesquisa.

Estabelecendo como premissa as raízes conjuntas de ambas as áreas abordadas, é possível definir a comunicação como base para tais, ainda que seus fins sejam aparentemente divergentes, o direito encontra-se na literatura, bem como a ficção se estabelece no sistema jurídico, sendo que tais intervenções são percebidas através da hermenêutica de textos livres e independentes, identificando em seu conteúdo críticas ao sistema jurídico, de modo que as significações do direito não se limitam às fontes legislativas em apreço, conforme explica Ernane Salles da Costa Junior.<sup>2</sup>

Analisando separadamente a história e função de cada matéria aqui relacionada, primeiramente, tem-se que a literatura, de modo geral, se apresenta ao longo da história de diversas formas. Fato é que “os seres humanos são animais contadores de histórias”<sup>3</sup>. Tomando como exemplo, tem-se o mito, a primeira forma

---

<sup>1</sup>BALANÇA. *In: Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa*. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/>. Acesso em: 2 mar. 2023.

<sup>2</sup>COSTA JUNIOR, Ernane Salles; GALUPPO, Marcelo C. **A Força Normativa da Memória Constitucional: uma análise da trivialização das reformas na Constituição de 1988 a partir da obra Revolução dos Bichos de George Orwell**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009b, v. 1, 2009.

<sup>3</sup>SUTHERLAND, John. **Uma breve história da literatura**. Trad. Rodrigo Breunig. L&PM Editores, 2017. p. 99.

de literatura conhecida, também chamado informalmente de “literatura oral”, que embora se trate de um termo contraditório, expressa bem a prática de utilizar a fala para disseminar histórias, estando tal prática presente na vida humana desde sempre, afinal, pensar na literatura escrita ou impressa, para os padrões históricos, é algo bastante recente.<sup>4</sup>

Sobre o mito, o autor John Sutherland destaca que os seres humanos possuem certa tendência a criar padrões que traduzem o cotidiano, principalmente para questões que fogem ao conhecimento comum, de modo que a ficção, por vezes, assume o cargo de fornecer explicações às perguntas que, em tese, não possuem respostas conhecidas.<sup>5</sup>

Em uma evolução cronológica, após o período mitológico, a literatura inicia sua fase épica, seguindo para a tragédia, e, somente então, na virada do século XV e XVI, surge a impressão.<sup>6</sup> Em razão disso, grandes obras começam a ser confeccionadas mundo afora, permitindo uma crescente acessibilidade aos conteúdos literários produzidos. O conhecimento e as histórias são disseminadas, todavia, apenas posteriormente é que se tornaram disponíveis às massas populares, uma vez que grande parte da população não era alfabetizada, restringindo o alcance à parcela privilegiada da sociedade que possuía possibilidades para adquirir e compreender os escritos impressos. De modo geral, seja por ciência ou lazer, os enredos literários estão constantemente presentes por todos os lugares.

Por fim, surge o romance, gênero textual ao qual pertence a obra em apreço, e, com este marco, propagam-se as reflexões acerca de grandes acontecimentos ou insatisfações populares, trazendo como veículo de tais informações a linguagem popular. Para além disso, a literatura tem o poder de transmitir, na visão do autor, as relações sociais de determinada época, servindo, desta forma, como ferramenta para a sociologia.

Conforme expôs Ferruccio Pergolesi, em 1927, a literatura se qualifica como uma fonte histórica, jurídica e sociológica, indispensável ao conhecimento de

---

<sup>4</sup>SUTHERLAND, John. **Uma breve história da literatura**. Trad. Rodrigo Breunig. L&PM Editores, 2017. p. 10.

<sup>5</sup>SUTHERLAND, John. **Uma breve história da literatura**. Trad. Rodrigo Breunig. L&PM Editores, 2017 p. 11.

<sup>6</sup>SUTHERLAND, John. **Uma breve história da literatura**. Trad. Rodrigo Breunig. L&PM Editores, 2017. p. 45.

determinado povo, uma vez que serve como espelho dos costumes jurídicos aplicáveis para a comunidade investigada de determinada época.<sup>7</sup>

Sobre tal vertente dos ensinamentos sociológicos, o estudioso Antonio Candido destaca:

Um segundo tipo poderia ser formado pelos estudos que procuram verificar a medida em que as obras espelham ou representam a sociedade, descrevendo os seus vários aspectos. É a modalidade mais simples e mais comum, consistindo basicamente em estabelecer correlações entre os aspectos reais e os que aparecem no livro.<sup>8</sup>

Em contrapartida à literatura, que possui em sua essência o caráter lúdico, o direito é formal, engessado nas regras gramaticais e de contexto, uma vez que está fortemente vinculado com ações reais, fardo este que a ficção usualmente não acarreta. Nas palavras de Miguel Reale, o direito pode ser entendido, de forma aceitável, da seguinte forma:

Aos olhos do homem comum o Direito é *lei e ordem*, isto é, um conjunto de regras obrigatórias que garante a convivência social graças ao estabelecimento de limites à ação de cada um de seus membros. Assim sendo, quem age de conformidade com essas regras comporta-se *direito*, quem não o faz, age *torto*.[...] Podemos, pois, dizer, sem maiores indagações, que o Direito corresponde à exigência essencial e indeclinável de uma convivência ordenada, pois nenhuma sociedade poderia subsistir sem um mínimo de ordem, de direção e solidariedade.<sup>9</sup>

Seguindo a premissa de que o direito carrega, em seu âmago, o dever social de estipular regras de convivência, sabe-se que não há espaço para sensibilidades comuns existentes na literatura. Porém a presente abordagem não se prende ao romantismo existente nas obras literárias, mas, sim, em seu caráter sociológico. A descrição social na vista de um autor que utilizou a ficção para descrever sua convicção crítica do meio em que convive direta ou indiretamente.

Estabelecidas as premissas básicas das matérias vinculadas, passa-se à abordagem histórica da correlação disciplinar. Embora pareça se tratar de uma discussão recente, a reflexão acerca do direito na literatura já ultrapassa ao menos um século desde seu primeiro esboço.

---

<sup>7</sup>ROSA, Isabel de Brito. **Direito e Literatura: Clarice Lispector e o processo de (des)pessoalização do "Mineirinho", a literatura como reflexo da sociedade**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito), Departamento de Direito, Centro de Ensino Superior do Seridó, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Caicó-RN, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/49917>. Acesso em: 10 abr. 2023.

<sup>8</sup>CANDIDO, Antônio. **Literatura e sociedade**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2006. *Ebook*.

<sup>9</sup>REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. São Paulo: Saraiva, 1976. p. 2.

O tema foi abordado originariamente nos Estados Unidos, em meados de 1908, na obra de John Wigmore, o ensaio *A List of Legal Novels*, onde o autor elencou variadas criações que traziam em seu âmago elementos particulares do direito.<sup>10</sup> Seguindo a linha temporal, em 1925, Benjamin Cardozo publicou uma das obras mais relevantes ao tema em análise, chamada de *Law and Literature*, o ensaio aborda a qualidade literária do direito.<sup>11</sup>

Na Europa, o tema teve suas raízes firmadas logo depois, mais precisamente em 1927, com a publicação de Ferruccio Pergolesi, onde se defendia a ideia de que a literatura confeccionada por um povo possui, como uma de suas funções, tornar conhecida a história dos direitos de tal comunidade.<sup>12</sup> Na virada da década de 1930 surge, na Alemanha e na Suíça, os ensaios criados por Hans Fehr, onde a literatura surge tanto como ferramenta crítica ao direito, como também um instrumento aceito no processo de formação do conhecimento jurídico.<sup>13</sup>

Somente entre as décadas de 70 e 80 é que ocorre a afirmação da potencialidade do estudo interdisciplinar que envolve as ciências jurídicas e literárias.<sup>14</sup> Servindo como divisor de águas, surge o denominado *Law and Literature Movement*<sup>15</sup> obtendo como principal característica as críticas ao formalismo que permeia os sistemas jurídicos.<sup>16</sup>

---

<sup>10</sup> TRINDADE, A. K.; BERNSTS, L. G. O estudo do "direito e literatura" no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p.225–257, 2017. DOI: 10.21119/anamps.31.225-257. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>. Acesso em: 12 mar. 2023. p. 226.

<sup>11</sup> TRINDADE, A. K.; BERNSTS, L. G. O estudo do "direito e literatura" no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p.225–257, 2017. DOI: 10.21119/anamps.31.225-257. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>. Acesso em: 12 mar. 2023. p. 226.

<sup>12</sup> TRINDADE, A. K.; BERNSTS, L. G. O estudo do "direito e literatura" no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p.225–257, 2017. DOI: 10.21119/anamps.31.225-257. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>. Acesso em: 12 mar. 2023. p. 226.

<sup>13</sup> TRINDADE, A. K.; BERNSTS, L. G. O estudo do "direito e literatura" no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p.225–257, 2017. DOI: 10.21119/anamps.31.225-257. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>. Acesso em: 12 mar. 2023. p. 226

<sup>14</sup> TRINDADE, A. K.; BERNSTS, L. G. O estudo do "direito e literatura" no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p.225–257, 2017. DOI: 10.21119/anamps.31.225-257. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>. Acesso em: 12 mar. 2023. p. 227

<sup>15</sup> O movimento contou com a participação de inúmeras personalidades, citando-se como exemplo James Boyd White, Richard Weisberg, Stanley Fish, Owen Fiss, Robin West e muitos outros nomes. A finalidade era utilizar textos literários como uma forma de abordagem pós-moderna que serviria de aparato multicultural para estudar, sob outra perspectiva, o conteúdo jurídico convencional, de raízes formais e pautadas no positivismo.

<sup>16</sup> TRINDADE, A. K.; BERNSTS, L. G. O estudo do "direito e literatura" no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto

No que se refere à América Latina, o progresso das discussões acerca do tema se desenvolveram de forma paulatina e gradual, já no Brasil, faz-se referência a um fenômeno denominado *bacharelismo*<sup>17</sup> onde se verifica uma grande quantidade de escritores com formação jurídica, donde se sobressai um dos expoentes mais notáveis para o tema em apreço que foi, certamente, Aloysio de Carvalho Filho, tido como precursor dos estudos de direito e literatura no Brasil.<sup>18</sup> O enfoque de sua análise era principalmente centrado nos aspectos jurídicos identificados nas narrativas machadianas. Uma sentença notável do autor pode ser encontrada em seus manuscritos, qual seja:

A uma obra literária não se há de pedir, evidentemente, uma sistematização jurídica ou criminológica. Não é menos certo, porém, que, lidando com a psicologia criminal, a literatura tem alcançado, em incontáveis ocasiões, tal maestria, e, mesmo, superioridade sobre as ciências empíricas.<sup>19</sup>

Outro autor brasileiro que recebeu muito destaque no desenvolvimento do tema foi Lemos Britto, com uma abordagem criminológica, buscando, como foco de sua pesquisa, estabelecer o perfil do criminoso brasileiro por meio de características psicológicas e físicas de personagens que cometem ações tidas como criminosas.<sup>20</sup>

De acordo com o autor Paulo Fernando de Souza Campos, as abordagens jurídico-literárias expostas por Lemos Britto configuram-se como um registro de valor inestimável, uma vez que o objeto de seu estudo passa pela revisão da literatura afeta às questões de discriminação racial ao longo da história do Brasil.<sup>21</sup>

---

Alegre, v. 3, n.1, p.225–257, 2017. DOI: 10.21119/anamps.31.225-257. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>. Acesso em: 12 mar. 2023. p. 227.

<sup>17</sup> TRINDADE, A. K.; BERNSTS, L. G. O estudo do "direito e literatura" no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p.225–257, 2017. DOI: 10.21119/anamps.31.225-257. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>. Acesso em: 12 mar. 2023.p. 227.

<sup>18</sup>TRINDADE, A. K.; BERNSTS, L. G. O estudo do "direito e literatura" no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p.225–257, 2017. DOI: 10.21119/anamps.31.225-257. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>. Acesso em: 12 mar. 2023. p. 227.

<sup>19</sup>CARVALHO FILHO, Aloisio de apud TRINDADE, A. K.; BERNSTS, L. G. O estudo do "direito e literatura" no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p.225–257, 2017. DOI: 10.21119/anamps.31.225-257. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>. Acesso em: 12 mar. 2023. p. 227.

<sup>20</sup>TRINDADE, A. K.; BERNSTS, L. G. O estudo do "direito e literatura" no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p.225–257, 2017. DOI: 10.21119/anamps.31.225-257. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>. Acesso em: 12 mar. 2023. p. 231.

<sup>21</sup>CAMPOS, Paulo de Souza. Racismo e criminalidade na literatura brasileira: o olhar de Lemos Brito. **Revista Espaço Acadêmico**, v. 3, n. 31, 2003. Disponível em: <https://espacoacademico.wordpress.com/2010/12/11/crimes-e-criminosos-na-literatura-brasileira-o-olhar-de-lemos-britto/>. Acesso em: 12 mar. 2023.

Em que pese a relevância das discussões apresentadas pelos artistas brasileiros anteriormente citados, uma personalidade se consagrou como um fragmento vital na transdisciplinaridade envolvendo as ciências jurídicas, incluindo-se no rol de áreas examinadas o Direito em conexão com a literatura. Falar-se-á, a seguir, de Luis Alberto Warat, um verdadeiro progressista no que concerne ao ensino das normas.

Costumeiramente, os escritores, enquanto os operadores do direito, possuem uma preocupação centrada no plano da realidade que vivenciam rotineiramente, o autor Luis Alberto Warat, no entanto, estendia tais observações para além das fontes críticas do positivismo rígido, desaguando em uma espécie de surrealismo jurídico.<sup>22</sup>

Sendo conhecedor do pensamento do autor, é possível destacar a atemporalidade de seus pensamentos, vez que o sistema jurídico, quando aplicado em sociedade, exige a constante e incansável análise crítica da comunidade e suas formas de organização, tendo em vista ser o campo de aplicação das leis, mostrando-se uma esfera totalmente dinâmica. Assim sendo, a pesquisa de Warat mostra-se sempre atual, conforme se verifica:

O imaginário jurídico deve resistir à proliferação das proibições e às obrigações culposas as quais, como uma invasão cancerosa, contaminam, com um excesso de dever, o emaranhado social. Um pouco como Dona Flor, ele poderia descambar em um Vadinho para compensar-se da sobrecarga de deveres que lhe impõe Teodoro.<sup>23</sup>

Esmiuçando os dizeres de Luis Alberto Warat, nos momentos em que elaborava suas reflexões, ainda em meados da década de 80, o autor defendia que, em que pese o sistema jurídico atual não permita a violência pela vingança, ironicamente pune o agente com uma determinada coerção, a qual determina ser “a manifestação mais codificada da violência”.<sup>24</sup>

---

<sup>22</sup>JÚNIOR, Francisco P.da Silva; MOURÃO, Rosália M. C. A literatura como fonte de reflexão crítica do direito. In: IV COLÓQUIO INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA – CENSURA, DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS, Uberaba, 2016. **Anais do CIDIL - Colóquio Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 2, 2016. p. 356-370. Disponível em: <http://seer.rdl.org.br/index.php/anacidil/article/view/113/308>. Acesso em: 16 mar. 2023.

<sup>23</sup>WARAT, Luis Alberto *apud* JÚNIOR, Francisco P.da Silva; MOURÃO, Rosália M. C. A literatura como fonte de reflexão crítica do direito. In: IV COLÓQUIO INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA – CENSURA, DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS, Uberaba, 2016. **Anais do CIDIL - Colóquio Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 2, 2016. p. 356-370. Disponível em: <http://seer.rdl.org.br/index.php/anacidil/article/view/113/308>. Acesso em: 16 mar. 2023.

<sup>24</sup>WARAT, Luis Alberto *apud* JÚNIOR, Francisco P.da Silva; MOURÃO, Rosália M. C. A literatura como fonte de reflexão crítica do direito. In: IV COLÓQUIO INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA – CENSURA, DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS, Uberaba, 2016. **Anais do**

Enfim, em meados dos anos 90, o tema “direito e literatura” chega às academias, a exemplo desse movimento, citam-se autores como Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, Luiz Carlos Cancellier de Olivo e Maritza Maffei da Silva, que debruçaram-se em temas jurídico-literários que enquadraram em suas respectivas áreas de atuação.<sup>25</sup>

Com a virada do século, mais e mais ideias surgem a respeito do tema. Inaugura-se, neste ponto, a primeira edição do evento conhecido como *Jornada de Direito e Psicanálise*, que ocorria anualmente, reunindo inúmeros pesquisadores brasileiros que buscavam por uma resposta para os conflitos de compreensão do direito pautando-se em obras literárias de renome.<sup>26</sup>

O estudo da intersecção entre direito e literatura apenas ganhava força com novos projetos, publicações e seminários. Nesta última categoria, é válido mencionar aqueles que ocorreram mensalmente entre os anos de 2006 e 2008, no âmbito do projeto denominado *Direito & Literatura: do fato à ficção*, sob a coordenação de Dino del Pino e Henriete Karam. Sobre tal período, cabe destacar:

Tal iniciativa, promovida por uma sociedade científica em parceria com programas de pós-graduação *stricto sensu*, representa o início da institucionalização dos estudos em Direito e Literatura, que vinham sendo desenvolvidos de maneira isolada por professores em suas atividades de pesquisa.<sup>27</sup>

Com tal institucionalização, dá-se evidência a dois eventos marcantes. O primeiro deles sendo a criação do Grupo de Trabalho Direito e Literatura, sob a regência de Marcelo Campos Galuppo, no âmbito do XVI Congresso Nacional do CONPEDI, o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito.<sup>28</sup> Outra

---

**CIDIL - Colóquio Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 2, 2016. p. 356-370. Disponível em: <http://seer.rdl.org.br/index.php/anacidil/article/view/113/308>. Acesso em: 16 mar. 2023.

<sup>25</sup>TRINDADE, A. K.; BERNSTS, L. G. O estudo do "direito e literatura" no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p.225–257, 2017. DOI: 10.21119/anamps.31.225-257. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>. Acesso em: 12 mar. 2023. p. 234.

<sup>26</sup>TRINDADE, A. K.; BERNSTS, L. G. O estudo do "direito e literatura" no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p.225–257, 2017. DOI: 10.21119/anamps.31.225-257. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>. Acesso em: 12 mar. 2023. p. 235.

<sup>27</sup>TRINDADE, André Karam.; BERNSTS, Luísa Giuliani. O estudo do "direito e literatura" no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p.225–257, 2017. DOI: 10.21119/anamps.31.225-257. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>. Acesso em: 12 mar. 2023. p. 237.

<sup>28</sup>TRINDADE, A. K.; BERNSTS, L. G. O estudo do "direito e literatura" no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 3, n.

ocorrência de relevância ímpar ao desenvolvimento de tal pesquisa foi a emissão do episódio piloto do programa de televisão sob o título de “*Direito & Literatura*”, tendo como produtor executivo André Karam Trindade, apresentado por Lênio Streck e promovido pelo Instituto de Hermenêutica Jurídica.<sup>29</sup> Contando com ao menos 320 episódios, o projeto partia da premissa de pôr à mesa, composta por pensadores convidados e atuantes nas áreas do direito e das letras, obras literárias que provocam discussões juridicamente relevantes.<sup>30</sup>

A partir deste cenário é que se vislumbra um crescimento voluptuoso nas pesquisas interdisciplinares que visam a compreensão jurídica por meio da literatura, como se pode verificar na base de dados mantida pelo Diretório de Pesquisas Jurídicas no Brasil, existem ao menos trinta e dois grupos de pesquisa com confecção intelectual regularmente cadastrados junto ao DGP/CNPq.<sup>31</sup> Entretanto, como destacam os autores André Karam Trindade e Luísa Giuliani Bernsts, o número de grupos expressos nos relatórios de cadastramento oficiais não representam a totalidade de tais estudos coletivos, uma vez que muitas coordenações não registram suas equipes perante tais órgãos, executando suas atividades de maneira informal. Todavia, há de se valorar igualmente os estudos concebidos no âmbito de grupos formais e aqueles elaborados por pesquisadores que conduzem suas pesquisas informalmente, sem integrarem qualquer grupo específico neste campo.<sup>32</sup>

Com todo o aparato científico demonstrado posto à disposição, pode-se perceber que a vertente do estudo de direito e literatura cresceu rapidamente após a criação da *Rede Brasileira de Direito e Literatura*,<sup>33</sup> em 2014. Fundada por

---

1, p.225–257, 2017. DOI: 10.21119/anamps.31.225-257. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>. Acesso em: 12 mar. 2023. p. 238.

<sup>29</sup>TRINDADE, A. K.; BERNSTS, L. G. O estudo do "direito e literatura" no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p.225–257, 2017. DOI: 10.21119/anamps.31.225-257. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>. Acesso em: 12 mar. 2023.

<sup>30</sup>Os episódios encontram-se disponíveis atualmente em meio digital, podendo ser encontrado por meio do seguinte endereço: TV e Rádio Unisinos - YouTube. Disponível em: <https://www.youtube.com/@tvradiounisinos>. Acesso em: 11 abr. 2023.

<sup>31</sup>Conforme os dados obtidos em consulta à base de dados do Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil. Disponível em: [http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta\\_parametrizada.jsf](http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf). Acesso em: 9 abr. 2023.

<sup>32</sup>TRINDADE, André Karam.; BERNSTS, Luísa Giuliani. O estudo do "direito e literatura" no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p.225–257, 2017. DOI: 10.21119/anamps.31.225-257. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>. Acesso em: 12 mar. 2023.

<sup>33</sup>Tendo como fundadores André Karam Trindade, Henriete Karam, Lenio Luiz Streck, Angela Araujo da Silveira Espíndola, Fausto Santos de Moraes e Luis Rosenfield, a Rede Brasileira Direito e Literatura caracteriza-se como uma associação científica sem fins lucrativos que contém ao menos

pesquisadores renomados da área, a associação possui “o intuito de auxiliar, centralizar, fomentar e compartilhar as informações e atividades relativas às pesquisas, às publicações e aos eventos sobre Direito e Literatura, em âmbito nacional e internacional.”<sup>34</sup>

Além disso, constantemente, renomados juristas têm aderido à ideia de que o direito não pode ser aplicado pura e simplesmente, sem que haja a intervenção de ciências correlatas que auxiliem a tomada de decisão do operador.<sup>35</sup>

No que concerne às bases conceituais da transdisciplinaridade nas ciências jurídicas, Miguel Reale, em sua obra *Lições Preliminares de Direito*, estipula como fonte do direito as abordagens sociológicas, bem como a investigação dos grupos humanos que compõem a sociedade, com o fim de verificar como tais agrupamentos reagem às normas ou à falta destas.<sup>36</sup> Posto de outra forma, “a sociologia jurídica não visa à norma jurídica como tal, mas sim à sua *eficácia* ou *efetividade*, no plano do *fato social*”.<sup>37</sup>

Portanto, nesse viés, entendendo ser a literatura uma ferramenta de investigação sociológica, que por sua vez serve como recurso para verificar as mais variadas formas de aplicação dos preceitos legislativos em sociedade, tem-se que a literatura serve como um aparato crítico e investigativo ao estudo do direito. Neste ponto, há de se mencionar que entende-se por literatura, a que tanto se fez referência, qualquer produção que traga em seu cerne a essência ficcional, dramática ou poética, abrangendo, desta forma, a produção artística escrita e verbal, o folclore, a lenda e o mito.

Deste modo, o fato de um certo texto artístico-literário ser fictício, imaginário ou fantástico não impede, em absoluto, o caminho para o conhecimento e pensamento, inclusive jurídico. E, aliás, não há motivos para se evitar o

---

140 associados em seus quadros de membros, além de objetivar o incentivo e apoio às pesquisas, também concebeu a publicação de revistas e realização de colóquios que visam a difusão de estudos realizados na área. Todas as informações sobre a Rede Brasileira Direito e Literatura constam no site oficial da associação: [www.rdl.org.br](http://www.rdl.org.br).

<sup>34</sup>RDL | Rede Brasileira Direito e Literatura. Disponível em: <https://www.rdl.org.br/pt/home>. Acesso em: 18 mar. 2023.

<sup>35</sup>JÚNIOR, Francisco P.da Silva; MOURÃO, Rosália M. C. A literatura como fonte de reflexão crítica do direito. In: IV COLÓQUIO INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA – CENSURA, DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS, Uberaba, 2016. **Anais do CIDIL - Colóquio Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 2, 2016. p. 356-370. Disponível em: <http://seer.rdl.org.br/index.php/anacidil/article/view/113/308>. Acesso em: 16 mar. 2023.

<sup>36</sup> REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. São Paulo: Saraiva, 1976. pág. 20.

<sup>37</sup> REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. São Paulo: Saraiva, 1976. pág. 20.

estudo do Direito por meio da ficção uma vez que pode ser que não haja ficção maior que o próprio Direito<sup>38</sup>

Partindo desta premissa, em uma união do direito com a literatura para compreensão dos sistemas de estudos jurídicos, segundo Godoy, é possível atingir o direito com suas complexidades através da arte, sendo que este conhecimento se dá por meio do caráter cultural que o direito adquire na literatura, possuindo como ferramenta a percepção do momento histórico e suas devidas instituições.<sup>39</sup>

Para fins de classificação e direcionamento da presente pesquisa, sabe-se que o estudo da literatura em relação ao direito possui ao menos duas formas de abordagem, uma delas derivada do movimento *Law as Literature* (Direito como Literatura), orientado pela afinidade dos métodos hermenêuticos aplicáveis aos conteúdos jurídicos e literários, tal formato de investigação não tem sido aceito com unanimidade nas comunidades acadêmicas, porém vem inspirando pesquisas a fim de aprofundar o estudo do tema em questão.<sup>40</sup>

No que tange à corrente denominada *Law in Literature* (Direito na Literatura), em seu termo original, possui uma relevância ímpar a ser explanada, visto que a presente pesquisa tem respaldo nesta abordagem. Para fins de especificação, faz-se referência aos ensinamentos do jurista Daniel Nicory do Prado, que destaca uma inter-relação:

Diz respeito às abordagens literárias do fenômeno jurídico, no sentido mais amplo possível: nos textos literários, de ficção ou não-ficção, da dramaturgia, das canções, ou da literatura propriamente dita, podem ser encontradas referências abundantes aos principais problemas da teoria e da filosofia do Direito.<sup>41</sup>

<sup>38</sup>SBIZERA, José A. R. **Arte e direito: o lugar da literatura na formação do jurista crítico-sensível**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito, Florianópolis, 2013. Disponível em: <https://pergamum.ufsc.br/acervo/318983>. Acesso em: 9 abr. 2023..

<sup>39</sup>GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes apud OLIVO, Luis Carlos Cancellier de. **O estudo do direito através da literatura**. Tubarão: Editorial Studium, 2005. *Ebook*.

<sup>40</sup>PRADO, Daniel Nicory do. Aloysio de C. Filho: Pioneiro nos estudos sobre “Direito e Literatura” no Brasil. **Anais do XVII Encontro Preparatório para o Congresso Nacional do CONPEDI**, Florianópolis, p. 996-1012, 2008. Disponível em: [http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/salvador/daniel\\_nicory\\_do\\_prado.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/salvador/daniel_nicory_do_prado.pdf). Acesso em: 11 mar. 2023

<sup>41</sup>PRADO, Daniel Nicory do. Aloysio de C. Filho: Pioneiro nos estudos sobre “Direito e Literatura” no Brasil. **Anais do XVII Encontro Preparatório para o Congresso Nacional do CONPEDI**, Florianópolis, p. 996-1012, 2008. Disponível em: [http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/salvador/daniel\\_nicory\\_do\\_prado.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/salvador/daniel_nicory_do_prado.pdf). Acesso em: 11 mar. 2023

Em outras palavras, diz-se o estudo do direito na literatura aquele que identifica durante a leitura analítica de uma obra literária detalhes críticos aos sistemas jurídicos, sejam eles principiológicos, legislativos, doutrinários, jurisprudenciais e demais formas de aplicação do direito.

De acordo com os ensinamentos da Doutora em Estudos Literários, Henriete Karam, a crescente adesão e interesse acadêmico em relação aos estudos da intersecção do direito com áreas diversas guarda relação com a decadência do positivismo jurídico e a dificuldade em defender a aplicação dos direitos fundamentais, modo é que devoção às obras literárias servem como uma maneira de compreender a natureza humana e os conflitos sociais vistos por meio de uma ótica diversa da convencional.<sup>42</sup>

Citando os ensinamentos do expoente conhecedor do tema, Arnaldo Sampaio Godoy, vê-se que:

A literatura permite que a discussão de problemas jurídicos tome os mais inesperados caminhos. Cria-se campo interdisciplinar no qual se engendra crítica cultural muito expressiva. É mais uma tentativa de se aproximar o direito com demais núcleos de compreensão humana. O modelo afirma o papel transcendente da literatura nas sociedades contemporâneas.<sup>43</sup>

No mais, o professor continua seus ensinamentos detalhando a riqueza jurídica identificada em textos literários, tomando por exemplo obras como *O estrangeiro*, de Albert Camus, fazendo refletir aspectos inerentes ao direito internacional. Igualmente, não poder-se-ia deixar de mencionar *O Processo*, de Franz Kafka, onde se recorre à morosidade em prol da burocracia na administração da justiça.<sup>44</sup> As pesquisas de Arnaldo Godoy prosseguem aprofundando a utilidade do estudo da literatura por operadores do direito quando declara que:

Justifica-se por percepções que dão conta de que o profissional do direito colheria na literatura manancial de exemplos, indicações de efeito retórico, tinturas de cultura, demãos de generalidade sistêmica. O jurista conhecedor da literatura seria íntimo com os problemas da alma humana; na linha da advertência de Terêncio, para quem tudo que fosse humano não lhe seria estranho.<sup>45</sup>

<sup>42</sup>KARAM, Henriete. Questões teóricas e metodológicas do direito na literatura: um percurso analítico-interpretativo a partir do conto *Suje-se gordo!*, de Machado de Assis. **Revista Direito GV**, v. 13, n. Rev. direito GV, 2017 13(3), p. 827–865, set. 2017. p. 828.

<sup>43</sup>GODOY, Arnaldo S. de Moraes. **Direito, literatura e cinema: inventário de possibilidades**. São Paulo: Quartier Latin, 2011. *Ebook*.

<sup>44</sup>GODOY, Arnaldo S. de Moraes. **Direito, literatura e cinema: inventário de possibilidades**. São Paulo: Quartier Latin, 2011. *Ebook*.

<sup>45</sup>GODOY, Arnaldo S. de Moraes. **Direito, literatura e cinema: inventário de possibilidades**. São Paulo: Quartier Latin, 2011. *Ebook*.

Explorados as concepções consagradas, torna-se essencial mencionar ainda que o uso da literatura como base subjetiva do direito, faz com que o operador do direito seja confrontado utilizando para tanto a imaginação em relação aos personagens, tendendo a alcançar o patamar reflexivo que possibilite a observação e assimilação com aspectos vivenciados rotineiramente, os quais geram decisões, em tese, apoiadas nas experiências ficcionais anteriormente vividas.<sup>46</sup>

Tendo em vista ser a literatura um instrumento importante para o desenvolvimento crítico dos juristas, em máxima os criminologistas, verifica-se uma gama de obras que, certamente, poderiam servir de aparato para o desenvolvimento de uma pesquisa científica nesse viés.

Todavia, partindo para a obra gênese do presente estudo, é fato que a produção literária de Anthony Burgess possui uma surrealidade ímpar, uma gama de detalhes e a atemporalidade de suas contribuições jurídicas. Sendo assim, tecidas todas as considerações pertinentes à história da interdisciplinaridade entre o direito e a literatura, passa-se ao estudo específico da narrativa da obra *Laranja Mecânica* e suas múltiplas faces.

## 1.2 DO LIVRO LARANJA MECÂNICA

“Então, o que é que vai ser, hein?”<sup>47</sup> Ousa-se asseverar que a obra de Anthony Burgess gira em torno desse questionamento, onde o leitor é inserido em uma realidade futurista em busca de respostas que não chegam, ao menos não de forma expressa. Narrado por Alex, um garoto de apenas quinze anos e líder de uma gangue de adolescentes brutais, o livro *Laranja Mecânica* abrange esferas de conhecimento que ultrapassam a barreira de mera narrativa despreziosa voltada ao entretenimento.

Nas palavras do professor e jurista Salo de Carvalho a obra literária é “praticamente um tratado de criminologia”<sup>48</sup> Entretanto, em que pese a relação ser o

<sup>46</sup>CENTENO, Roséle J.; JUNG, Pedro Ernesto Neubarth. “A ciência jurídica e seus dois maridos”: o (in) verso do direito é a busca do desejo sem culpa. *Anais do CIDIL*, p. 497-513, 2018. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anacidil/article/view/348>. Acesso em: 10 abr. 2023.

<sup>47</sup>BURGESS, Anthony. *Laranja Mecânica*. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.p. 3.

<sup>48</sup>O programa televisivo denominado “Direito e Literatura” foi ao ar no dia 8 de de novembro de 2009 para discussão da obra “Laranja Mecânica”, tendo como convidados Salo de Carvalho, e Ricardo Barberena, e Lenio Luiz Streck como apresentador do referido programa. Durante a discussão, o jurista Salo de Carvalho reafirma a importância e genialidade do livro de Anthony Burgess, apontando

foco do presente estudo, a apresentação da obra possui uma importância ímpar no desenvolvimento de tal análise.

Logo na primeira página, o leitor é apresentado à Alex, um adolescente que vive em uma família londrina comum, em um conglomerado de pequenos apartamentos, localizados em um bairro suburbano, onde reúnem-se viciados e adolescentes que, assim como Alex, pretendem contrariar as ordens estatais. A rotina de seus pais é ordinária, totalmente subordinados às vontades do Estado, alienados e sem senso crítico.<sup>49</sup> O protagonista da narrativa, ao contrário de seus genitores, busca zombar do regulamento, assumindo um comportamento oposto caracterizado pela crueldade.

Alex, é um narrador muito particular, com características profundas de um verdadeiro rebelde, o qual, juntamente com seus companheiros, apelidados de Pete, Georgie e Tosko, dedicam-se à uma vida baseada na violência e na criminalidade.

Falantes de um dialeto próprio e adeptos a um estilo de vida totalmente desviante em relação às leis e aos bons costumes, a gangue de Alex encontra diversão nas longas noites de ultraviolência, sempre após o uso do delirante leite-com-tudo-e-mais-alguma-coisa, que consiste em uma mistura de leite com drogas sintéticas.

Retira-se da narrativa de Anthony Burgess:

Bom, o que vendiam ali era leite-com-tudo-e-mais-alguma-coisa. Eles não tinham autorização para vender álcool, mas ainda não havia leis contra proibir algumas das novas veshkas que costumavam colocar no bom e velho moloko, então você podia pitar com velocet, sintemesc, drencrom ou alguma outra veshka que lhe daria uns belos de uns quinze minutos muito horrorshow só ali, admirando Bog e Todos os Seus Anjos e Santos no seu sapato esquerdo com luzes espocando por cima da sua mosga. Ou você podia pitar leite com faca dentro, como a gente costumava dizer, e isso te aguçava e te deixava pronto para um vinte-contra-um do cacete, e era isso o que estávamos pitando naquela noite com a qual começo esta história.<sup>50</sup>

---

a obra como um verdadeiro tratado de criminologia, fonte de um grande aparato teórico que retrata inúmeras questões relativas ao direito. **Direito e Literatura | Laranja Mecânica, de Anthony Burgess.** Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=wHrjFPp3Nvc&t=1401s&ab\\_channel=M%C3%A9todoEstude](https://www.youtube.com/watch?v=wHrjFPp3Nvc&t=1401s&ab_channel=M%C3%A9todoEstude). Acesso em: 8 abr. 2023.

<sup>49</sup>ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962).** Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 8 abr. 2023.

<sup>50</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica.** Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.p. 3.

Alex e seus companheiros, seguindo uma tradição rotineira, após fazerem uso das substâncias pelas quais tinham predileção, partiam pela cidade em busca do que pudessem fazer. Nesta altura, o leitor é apresentado a uma prática nauseante que inclui a violência sem propósito apenas pelo absoluto prazer dos personagens.<sup>51</sup> A sensação de estranheza, inclusive, torna-se maior em virtude da narrativa ser em primeira pessoa, causando uma intimidade com as condutas dos personagens.

Em que pese as cenas, por si só, serem razão da repulsa, a excentricidade maléfica, e proposital, não termina neste ponto, Anthony Burgess tem uma intenção muito clara em relação ao protagonista, a qual transparece em diversas ocasiões. Vê-se que Alex, possui uma tendência inata à violência e, de forma reflexiva, a concretiza pelo simples fato de apreciar a conduta. Ou seja, o personagem assume ser adepto à violência como parte de sua personalidade.<sup>52</sup>

A história segue o mesmo rumo, sempre padronizada pelas atrocidades dos adolescentes em uma cidade sem lei, até que algo ocorre. Após a tentativa de Alex assumir uma posição de líder dentro do grupo, os delinquentes embrenham-se em outra noite de violência, a qual tem como alvo uma residência afastada da cidade. Porém, Alex é traído por seus *druguis*, que acionam a polícia.<sup>53</sup>

Iniciando a parte dois da obra, a narrativa sofre uma brusca mudança. O protagonista é preso, julgado e condenado pelo homicídio da senhora a quem atacou em sua última noite de crime. Vivendo na prisão, Alex, agora denominado apenas de 6655321, é inserido em um novo programa de controle de criminalidade desenvolvido pelo Estado, o qual consiste na reforma do criminoso, tornando-o um cidadão totalmente preparado para o bom convívio em sociedade.<sup>54</sup>

Como as leis parecem não resolver os problemas da então alienada sociedade, o governo busca novas formas de reintegrar o homem “mau”, moldando-o na sociedade, transformando-o em um indivíduo “bom” – para isso recorre a mecanismos técnicos e psicológicos, testados, por exemplo,

<sup>51</sup>ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 8 abr. 2023.

<sup>52</sup>SOUZA, Liziane Menezes de; WOLTMANN, Angelita. Alex Delarge: a personificação da quebra do contrato social e da (in) efetividade dos sistemas de punição. **Criminologia e Sistema Jurídico-penais Contemporâneos: IV Congresso Internacional de Ciências Criminais**. Porto Alegre, 2013. Disponível em: <https://editora.pucrs.br/anais/cienciascriminais/IV/04.pdf>. Acesso em: 8 de abr. de 2023.

<sup>53</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

<sup>54</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

na indução do comportamento de Alex: O novo indivíduo daí resultante é como uma “laranja mecânica”, que age de acordo com o que lhe é condicionado, e não de acordo com seus anseios pessoais.<sup>55</sup>

O Tratamento Ludovico, assim chamado pelo Estado, consiste em uma técnica baseada na assimilação, onde Alex é exposto à cenas de ultraviolência muito semelhantes com os atos praticados por ele antes da prisão. Entretanto, a técnica consiste em induzir, por meio de substâncias injetáveis, a sensação de profundo desconforto ao ter contato com qualquer demonstração de violência. Tornando-o incapaz de protagonizar atos de agressividade contra qualquer ser.<sup>56</sup>

Alex sai da prisão, iniciando a parte três do livro, fazendo-se a mesma pergunta do início, “então, o que é que vai ser, hein?”.<sup>57</sup> A verdade é que o protagonista já não age por seus instintos, apenas sobrevive para evitar a sensação de mal estar ocasionada por suas tentativas de violência que antes lhe eram tão naturais. Alex volta à sociedade apenas como um corpo vivo, sem qualquer capacidade de orientar-se por si mesmo, apenas uma *laranja mecânica*.<sup>58</sup> Da mesma forma, é como o protagonista se vê, incapaz de aceitar ser uma sombra robótica de si mesmo:

– Eu, eu, eu. E eu? Onde é que eu entro nisso tudo? Será que eu sou apenas uma espécie de animal ou de cão? – E isso fez com que eles começassem a govoretar ainda mais alto e lançar slovos para mim. Então eu krikei mais alto, ainda krikando: – Será que eu serei apenas uma laranja mecânica? – Eu não sabia o que me fez usar aquelas slovos, irmãos, que simplesmente saíram sem pedir permissão à minha gúlviver.<sup>59</sup>

A agonia transparece na última parte do livro, Alex, amante de música clássica, torna-se incapaz de ouvir qualquer sinfonia que antes lhe levava ao êxtase. Tamanha é sua angústia com a desconexão de seu eu com o mundo que o protagonista atira-se pela janela.<sup>60</sup> Ainda que não tenha obtido êxito em sua tentativa

<sup>55</sup>SOUZA, Liziane Menezes de; WOLTMANN, Angelita. Alex Delarge: a personificação da quebra do contrato social e da (in) efetividade dos sistemas de punição. **Criminologia e Sistema Jurídico-penais Contemporâneos: IV Congresso Internacional de Ciências Criminais**. Porto Alegre, 2013. Disponível em: <https://editora.pucrs.br/anais/cienciascriminais/IV/04.pdf>. Acesso em: 8 de abr. de 2023.

<sup>56</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

<sup>57</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.p. 131.

<sup>58</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

<sup>59</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014. p. 128

<sup>60</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.p. 168.

de suicídio, a cena consagra uma premissa importante que Anthony Burgess desenvolve ao longo de sua obra, que diz respeito à legitimidade do Estado para punir o indivíduo transgressor, bem como a limitação de tal agir.

A obra não se afasta da realidade encontrada nos centros urbanos modernos. Em razão disso, o *Laranja Mecânica* possui uma relevância atemporal que ocupa espaço nas rodas de discussões sobre temas que envolvem ferramentas estatais para combater a criminalidade e socialização em contraponto com a respeitabilidade do livre arbítrio do preso.

### 1.2.1 Contexto Histórico Que Deu Origem À Obra Literária

O ambiente histórico em que se insere o autor no momento que redigia suas ideias tendem a guardar íntimas relações com o conteúdo de uma obra.

O livro *Laranja Mecânica* foi publicado pela primeira vez em 1962, quando o mundo encontrava-se em uma situação bastante conturbada, num cenário pós Segunda Guerra Mundial e em meio à Guerra Fria que estava atingindo seu ápice com a crise dos mísseis em Cuba.

Um ponto importante a ser mencionado é que Anthony Burgess mudou-se para a Malásia em 1954. Por consequência, manteve-se longe de seu país natal até meados de 1959, quando voltou para a Inglaterra, deparando-se com uma sociedade totalmente diversa daquela que havia deixado para trás.

Ele voltou para a Inglaterra dos cargos de professor colonial na Malásia e Brunei em 1959 e percebeu que a Inglaterra havia mudado enquanto ele estava no exterior. Uma nova cultura jovem começava a surgir, com música pop, milk-bars, drogas e violência de Teddy Boy.<sup>61</sup>

Há de se destacar, neste ponto, que nos anos em que Anthony Burgess ficou afastado da Inglaterra, houve a implementação do Plano Marshall<sup>62</sup> e o modelo de

---

<sup>61</sup> “He returned to England from colonial teaching posts in Malaya and Brunei in 1959 and noticed that England had changed while he had been abroad. A new youth culture was beginning to appear, with pop music, milk bars, drugs and Teddy Boy violence.” (tradução da autora) - *A Clockwork Orange* - The International Anthony Burgess Foundation. 2019. Disponível em: <https://www.anthonymburgess.org/a-clockwork-orange/>. Acesso em: 18 mar. 2023.

<sup>62</sup> O plano Marshall foi criado por George Catlett Marshall e consistia em uma estratégia econômica proveniente dos Estados Unidos cujo foco era fornecer ajuda financeira aos países europeus ocidentais, possibilitando sua recuperação pós-guerra. Além disso, o interesse subjetivo dos Estados Unidos era promover-se perante a União Soviética, considerando o conflito ideológico que se instalou. Assim, os subsídios foram destinados com o fim de reconstruírem-se indústrias, edificações e, por

produção em massa de Henry Ford, ocasionando uma transformação tecnológica desenfreada no país, razão pela qual houve uma modernização vertiginosa influenciou muito o processo de urbanização da Inglaterra.<sup>63</sup>

No fim da década de 50, em virtude desta reviravolta vertiginosa ocorrida na economia do país e em sua forma de produzir, houve uma significativa mudança de poder aquisitivo das famílias europeias em geral, e, ainda, a extravagância que era o poder de compra pelos jovens, de modo que o mercado passou a voltar-se para esse grupo social. Uma das características mais visíveis advindas desse evento foi a mudança no visual que apresentavam os adolescentes,<sup>64</sup> nesse sentido, explica Diego Perin Adorna

Enquanto em 1950 os meninos ainda se vestiam como seus avôs, remontando o final da era vitoriana, no final da década esses jovens, nascidos durante a Segunda Guerra (a geração anterior a do baby boom), usavam roupas escuras e apertadas - de couro, camurça, de corte arrojado e aspecto ameaçador.<sup>65</sup>

Essa nova forma de traje é bastante característica na obra de Anthony Burgess, quando Alex descreve a forma como se vestiam:

Nós quatro estávamos no auge da moda, o que naqueles dias era vestir um par de calças pretas bem justas com o bom e velho molde de geleia, como a gente chamava, encaixado na virilha por dentro das calças para proteger, além do que também formava uma espécie de desenho que dava para videar com bastante clareza, dependendo da luz.<sup>66</sup>

A descrição extravagante das roupas utilizadas pelo protagonista denota, como dito anteriormente, a identificação de semelhanças entre a ficção e a realidade percebida pelo narrador real, que neste caso, acompanhava todas as mudanças pelas quais seu país passava, inclusive aquelas relacionadas ao estilo juvenil.

Destarte, é muito razoável que Anthony Burgess, ao retornar para o Reino Unido, deparou-se com um contexto social que divergia muito de sua zona

---

consequente, difundir ideais capitalistas fomentando a importação de produtos industrializados. Um dos países mais beneficiados foi a Inglaterra.

<sup>63</sup>ADORNA, Diego P. **A invasão britânica sem armas: Beatles e rock and roll como instrumentos de soft power (1964 - 1970)**. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/2248>. Acesso em: 18 mar. 2023.

<sup>64</sup>ADORNA, Diego P. **A invasão britânica sem armas: Beatles e rock and roll como instrumentos de soft power (1964 - 1970)**. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/2248>. Acesso em: 18 mar. 2023.

<sup>65</sup>ADORNA, Diego P. **A invasão britânica sem armas: Beatles e rock and roll como instrumentos de soft power (1964 - 1970)**. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/2248>. Acesso em: 18 mar. 2023.

<sup>66</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

conhecida ou das memórias que guardava. O autor “estava interessado no surgimento de um mundo que não existia em sua própria juventude.”<sup>67</sup>

Seguindo a observação analítica, vê-se que a história de Anthony Burgess demonstra uma característica notável na juventude da época, quais sejam a violência e as mudanças comportamentais. Sabe-se que os traços da comunidade se intensificaram, especialmente, pelo grande número de jovens que permaneciam vagando pelas ruas da Inglaterra, uma vez que a população do país cresceu exponencialmente entre os anos de 1950 e 1970. Outro fator que contribuiu para a agitação constante era o movimento de migração de famílias inteiras do campo para a cidade, novamente concentrando adolescentes nas áreas de crescente urbanização da Inglaterra.<sup>68</sup>

Além destas, a narrativa guarda outras semelhanças com o contexto britânico da época, para delinear satisfatoriamente a cultura em que os jovens britânicos estavam inseridos, valer-se-á de um episódio artístico correlato, ou seja, a revolução musical, que não especificamente se limita aos gêneros e instrumentos utilizados, mas dizem respeito também à uma ideologia e conceitos defendidos pela massa jovem de todo um país, alastrando-se em seguida para o mundo.

Sendo Anthony Burgess um respeitável músico, as mudanças ocorridas naquele cenário certamente não passaram despercebidas a ele. O autor era compositor e pianista de grande talento, fortemente influenciado pelas obras de Debussy e da escola inglesa de artistas como Delius, Holst, Walton, Elgar e Vaughan Williams, o escritor oscilava entre os estilos clássicos e jazz.<sup>69</sup> Sendo adepto a tais gêneros, assim como seu personagem, possuía uma verdadeira aversão pelo gosto musical dos jovens britânicos da época. Assim, portanto, “Burgess não tinha tempo para música pop, chamando-a de 'absurdo sem sentido' e afirmando que "a juventude não sabe nada sobre nada, exceto uma massa de clichês que, na maioria das vezes, por meio da mídia de canções pop.”<sup>70</sup>

---

<sup>67</sup>“Burgess was interested by this emergence of a world that had not existed in his own youth” (tradução da autora) - A Clockwork Orange - The International Anthony Burgess Foundation. 2019. Disponível em: <https://www.anthonymburgess.org/a-clockwork-orange/>. Acesso em: 18 mar. 2023.

<sup>68</sup>ADORNA, Diego P. **A invasão britânica sem armas: Beatles e rock and roll como instrumentos de soft power (1964 - 1970)**. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/2248>. Acesso em: 18 mar. 2023.

<sup>69</sup>A Clockwork Orange - The International Anthony Burgess Foundation. 2019. Disponível em: <https://www.anthonymburgess.org/a-clockwork-orange/>. Acesso em 18 mar. 2023.

<sup>70</sup>“Burgess had no time for pop music, calling it ‘twanging nonsense’ and claiming that, ‘youth knows nothing about anything except a mass of clichés that for the most part, through the media of pop songs, are foisted on them by middle-aged entrepreneurs and exploiters who should know better’.”

Partindo desse pressuposto, verifica-se que algumas das descrições e cenas expostas na obra literária possuem relação com os ideais defendidos, em sua maioria, pelos jovens da Inglaterra, cenário de onde, durante a década de 60, emergia o *rock in roll*, donde sobrevém o fenômeno que transformou as gerações advindas, trata-se de legado que foi hasteado, primordialmente, por quatro jovens que se autodenominavam apenas como *The Beatles*.

Há de se questionar a relevância de tal verificação histórica para o tema em questão. Explica-se, “os Beatles serviram de símbolos, porta-vozes e até avatares dessa gigantesca agitação internacional”.<sup>71</sup> Esta euforia afluiu para o que, mais tarde, seria chamado de Invasão Britânica, movimento que firmava suas bases na chamada contracultura, a qual apresentava-se por meio da criatividade, liberdade, o corpo, a denúncia e o choque, além de exibir rupturas no estilo de vida tradicional.<sup>72</sup> A contracultura dominava os ânimos entre os jovens, não apenas na Europa, em que pese ter sido seu foco de desenvolvimento, mas comportamentos semelhantes eram registrados na comunidade jovem por toda a América.<sup>73</sup>

Neste íterim, criam-se subculturas, destacando-se os Teddy Boys, os Mods e os Skinheads. Com o término da Segunda Guerra Mundial, percebeu-se que os jovens portavam-se como “uma entidade autônoma, começando a criar seus próprios valores – e muitos destes valores eram de contestação social. Não foi programado que este grupo iria apresentar elementos de rebelião e de contestação”.<sup>74</sup> A comunidade jovem se pautava, além de outros valores, na busca por novas experiências de vida, onde se incluíam as drogas, o sexo e a evidente

---

(tradução da autora) - A Clockwork Orange - The International Anthony Burgess Foundation. 2019. Disponível em: <https://www.anthonyburgess.org/a-clockwork-orange/>. Acesso em 18 mar. 2023.

<sup>71</sup>ADORNA, Diego P. **A invasão britânica sem armas: Beatles e rock and roll como instrumentos de soft power (1964 - 1970)**. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/2248>. Acesso em: 18 mar. 2023.

<sup>72</sup>BIAGI, Orivaldo Leme. Juventude e rebeldia nos anos 60 e 70 do Século XX-a problemática do conceito de contracultura. **Momentum**, v. 1, n. 11, p. 93-112, 2013. Disponível em <<https://momentum.emnuvens.com.br/momentum/article/view/43/38>> Acesso em: 18 mar. 2023. p.99.

<sup>73</sup>BIAGI, Orivaldo Leme. Juventude e rebeldia nos anos 60 e 70 do Século XX-a problemática do conceito de contracultura. **Momentum**, v. 1, n. 11, p. 93-112, 2013. Disponível em <<https://momentum.emnuvens.com.br/momentum/article/view/43/38>> Acesso em: 18 mar. 2023. p. 100.

<sup>74</sup>BIAGI, Orivaldo Leme. Juventude e rebeldia nos anos 60 e 70 do Século XX-a problemática do conceito de contracultura. **Momentum**, v. 1, n. 11, p. 93-112, 2013. Disponível em <<https://momentum.emnuvens.com.br/momentum/article/view/43/38>> Acesso em: 18 mar. 2023. p. 104.

rebeldia.<sup>75</sup> Pela primeira vez, um grupo foi rotulado com uma série de conceitos, tendo em comum o gosto musical, neste caso a predileção pelo rock.<sup>76</sup>

Neste ponto, volta-se à questão dos Beatles. Foram eles os responsáveis por emplacar o mito da contracultura como um estilo de vida. Assim, de forma sintética, o quarteto personificava a grande massa da juventude mundial<sup>77</sup>, sobretudo a inglesa, com a qual Anthony Burgess teve contato e, inevitavelmente, em maior ou menor escala, espelhou em sua obra.

Neste mesmo contexto histórico, atrelado à juventude impassível em sua excitação, surge o que os sociólogos denominaram de hooliganismo, que segundo o dicionário de Cambridge, significa o comportamento, normalmente perpetrado por jovens, que evidencia a violência e o vandalismo.<sup>78</sup> Os hooligans, em sua maioria, desempenham suas atividades imorais atrelados à práticas esportivas, normalmente o futebol. Assim, tais jovens, após os jogos, praticavam atos de violência desenfreada, inclusive resultando em incontáveis mortes.<sup>79</sup>

O conceito parte da subcultura juvenil que se desenvolveu dentro dos estádios ingleses, na década de 60, a esse respeito, destaca-se:

Até 1960, a violência relacionada ao futebol era mais ou menos “espontânea”, isto é, era pouco organizada e prevista, e em geral funcionava como uma resposta a decisões arbitrais indesejadas ou a resultados ruins da equipe. Frequentemente, os alvos das agressões eram os juízes e os jogadores do time rival ou mesmo da própria equipe, dependendo do caso. Com o hooliganismo, começou a “guerra” nas arquibancadas: grupos relativamente organizados formados (e definidos) por torcedores movidos pelo objetivo de agredir grupos rivais para defender seu estádio ou “conquistar” o estádio rival<sup>80</sup>.

<sup>75</sup>BIAGI, Orivaldo Leme. Juventude e rebeldia nos anos 60 e 70 do Século XX-a problemática do conceito de contracultura. **Momentum**, v. 1, n. 11, p. 93-112, 2013.Disponível em <<https://momentum.emnuvens.com.br/momentum/article/view/43/38>> Acesso em: 18 mar. 2023. p. 104.

<sup>76</sup> SANTOS, Joaquim Ferreira dos *apud* BIAGI, Orivaldo Leme. Juventude e rebeldia nos anos 60 e 70 do Século XX-a problemática do conceito de contracultura. **Momentum**, v. 1, n. 11, p. 93-112, 2013.Disponível em <<https://momentum.emnuvens.com.br/momentum/article/view/43/38>> Acesso em: 18 mar. 2023. p. 106.

<sup>77</sup>BIAGI, Orivaldo Leme. Juventude e rebeldia nos anos 60 e 70 do Século XX-a problemática do conceito de contracultura. **Momentum**, v. 1, n. 11, p. 93-112, 2013.Disponível em <<https://momentum.emnuvens.com.br/momentum/article/view/43/38>> Acesso em: 18 mar. 2023. p. 106.

<sup>78</sup>CAMBRIDGE DICTIONARY. **Hooliganism**. Disponível em: <https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles-portugues/hooliganism>. Acesso em: 19 mar. 2023.

<sup>79</sup>COSTA, Márcia Regina da. A violência urbana é particularidade da sociedade brasileira? **São Paulo em Perspectiva**, v. 13, n. 4, p. 3–12, dez. 1999. p. 6.

<sup>80</sup>DE OLIVEIRA, Eric Monné Fraga. A cidade como emoção: a relação afetividade-racionalidade em uma torcida hooligan londrina. **Revista Faac**, v. 2, n. 1, p. 43-53, 2012.p. 47.

Quando um dos hooligans foi entrevistado, após seus atos de violência, definiu a sensação como de imenso prazer, semelhante ao uso de uma substância psicoativa. A prática de tais atos fazem com que os agressores se sintam imponentes.<sup>81</sup> Por evidência, verifica-se uma semelhança gritante entre as atrocidades cometidas pela gangue de Alex, em *Laranja Mecânica*, e aqueles vislumbrados nos estádios ingleses.

Em que pese as ocorrências não terem recebido grande notoriedade nas mesas das autoridades locais até meados de 1970, sabe-se que a questão não era recente. Nesse sentido, destaca-se a assimilação com adaptação cinematográfica da obra em análise e a rejeição londrina:

O filme britânico *Laranja Mecânica* de Stanley Kubrick, de 1971, coloca em cena a tentativa de especialistas em violência do Estado de controlar, mediante descondicionamento psíquico, os impulsos para a violência de um jovem presidiário. Esse filme, que é uma sátira cruel de um futuro violento, escandalizou Londres quando foi projetado nas telas dos cinemas e desnudou a violência de jovens membros de uma gangue que se divertiam em espancar, roubar e matar. Mas o trabalho de Kubrick fascina pelo fato de ter tematizado em 1971 um tipo de violência que já pulsava nas cidades mundiais.<sup>82</sup>

Ironicamente, como dito, em que pese a semelhança com o contexto vivenciado pela população inglesa, o contato com a obra de Anthony Burgess gerou, e continuará provocando, a total indignação por parte de seus conhecedores.

Além do mais, concluindo a análise do contexto histórico de prováveis inspirações, o escritor chegou a afirmar que a forma de agir brutal e sem escrúpulos de Alex possivelmente se fundava em uma lamentável experiência pessoal do autor.

Em 1944, durante o apagão ocorrido por consequência da Segunda Guerra Mundial, sua primeira esposa, Llewela Jones, foi espancada e roubada em Londres por uma gangue de soldados americanos.<sup>83</sup> O romance do autor conta com uma cena equivalente, quando a esposa de um escritor é brutalmente violentada por Alex e seus companheiros. Nesse sentido, afirma-se que “ao escrever o livro, o escritor

---

<sup>81</sup>COSTA, Márcia Regina da. A violência urbana é particularidade da sociedade brasileira? **São Paulo em Perspectiva**, v. 13, n. 4, p. 3–12, dez. 1999. p. 7.

<sup>82</sup>COSTA, Márcia Regina da. A violência urbana é particularidade da sociedade brasileira? **São Paulo em Perspectiva**, v. 13, n. 4, p. 3–12, dez. 1999. p. 12.

<sup>83</sup>A Clockwork Orange - **The International Anthony Burgess Foundation**. 2019. Disponível em: <https://www.anthonymburgess.org/a-clockwork-orange/>. Acesso em: 18 mar. 2023.

fez uma espécie de catarse com base em seu sofrimento e inquietação com o fenômeno da violência juvenil. <sup>84</sup>

Por derradeiro, entende-se a notabilidade da obra, não apenas como uma fonte de entretenimento, mas sim como a matriz de uma realidade vivenciada por Anthony Burgess e a população inglesa do século XX, ainda que ornada com figuras de linguagem e artifícios ficcionais, traduz um momento histórico de profunda tensão no Reino Unido.

### 1.3 DO AUTOR ANTHONY BURGESS

John Anthony Burgess Wilson nasceu no dia 25 de fevereiro de 1917, em Manchester, no Reino Unido. Filho de Elizabeth Burgess e de Joseph Wilson, ambos renomados músicos da época, o escritor cresceu em um meio em que o amor pela música era a regra, não à toa, tornou-se também um músico e compositor desde cedo.<sup>85</sup>

Meu nome completo é John Anthony Burgess Wilson: Anthony é meu nome de confirmação; Burgess é o nome de solteira da minha mãe. Quando comecei a escrever profissionalmente, ainda era oficial do Serviço Colonial Ultramarino de Sua Majestade, e acharam melhor usar um nome pouco conhecido: há um tabu em que um oficial colonial revele demais suas verdadeiras atitudes, sobretudo ao país que serve e sobre o qual quer, ao mesmo tempo, escrever.<sup>86</sup>

Lamentavelmente, durante a pandemia de gripe espanhola que assolava o mundo em meados de 1918, tanto a mãe como sua única irmã vieram a falecer. Dando prosseguimento em sua vida, após o casamento de seu pai, Joseph Wilson,

---

<sup>84</sup>MENEZES, Paulo. Laranja Mecânica: violência ou violação?. **Tempo social**, v. 9, p. 53-78, 1997. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ts/a/LdfMnPGDMRz6LD7ZQmzV3GP/abstract/?lang=pt#ModalDownloads>.

Acesso em: 18 maio 2023.

<sup>85</sup>Anthony Burgess - **The International Anthony Burgess Foundation**. Disponível em: <https://www.anthonymburgess.org/about-anthony-burgess/>. Acesso em: 25 mar. 2023.

<sup>86</sup>“*My full name is John Anthony Burgess Wilson: Anthony is my confirmation name; Burgess my mother’s maiden name. When I began to write professionally, I was still an officer in Her Majesty’s Overseas Colonial Service, and it was thought better that I should use a name not generally known: there is a taboo on a colonial officer’s revealing too much of his true attitudes, especially to the country he serves and wants, at the same time, to write about.*” (tradução da autora) - Burgess in Burgess - **The International Anthony Burgess Foundation**. Disponível em: <https://www.anthonymburgess.org/about-anthony-burgess/>. Acesso em 8 de abr. 2023.

com Margaret Dwyer, a família passou a residir em Moss Side, quando o autor começou a delinear seus primeiros poemas.<sup>87</sup>

Além do mais, conforme se extrai dos arquivos biográficos colecionados pela *The International Anthony Burgess Foundation*, após graduar-se em Literatura Inglesa pela *University of Manchester*, o autor

Serviu no Royal Army Medical Corps e no Army Educational Corps de 1940 a 1946. Em 1942 ele se casou com sua primeira esposa, Llewela ( Lynne) Jones, em Bournemouth, enquanto ele era o diretor musical de uma banda de dança do exército. A partir de dezembro de 1943, ele estava estacionado em Gibraltar, onde, como membro do Corpo Educacional do Exército, ministrou um curso intitulado 'The British Way and Purpose' para as tropas.<sup>88</sup>

Após a guerra, empenhou-se na carreira de professor. Em meados de 1951, o autor concluiu sua primeira peça teatral, no mesmo momento em que finalizada dois romances, intitulados de *A Vision of Battlements*, o qual trazia, no cerne de sua inspiração, as experiências do autor em Gibraltar, e *The Worm and the Ring*. Ocorre que nenhum dos romances chegou a ser publicado imediatamente, foram levados ao público apenas anos depois.<sup>89</sup>

Em 1954, juntamente com sua esposa, mudou-se para a província de Perak, na Malásia, onde ministrava suas aulas no Malay College e prosseguindo com a dedicação aos livros, em 1956, publicou seu primeiro romance, o *Time for a Tiger*, utilizando o pseudônimo de Anthony Burgess pela primeira vez.<sup>90</sup>

Em seguida, mudou-se para Brunei em 1959.<sup>91</sup> Durante um dia de trabalho, enquanto ministrava suas aulas, Anthony Burgess desmaiou.<sup>92</sup> Este foi o ponto decisivo de sua vida, o autor foi dispensado do Serviço Colonial Britânico e retornou

<sup>87</sup>Anthony Burgess - The International Anthony Burgess Foundation. Disponível em: <https://www.anthonymburgess.org/about-anthony-burgess/>. Acesso em: 20 mar. 2023.

<sup>88</sup>"He served in the Royal Army Medical Corps and the Army Educational Corps from 1940 until 1946. In 1942 he married his first wife, Llewela (Lynne) Jones, in Bournemouth, while he was the musical director of an army dance band. From December 1943 he was stationed in Gibraltar, where, as a member of the Army Educational Corps, he taught a course entitled 'The British Way and Purpose' to the troops." (tradução da autora) - Anthony Burgess - The International Anthony Burgess Foundation. Disponível em: <https://www.anthonymburgess.org/about-anthony-burgess/>. Acesso em: 20 mar. 2023.

<sup>89</sup>Anthony Burgess - The International Anthony Burgess Foundation. Disponível em: <https://www.anthonymburgess.org/about-anthony-burgess/>. Acesso em: 20 mar. 2023.

<sup>90</sup>Anthony Burgess - The International Anthony Burgess Foundation. Disponível em: <https://www.anthonymburgess.org/about-anthony-burgess/>. Acesso em: 20 mar. 2023.

<sup>91</sup>Anthony Burgess - The International Anthony Burgess Foundation. Disponível em: <https://www.anthonymburgess.org/about-anthony-burgess/>. Acesso em: 20 mar. 2023.

<sup>92</sup>MONCKS, Rodrigo B. **A Laranja Mecânica no Brasil: análise das traduções e recepção da obra e de Anthony Burgess no país**. Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/216249>. Acesso em: 20 mar. 2023.

para a Inglaterra aspirando realizar os exames que necessitava, tencionava descobrir a origem de seu problema.<sup>93</sup> Ocasão em que o escritor foi diagnosticado com um tumor cerebral, o que acarretaria a sua morte em, no máximo, um ano.<sup>94</sup>

A notícia fez com que o autor se pusesse a escrever incansavelmente, uma vez que sua produção renderia os frutos que sustentariam sua esposa após a partida do escritor.<sup>95</sup>

Sua prolífica produção literária como romancista começou nessa época, enquanto procurava sustentar sua futura viúva. No final de 1962, ele havia publicado sete romances, incluindo *The Doctor is Sick*, *The Worm and the Ring*, *A Clockwork Orange* e *The Wanting Seed*. Trabalhando em colaboração com Lynne, ele traduziu três romances do francês. Ele também adotou outro pseudônimo, publicando dois romances, *One Hand Clapping* (1961) e *Inside Mr Enderby* (1963), como Joseph Kell.<sup>96</sup>

Esgotado o prazo de vida estipulado pelos médicos que atenderam Anthony Burgess e tendo ele seguindo uma vida agitada no ano que se esvaiu, estava claro que o escritor não estava morrendo, nem perto disso.<sup>97</sup> O autor pretendia escrever ao menos dez obras, que seriam suficientes para alcançar o fim a que se destinavam inicialmente, sendo que o *Laranja Mecânica* adveio como a última delas, ou quase, visto que o escritor não chegou a terminá-la no prazo em que havia se proposto a fazê-lo.<sup>98</sup>

Entretanto, essa demora em terminá-lo nada tinha a ver com o tempo que dispunha, Anthony Burgess tinha uma predileção por estudar e observar gírias e dialetos de gangues urbanas, as quais eram o cerne de sua obra.<sup>99</sup> Utilizando o

<sup>93</sup>Anthony Burgess - The International Anthony Burgess Foundation. Disponível em: <https://www.anthonymburgess.org/about-anthony-burgess/>. Acesso em: 20 mar. 2023.

<sup>94</sup>MONCKS, Rodrigo B. **A Laranja Mecânica no Brasil: análise das traduções e recepção da obra e de Anthony Burgess no país**. Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/216249>. Acesso em: 8 abr. 2023.

<sup>95</sup>SANTOS NETO, Amaury G. Abjeção autobiográfica: Francis Xavier Enderby como dejetos de Anthony Burgess. **Anuário de Literatura**, [S. l.], v. 18, n. 1, p. 65–83, 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/literatura/article/view/2175-7917.2013v18n1p65>. Acesso em: 20 mar. 2023.

<sup>96</sup>“His prolific literary output as a novelist began at this time, as he sought to provide for his prospective widow. By the end of 1962 he had published seven novels, including *The Doctor is Sick*, *The Worm and the Ring*, *A Clockwork Orange* and *The Wanting Seed*. Working collaboratively with Lynne, he translated three novels from French. He also adopted another pen-name, publishing two novels, *One Hand Clapping* (1961) and *Inside Mr Enderby* (1963), as Joseph Kell.” (tradução da autora) - Anthony Burgess- The International Anthony Burgess Foundation. Disponível em: <https://www.anthonymburgess.org/about-anthony-burgess/>. Acesso em: 20 mar. 2023.

<sup>97</sup>Anthony Burgess - The International Anthony Burgess Foundation. Disponível em: <https://www.anthonymburgess.org/about-anthony-burgess/>. Acesso em 20 de mar. 2023.

<sup>98</sup>DO LAMEIRO, Vinícius Silva; DE SOUZA, Carla Cristina. "A laranja mecânica" e o sistema prisional brasileiro. **Anais do CIDIL**, v. 1, p. 227-249, 2017. p. 230.

<sup>99</sup>FERNANDES, Fábio. Prefácio IN BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

jargão das tribos urbanas da época, o autor acabou abandonando seu romance na gaveta até que, em 1961, durante suas férias, passou alguns dias em Leningrado.<sup>100</sup> Em que pese o acontecimento aparentar ser de pouca relevância ao presente trabalho, dessa viagem decorrem duas coisas essenciais para o desenvolvimento da obra, a primeira delas é que Anthony Burgess retornou aos estudos do idioma russo, vindo a idealizar, desta forma, o dialeto *nadsat* utilizado pela gangue de seu personagem, Alex.<sup>101</sup> A segunda diz respeito aos problemas enfrentados pela União Soviética, estranhamente semelhantes com as complicações observadas na Inglaterra, as gangues de jovens arruaceiros que tomavam conta das ruas do país.<sup>102</sup> Além disso, sabe-se que antes mesmo de chegar em Leningrado, a revisão de sua obra estava praticamente pronta.<sup>103</sup> “Bastou chegar à hoje ex-União Soviética e as últimas peças do quebra-cabeça se encaixaram. *Laranja Mecânica* estava pronto.”<sup>104</sup>

Na década que se seguiu após a publicação de sua obra mais famosa, Anthony Burgess teve anos de alta produtividade, tendo publicado mais cinco romances antes de 1970.<sup>105</sup> Em 1968, após o falecimento de sua primeira esposa, o escritor casou-se novamente com uma linguista e tradutora italiana, Liliana Macellari Johnson. A partir de então, ambos embarcam em uma vida itinerante, tendo o autor adquirido várias casas pela Europa ao longo dos anos que se seguiram, vindo a estabelecer-se outra vez apenas em meados da década de 70, na cidade de Mônaco.<sup>106</sup> Ao todo, Anthony Burgess publicou trinta e três romances e vinte e cinco obras de não-ficção, além de cerca de duzentas obras musicais.<sup>107</sup>

Mesmo sabendo de sua iminente morte ocasionada, possivelmente, por câncer no pulmão, Anthony Burgess jamais deixou de escrever, parando apenas no

---

<sup>100</sup>FERNANDES, Fábio. Prefácio IN BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

<sup>101</sup>FERNANDES, Fábio. Prefácio IN BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

<sup>102</sup>FERNANDES, Fábio. Prefácio IN BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

<sup>103</sup>FERNANDES, Fábio. Prefácio IN BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

<sup>104</sup>FERNANDES, Fábio. Prefácio IN BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014. p. 9.

<sup>105</sup>Anthony Burgess - **The International Anthony Burgess Foundation**. Disponível em: <<https://www.anthonymburgess.org/about-anthony-burgess/>>. Acesso em 8 abr. 2023.

<sup>106</sup>Anthony Burgess - **The International Anthony Burgess Foundation**. Disponível em: <<https://www.anthonymburgess.org/about-anthony-burgess/>>. Acesso em 8 abr. 2023.

<sup>107</sup>Anthony Burgess - **The International Anthony Burgess Foundation**. Disponível em: <<https://www.anthonymburgess.org/about-anthony-burgess/>>. Acesso em 8 abr. 2023.

dia 22 de novembro de 1993, tendo escrito suas últimas palavras em Londres, quando faleceu.<sup>108</sup>

#### 1.4. A POLÊMICA SOCIAL PROVOCADA POR LARANJA MECÂNICA

Como dito, apesar de a obra produzida por Anthony Burgess ser extensa e, certamente, motivação para o rompimento de diversos paradigmas, dar-se-á enfoque apenas em Laranja Mecânica, tanto o livro quanto o filme, abrangendo as reações obtidas e razões de suas proibições.

Primeiramente, sabe-se que o autor da fantástica história não possuía, inicialmente, a vontade de criar um romance que ultrapassasse as barreiras temporais e críticas, muito menos que seus escritos tivessem relação com o cotidiano atual.

Sobre a qualidade, ou mesmo propósito, desses romances, não estou realmente qualificado para falar. Eles geralmente são destinados principalmente para entreter, mas um elemento bastante sério se insinua neles, muitas vezes contra a minha vontade.<sup>109</sup>

Fato é que, mesmo sem intenção, a narrativa de Burgess trouxe elementos bastante chocantes para a época em que foi escrito, a violência sem um propósito definido, isto é, apenas para satisfação dos desejos perversos de seus personagens.

Particularmente, os jovens que viviam nas periferias dos centros urbanos buscavam o livro, tratava-se de uma comunidade que não possuía o hábito de dedicar-se à leitura, entretanto, a história de Alex Delarge os cativava, afinal tratava-se de uma narrativa que se assemelhava com suas próprias vidas.<sup>110</sup>

Em que pese a própria obra literária possuir suas polêmicas, retratando a formação de tribos urbanas que infestavam as ruas da Inglaterra nos tempos em que o livro foi escrito, conforme dito anteriormente, sabe-se que a polêmica apenas se

<sup>108</sup>Anthony Burgess - **The International Anthony Burgess Foundation**. Disponível em: <<https://www.anthonymburgess.org/about-anthony-burgess/>>. Acesso em 8 abr. 2023.

<sup>109</sup> “*Of the quality, or even purpose, of these novels I am not really qualified to speak. They are usually intended primarily to entertain, but a fairly serious element creeps into them, often against my will.*” (tradução da autora) - Burgess in Burgess - **The International Anthony Burgess Foundation**. Disponível em: <https://www.anthonymburgess.org/about-anthony-burgess/>. Acesso em: 8 abr. 2023.

<sup>110</sup>DAMASCENO, Natália A. Laranja Mecânica: do Livro ao Filme, do Filme às Polêmicas. **Cadernos do Tempo Presente**, n. 01, 2010. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/tempo/article/view/2650>. Acesso em: 8 abr. 2023.

instaurou definitivamente quando, em 1971, chegou às telas dos cinemas a adaptação cinematográfica produzida por Stanley Kubrick.<sup>111</sup>

O cineasta, como bem se conhece, possui em seu repertório filmes de grande impacto social, a exemplo disso, vê-se em seu currículo obras como *Lolita* (1962), *O Iluminado* (1980), *2001: Uma Odisséia no Espaço* (1968), entre outros. De forma alguma poderia ser diferente com *Laranja Mecânica*, em 1971.<sup>112</sup>

Parte da crítica idolatrou a obra, quando do seu lançamento, inclusive o crítico Vincent Canby escreveu, em 1971, para o New York Times afirmando que a película seria socialmente relevante, em termos artísticos reflexivos.

É brilhante, um tour de force de imagens, música, palavras e sentimentos extraordinários, uma conquista muito mais original para filmes comerciais do que o romance de Burgess é para a literatura [...] é lançado na forma de ficção futurista, mas não é um spinoff de "2001" de Kubrick, nem é verdadeiramente futurista, se isso significa que é uma daquelas fantasias do futuro. Mais corretamente, ele contempla os pesadelos de hoje, muitas vezes em termos que refletem os anos 1950 e 1960, dos quais o romance de Burgess cresceu. É também - pelo menos me parece - um pesadelo essencialmente britânico.<sup>113</sup>

Notória foi a aceitação por parte da crítica, inclusive “a associação de críticos de Nova York escolheu *Laranja Mecânica* com melhor filme do ano”<sup>114</sup>, afinal, tratava-se de uma verdadeira obra de arte cinematográfica que utilizava recursos inusitados voltados ao rompimento da impessoalidade. Porém, a admiração pela obra está longe de representar a unanimidade das opiniões.

Para melhor compreensão há de se enunciar, em primeiro momento, o contexto social da época.

Lançado em tempos em que Charles Manson era condenado à morte, pessoas marchavam em protesto contra a Guerra do Vietnã, os índices de violência e criminalidade cresciam e a sociedade debatia estratégias de

<sup>111</sup>DAMASCENO, Natália A. *Laranja Mecânica: do Livro ao Filme, do Filme às Polêmicas*. **Cadernos do Tempo Presente**, n. 01, 2010. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/tempo/article/view/2650>. Acesso em: 8 abr. 2023.

<sup>112</sup>DAMASCENO, Natália A. *Laranja Mecânica: do Livro ao Filme, do Filme às Polêmicas*. **Cadernos do Tempo Presente**, n. 01, 2010. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/tempo/article/view/2650>. Acesso em: 8 abr. 2023.

<sup>113</sup>CANBY, Vincent. A Clockwork Orange' Dazzles the Senses and Mind. **The New York Times**. 20 dez. 1971. Disponível em: <https://www.nytimes.com/1971/12/20/archives/a-clockwork-orange-dazzles-the-sensesand-mind.html>. Acesso em: 9 abr. 2023.

<sup>114</sup>COSTA, Everson A. **Pode o cinema matar?: sobre a violência explícita em *Laranja Mecânica*, *Holocausto Canibal* e *Assassinos por Natureza***. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/216428>. Acesso em: 9 abr. 2023.

reeducação social, parece o filme ter ido além do que a década de 1970 estava preparada para ver.<sup>115</sup>

Verdade é que, num período de violência, a adaptação literária causou um abalo moral ímpar na sociedade, vez que trazia em seu âmago a visão totalmente pessimista em relação ao que se discutia na época: a solução da criminalidade.<sup>116</sup> Stanley Kubrick optou por suprimir a parte final do livro, onde Alex entra em conflito com sua insatisfação em relação à antiga vida, constatando a necessidade de abandonar os velhos prazeres e amadurecer. Diante da supressão do final otimista, o longa-metragem explorava a sexualidade e a violência sem precedentes, assumindo um final cético.<sup>117</sup>

Uma importante observação a ser considerada é que entre as décadas de 60 e 70, o mundo passava por mudanças muito significativas, principalmente em relação aos jovens, que buscavam a defesa de valores morais que divergiam dos modelos conservadores até então cultivados, era o berço de movimentos punk e hippies<sup>118</sup>, a obra de Anthony Burgess denota uma caricatura dessa realidade, um exagero proposital que, por consequência, causou uma inquietação social notável.

Inclusive, percebe-se ser indispensável a menção, ainda que irreal, da explicação de que a adaptação literária foi proibida no Reino Unido por, ao menos, trinta anos em razão da exposição dos espectadores a uma grande quantidade de cenas de violência de todas as naturezas.<sup>119</sup> Em que pese essa ter sido a informação disseminada popularmente, a verdade é muito mais profunda.

O abalo social diante da película de Stanley Kubrick foi tamanha que, em determinada época, todo crime cometido na Inglaterra era atribuído à influência de

---

<sup>115</sup>DAMASCENO, Natália A. Laranja Mecânica: do Livro ao Filme, do Filme às Polêmicas. **Cadernos do Tempo Presente**, n. 01, 2010. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/tempo/article/view/2650>. Acesso em: 8 abr. 2023.

<sup>116</sup>DAMASCENO, Natália A. Laranja Mecânica: do Livro ao Filme, do Filme às Polêmicas. **Cadernos do Tempo Presente**, n. 01, 2010. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/tempo/article/view/2650>. Acesso em: 8 abr. 2023.

<sup>117</sup>DAMASCENO, Natália A. Laranja Mecânica: do Livro ao Filme, do Filme às Polêmicas. **Cadernos do Tempo Presente**, n. 01, 2010. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/tempo/article/view/2650>. Acesso em: 8 abr. 2023.

<sup>118</sup>SOWA, Angela; NARCISO, Aline M.; ALMEIDA, Cristovão Domingos de. Laranja Mecânica: uma perspectiva sociológica e comportamental. **XIII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sul**. 2012, Santa Catarina. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/regionais/sul2012/resumos/R30-0621-1.pdf>. Acesso em: 8 abr. 20

<sup>119</sup>MARONNA, Cristiano Avila. Laranja mecânica e a prevenção especial negativa: os limites da inocuidade. **Revista Liberdades**, v. 1, p. 75, 2009. p. 75.

Laranja Mecânica.<sup>120</sup> A avalanche da revolta com a estreia veio acompanhada de ofensas religiosas e ameaças, o abalo causado foi tamanho que Stanley Kubrick, enquanto o filme ainda estava em cartaz nos cinemas, efetuou uma ligação para a Warner Brothers pedindo para que o filme fosse retirado de circulação até sua morte.<sup>121</sup> Embora não tivesse muitas esperanças de que o pedido fosse atendido, para a surpresa do cineasta, sua solicitação foi acolhida, tendo o filme permanecido banido no Reino Unido até 1999. No Brasil, o filme ficou proibido até 1978.<sup>122</sup>

O argumento defendido na época seguia no sentido de que a exibição do filme Laranja Mecânica gerava um evento onde a ocorrência de um crime é inspirada em outro delito que a imprensa tornou famoso, é o chamado efeito *copycat*.<sup>123</sup> Nesse sentido, os questionamentos surgem:

Estas obras com temáticas violentas, ao banalizarem dentro de uma realidade fantasma, - uma realidade aprisionada na tela – essas imagens poderiam fazer seus espectadores mais violentos? Ou, ao contrário, extravasariam essas pulsões e ao mesmo tempo trariam questionamentos – junto a repulsa – fazendo o espectador renegar a violência? Mais ou menos, como no efeito desejado na técnica Ludovico? E pode alguma instituição de autoridade constituída decidir sobre o que seria de “bom tom” seus cidadãos verem?<sup>124</sup>

Ocorre que, ao analisar a intenção de Burgess e Kubrick ao representar tamanha violência, é necessária a consciência de que seus propósitos eram direcionados à demonstração de uma sociedade caricaturizada. Voltando-se ao que o próprio Alex declara quando exposto às cenas de ultraviolência, “é gozado como

<sup>120</sup>KUBRICK, Christiane. “Todo crime na Inglaterra era atribuído à Laranja Mecânica”. **Carta Capital**. 2013. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/cultura/a-senhora-kubrick-6543/>. Acesso em: 9 abr. 2023.

<sup>121</sup>KUBRICK, Christiane. “Todo crime na Inglaterra era atribuído à Laranja Mecânica”. **Carta Capital**. 2013. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/cultura/a-senhora-kubrick-6543/>. Acesso em: 9 abr. 2023.

<sup>122</sup>COSTA, Everson A. **Pode o cinema matar?: sobre a violência explícita em Laranja Mecânica, Holocausto Canibal e Assassinos por Natureza**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/216428>. Acesso em: 8 abr. 2023.

<sup>123</sup>COSTA, Everson A. **Pode o cinema matar?: sobre a violência explícita em Laranja Mecânica, Holocausto Canibal e Assassinos por Natureza**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/216428>. Acesso em: 9 abr. 2023.

<sup>124</sup>COSTA, Everson A. **Pode o cinema matar?: sobre a violência explícita em Laranja Mecânica, Holocausto Canibal e Assassinos por Natureza**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/216428>. Acesso em: 9 abr. 2023.

as cores do mundo real só parecem reais de verdade quando você as vicia na tela.”<sup>125</sup>

Nesse sentido, tem-se que “as imagens na tela ganharam o status de mais espetacularmente reais que a realidade ao vivo, uma hiper-realidade. No caso dos três filmes analisados não tentam simular a realidade, mas exagerar e deixar evidente essa simulação, esse hiper-real.”<sup>126</sup>

Consustanciando o ato de demonstrar imagens de violência despropositada que gere tamanha comoção, considerando o cenário de criação das obras, de modo a especular tais intenções, há de se questionar se o intuito íntimo de ambos os artistas não seria submeter os espectadores e leitores ao próprio Tratamento Ludovico à que sujeita Alex. Nesse sentido, destaca-se que

Esse subgênero nasceu justamente com a suposta intenção moralista de “alertar” a sociedade sobre os perigos e desvios que o sexo e violência provocavam. Com essas justificativas, esses filmes investiam nestes temas tabus – como sexo pré-marital, homossexualidade, drogas, perversões, etc - e exageravam nas encenações e na exposição de nudez e violência.<sup>127</sup>

Assevera-se, de igual modo, que “Laranja... não foi o primeiro a inaugurar a violência como tema do cinema, mas foi o melhor sucedido até então em transformá-lo em conceito do próprio filme.”<sup>128</sup> Porém a sociedade não estava preparada para o choque de tais cenas, de modo que, como mencionado anteriormente, causou grande repulsa no público em geral, que visualizava apenas um suposto incentivo à prática de condutas violentas, sem atentar-se para as críticas ali embutidas, os questionamentos existenciais suscitados, o funcionalismo das técnicas de ressocialização e a legitimação da supressão do livre arbítrio.

<sup>125</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.p. 104.

<sup>126</sup>COSTA, Everson A. **Pode o cinema matar?: sobre a violência explícita em Laranja Mecânica, Holocausto Canibal e Assassinos por Natureza**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/216428>. Acesso em: 9 abr. 2023.

<sup>127</sup>COSTA, Everson A. **Pode o cinema matar?: sobre a violência explícita em Laranja Mecânica, Holocausto Canibal e Assassinos por Natureza**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/216428>. Acesso em: 9 abr. 2023.

<sup>128</sup>COSTA, Everson A. **Pode o cinema matar?: sobre a violência explícita em Laranja Mecânica, Holocausto Canibal e Assassinos por Natureza**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/216428>. Acesso em: 9 abr. 2023.

Superado o estranhismo da época, a obra de Anthony Burgess, corroborada pela adaptação cinematográfica de Stanley Kubrick, atualmente serve como aparato indispensável para a discussão da criminologia respaldada na literatura em muitas searas. O escritor alcançou tamanha genialidade ao tecer suas críticas, que além de ultrapassar as barreiras da ficção, são atemporais. Como se verá nos capítulos que seguirão, nada na obra analisada é desproposita.

## **CAPÍTULO 2**

### **A SUBCULTURA CRIMINAL DA ULTRAVIOLENCIA NA OBRA “LARANJA MECÂNICA” E NO SISTEMA BRASILEIRO**

#### **2.1 BASES CONCEITUAIS DE CRIMINOLOGIA**

Antes de criarem leis que punem os delitos, antes mesmo dos próprios crimes, surgiram os criminosos, erroneamente classificados como párias da civilização, dos quais se falará mais tarde. Naturalmente, sem que existissem comportamentos caracterizados como contrários à ordem social, não haveria necessidade de se estipular quaisquer que fossem as normas penais. Por conseguinte, não contaríamos, nos dias de hoje, com um rol tão extenso de tipos penais advindos das mais variadas naturezas, com penas teoricamente quantificadas de acordo com a valoração social atribuída ao fato.

Conceitualmente, aos modos ensinados por Roberto Lyra, o termo “Criminologia” é relacionado ao exímio Raffaele Garofalo, tido como um dos precursores das ciências criminais. Tal relação se faz em virtude da expressão ter sido utilizada pelo estudioso para nominar sua obra em 1885.<sup>129</sup>

Etimologicamente, a palavra pode ser dividida em duas partes, cada qual com sua origem, assim, compreende-se do latim *crimino* (crime), conjuntamente com a terminologia *logos* (tratado ou estudo), do grego.<sup>130</sup> Desta maneira, a Criminologia, partindo do simples entendimento de seu termo, significa o estudo do crime.

---

<sup>129</sup>LYRA, Roberto. **Criminologia**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995. 231 p. p. 2.

<sup>130</sup>FERNANDES, Newton. FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995. 629 p. p 24.

Para dar seguimento à análise, nota-se ser imprescindível despender certa atenção ao desenvolvimento dos conceitos basilares da Criminologia, que, como se sabe, diz-se ser, de maneira muito simplória e em poucos termos, a ciência geral responsável pelo estudo da criminalidade<sup>131</sup>, onde se inclui a figura do criminoso, sujeito sobre quem se dará enfoque no presente capítulo.

Em contraponto, Newton Fernandes e Valter Fernandes afirmam que conceituar a Criminologia como a ciência que estuda apenas a criminalidade não seria adequado. Pois faria com que se perdesse de vista muitos aspectos relevantes, em virtude do termo limitar-se a ser um tratado do crime, onde seriam integrantes da investigação o fato antijurídico e o criminoso. Excluindo-se, pois, outras figuras essenciais.<sup>132</sup>

Em linhas conceituais estabelecidas por Roberto Lyra, define-se:

A Criminologia é a ciência que estuda: a) as causas e as concausas da criminalidade e da periculosidade preparatória da criminalidade; b) as manifestações e os efeitos da criminalidade; c) a política a opor, assistencialmente, à etiologia da criminalidade, suas manifestações e seus efeitos.<sup>133</sup>

Entretanto, o estudioso faz uma reserva ao decretar que seu conceito de Criminologia não havia se exaurido, porque se tratava de uma investigação particularmente recente que ainda não encontrara aparato definitivo nas diversas esferas disciplinares que convergem na Criminologia.<sup>134</sup> Inclusive, o autor assinala que a referida ciência caracteriza-se por tamanha interdisciplinaridade, “bastando, para demonstrar isso, dizer que seus fundadores foram um médico (Lombroso), um jurista sociólogo (Enrico Ferri) e um magistrado (Raffaele Garofalo)”.<sup>135</sup>

De igual modo, Edwin H. Sutherland logrou êxito em desenvolver um conceito mais abrangente, determinando que a Criminologia é “um conjunto de conhecimentos que estuda o fenômeno e as causas da criminalidade, a personalidade do delinquente, sua conduta delituosa e a maneira de ressocializá-lo”.<sup>136</sup>

---

<sup>131</sup>LYRA, Roberto. **Criminologia**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995. 231 p. p. 4.

<sup>132</sup>FERNANDES, Newton. FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995. 629 p. p. 24.

<sup>133</sup>LYRA, Roberto. **Criminologia**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995. 231 p. p. 6.

<sup>134</sup>LYRA, Roberto. **Criminologia**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995. 231 p. p. 18.

<sup>135</sup>LYRA, Roberto. **Criminologia**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995. 231 p. p. 17.

<sup>136</sup>SUTHERLAND, Edwin H. *apud* GONZAGA, Cristiano. **Manual de criminologia**. São Paulo: Editora Saraiva, 2023. *E-book*.

Porém, quando se menciona a abrangência do conceito de Criminologia, com maestria, o professor Christiano Gonzaga transmite satisfatoriamente as particularidades do estudo. “Pode-se dizer que a Criminologia é uma ciência autônoma que estuda o criminoso, o crime, a vítima, os controles sociais formais e informais que atuam na sociedade, bem como a forma de prevenção da criminalidade.”<sup>137</sup>

Por fim, de forma direcionada:

Criminologia é a ciência que estuda o fenômeno criminal, a vítima, as determinantes endógenas e exógenas, que isolada ou cumulativamente atuam sobre a pessoa e a conduta do delinquente, e os meios labor-terapêuticos ou pedagógicos de reintegrá-lo ao grupamento social.<sup>138</sup>

É sobre esse conceito que a presente pesquisa se pauta, possuindo enfoque, como dito anteriormente, na figura do criminoso e nas formas de inseri-lo novamente em sociedade. Efetivando a função ressocializadora da pena e o papel do Estado em entregar uma resposta efetiva aos conflitos.

## 2.2 ASPECTOS CRIMINOLÓGICOS DA VIOLÊNCIA IDENTIFICADOS POR MEIO DE SÍMBOLOS NA OBRA “LARANJA MECÂNICA”

O enredo criado por Anthony Burgess destaca-se pelas noitadas criminosas, cujas versões, quando ocorridas no mundo real, normalmente deságuam em uma esfera específica dentro da sociedade: o sistema judiciário. Em vista disso, para fornecer respostas mais efetivas aos conflitos em que lhe incube a tutela, inaugurou-se, dentro das escolas jurídicas, as investigações da criminologia, cujo foco enquadra as razões do delito, como preveni-lo e, por fim, como puni-lo.

Questiona-se, entretanto, o que Alex, quem deu início ao presente tópico, tem a ver com a criminologia. Explica-se, é por meio desse personagem e seu mundo que seguirá a presente análise. Trata-se de representar tantos “Alex” da vida real. Alerta-se, porém, que a investigação não está restrita ao que será exposto, uma vez que apenas serão destacados pontos de interesse desta pesquisa.

---

<sup>137</sup>GONZAGA, Christiano. **Manual de criminologia**. São Paulo: Editora Saraiva, 2023. *E-book*.

<sup>138</sup>FERNANDES, Newton. FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995. 629 p. p 25.

Inicialmente, Émile Durkheim defende, muito expressamente, que o crime é um acontecimento inevitável, portanto, normal. Transcreve-se:

Classificar o crime entre os fenômenos de sociologia normal é não apenas dizer que ele é um fenômeno inevitável ainda que lastimável, devido à incorrigível maldade dos homens; é afirmar que ele é um fator da saúde pública, uma parte integrante de toda sociedade sadia. Esse resultado, à primeira vista, é bastante surpreendente para que tenha desconcertado a nós próprios e por muito tempo. Entretanto, uma vez dominada essa primeira impressão de surpresa, não é difícil encontrar as razões que explicam essa normalidade e, ao mesmo tempo, a confirmam. Em primeiro lugar, o crime é normal porque uma sociedade que dele estivesse isenta seria inteiramente impossível.<sup>139</sup>

Vê-se que a normalidade de que trata o sociólogo não se refere, de modo algum, à indiferença para com o fato. Pelo contrário, a ocorrência de atos criminosos em sociedade possui a utilidade de fazer com que o direito e a moral evoluam,<sup>140</sup> possibilitando maior efetividade de resposta do Estado à ocorrência criminosa.

Pode-se citar como exemplo dessa utilidade, a recente tipificação de crimes cometidos por meios virtuais, agregados ao ordenamento jurídico somente após a ocorrência de situações que, por falta de previsão jurídica, não se tinha possibilidade de resposta à época. É o caso da incorporação do artigo 154-A ao Código Penal, ocorrida somente em 2021<sup>141</sup>, onde se tipifica a ação de invadir dispositivos informáticos, atribuindo para tanto uma pena privativa de liberdade.

De igual modo, é possível citar inúmeros outros, uma vez que o direito penal acompanha a evolução social e suas respectivas formas de agir. Assim entende Émile Durkheim ao determinar que “não é mais possível hoje contestar que não apenas o direito e a moral variam de um tipo social a outro, como também mudam em relação a um mesmo tipo, se as condições da existência coletiva se modificam.”<sup>142</sup>

Destarte, sabendo ser um elemento inevitável à vida em sociedade, Warley Rodrigues Belo é bastante sábio ao destacar a relação da violência com a heterogeneidade dos grupos sociais, sendo esta um dos aspectos ocasionadores

<sup>139</sup>DURKHEIM, Émile. **As Regras do Método Sociológico**. Trad. Eduardo L. Nogueira. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007. *Ebook*.

<sup>140</sup>DURKHEIM, Émile. **As Regras do Método Sociológico**. Trad. Eduardo L. Nogueira. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007. *Ebook*.

<sup>141</sup>BRASIL. **Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 5 maio 2023.

<sup>142</sup>DURKHEIM, Émile. **As Regras do Método Sociológico**. Trad. Eduardo L. Nogueira. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007. *Ebook*.

daquela. Assim, a homogeneidade, em tese, seria um pressuposto para a passividade, e ao mesmo tempo, torna-se perigosa por ceifar grande parte da liberdade individual.<sup>143</sup>

Ora, ao voltar-se para o enredo de “Laranja Mecânica”, vê-se muito claramente a formação de uma gangue, identificada facilmente por suas vestimentas pretas<sup>144</sup>, paletós com ombreiras e botas utilizadas para a prática da violência. Visualmente, o grupo se destaca frente à sociedade, a homogeneidade de seus integrantes gera a heterogeneidade com o restante da população.<sup>145</sup>

A teoria se prova verdadeira, uma vez que Alex, enquanto integrante de um grupo social, coaduna com as ações de todos, agem com um único corpo para praticarem aquilo que lhes parece interessante, ou seja, a violência contra seus desiguais. Entretanto, quando Alex se posiciona contrário aos demais integrantes, a violência se instala e o protagonista é traído. Torna-se ele mesmo um pária daquele grupo, de modo que os atos agressivos são direcionados também para ao narrador. De igual forma, é assim que procedem os membros de uma gangue ou organização criminosa, por exemplo.

Vale lembrar que no Brasil, conhece-se a atuação de ao menos três grupos dedicados à prática de crimes, quais sejam, o Primeiro Grupo Catarinense, oriundo de Santa Catarina, o Primeiro Comando da Capital, de São Paulo, e o Comando Vermelho, do Rio de Janeiro.<sup>146</sup>

Questiona-se, entretanto, a necessidade de associar-se em tais órgãos criminosos. De forma bastante didática, explica-se que “a falta de perspectivas é uma constante na vida do jovem brasileiro, que se encontra ainda desamparado.”<sup>147</sup>

---

<sup>143</sup>BELO, Warley R. A laranja mecânica - comentários criminológicos sobre a violência juvenil. **Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena**, n. 1, 2001. Disponível em: <https://revistadoaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/135>. Acesso em: 5 maio 2023.

<sup>144</sup>Anthony Burgess descreve minuciosamente as roupas utilizadas por Alex e seus *druguis*, onde as calças eram pretas, botas, paletós com ombreiras, gravatas off white e demais acessórios. Porém a versão que ficou mais conhecida foi aquela repassada pela adaptação cinematográfica de Stanley Kubrick, onde as roupas são inteiramente brancas, juntamente com botas e suspensórios.

<sup>145</sup>BELO, Warley R. A laranja mecânica - comentários criminológicos sobre a violência juvenil. **Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena**, n. 1, 2001. Disponível em: <https://revistadoaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/135>. Acesso em: 5 maio 2023.

<sup>146</sup>CANEPARO, Karin C. et al. **Enredos, desenredos e segredos: o jovem e o crime organizado**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Florianópolis, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/160534>. Acesso em: 5 maio 2023.

<sup>147</sup>JESUS, Tatiana Menuzzo de. **Juventude e intervenção social: alguns aspectos sobre a condição juvenil, o jovem em conflito com a lei e as medidas socioeducativas. Dilemas e contestações das juventudes no Brasil e no mundo**. Florianópolis: UFSC, p. 137-175, 2011. p. 141.

Assim, a necessidade de pertencimento, quando atrelada a tantos outros fatores subjetivos, normalmente relacionados com a baixa estabilidade financeira e familiar, fazem com que os jovens, normalmente mais propícios às práticas delituosas, busquem o amparo em grupos que coadunam com seus ideais, dando-lhe a falsa sensação de esperança e conforto.<sup>148</sup>

Enquanto membros, colaboradores desses grupos, seus integrantes são mutuamente protegidos e integram a mesma unidade ordenada. Por conseguinte, às pessoas que não coadunam com tais pensamentos, mantendo-se fora das ordens criminosas, resta a subordinação. Não apenas ao Estado como também à essa violência instituída, normalmente praticada por sócios de uma criminalidade urbana.<sup>149</sup>

Assim como Alex e seus *druguis* submetem a sociedade onde convivem aos seus atos de violência, comprando alguns membros para os próprios interesses, como é o caso das senhoras sempre sentadas às mesas do Duque de Nova York. Para quem a gangue compra comida e bebida em troca do silêncio das senhoras, produzem um alibi para suas atrocidades.<sup>150</sup>

Esmiuçando tais pensamentos de forma aplicada ao que demonstra a obra de Anthony Burgess, percebe-se que, de forma microsociológica, a gangue de Alex nada mais é do que uma demonstração de um grupo criminoso nos moldes que se conhecia à época. No entanto, percebe-se uma clara correspondência entre os personagens do enredo e os integrantes de uma associação para o crime da forma que se conhece atualmente. São jovens investidos de princípios, corretos apenas de acordo com a moral interna que cultuam, não obtendo grandes correspondências em relação às diretrizes da sociedade “de fora”.

Surgem as subculturas juvenis. Conceitualmente, diz-se que esses subgrupos caracterizam-se por serem uma parte da “cultura que se desloca do grupo principal, tendo em vista que seus valores não correspondem ao da classificação geral, sendo

---

<sup>148</sup>CANEPARO, Karin C. et al. **Enredos, desenredos e segredos: o jovem e o crime organizado**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Florianópolis, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/160534>. Acesso em: 5 maio 2023.

<sup>149</sup>SILVA, Luiz Antonio Machado da. Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 19, n. 1, p. 53-84, jan./jun. 2004.p. 79.

<sup>150</sup>Alex e seus companheiros pagam comida e bebida para algumas senhoras em troca de seu silêncio, pedem para que elas confirmem que eles permaneceram no estabelecimento, ao que elas prontamente concordam, estavam comprando o testemunho. Após ter certeza de que elas nada diriam sobre a saída, a gangue deixa o bar para mais uma noite de crimes e violência.

inclusive utilizado para referir-se às minorias que são os grupos que reagem ao padrão estabelecido na sociedade.”<sup>151</sup>

Assim, orientados por um sistema de ideais provenientes da interação com jovens advindos de grupos sociais pares é que se consagram as subculturas urbanas. Explica-se:

Essa subcultura representa a solução de problemas de adaptação, para os quais a cultura dominante não oferece soluções satisfatórias. O primeiro momento da teoria é a ideia da total democratização do chamado *american dream*: tanto jovens das classes com posses como os jovens das classes baixas interiorizam e começam por aderir à ética do sucesso da sociedade ocidental-capitalista.<sup>152</sup>

A ética desses grupos pertencentes às subculturas, no entanto, é bastante fluida, surgindo deste meio pessoas sem valores consolidados buscando apoio. Onde Warley Rodrigues Belo elucida que o ser humano, em sua fase juvenil, encontra-se em uma controvérsia que envolve seguir uma cultura tradicional, conceituada por seus antecessores, em rotinas de trabalho e estudo, sendo essa mesma a rotina que lhe retira a recompensa financeira, necessária à subsistência. Assim, quando inseridos em uma vida acadêmica sem maiores incentivos, encontram-se perdidos. Funda-se uma crise de identidade que os faz buscar aporte em grupos cuja sua função seja imediatamente relevante e imponha o prestígio da dominação.<sup>153</sup>

O próprio Alex buscava o sentimento de controle, um espaço para si dentro do grupo a que pertencia. “Alex age dentro de seu universo como se fosse o presidente de uma pequena nação, o representante maior dentre seus amigos, como o governador e soberano do meio em que vive.”<sup>154</sup> Conforme dito, essa busca pelo

<sup>151</sup>SANTOS, Anna C. Melo dos. **Criminologia, literatura e cinema com “Laranja Mecânica” e a prevenção de delitos: educação como ferramenta fundamental contra a criminalidade**. São Cristóvão, SE, 2019. Monografia (graduação em Direito) – Departamento de Direito, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2019. Disponível em: <https://ri.ufs.br/handle/riufs/12302>. Acesso em: 8 maio 2023.

<sup>152</sup>BELO, Warley R. A laranja mecânica - comentários criminológicos sobre a violência juvenil. **Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena**, n. 1, 2001. Disponível em: <https://revistadoaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/135>. Acesso em: 5 maio 2023.

<sup>153</sup>BELO, Warley R. A laranja mecânica - comentários criminológicos sobre a violência juvenil. **Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena**, n. 1, 2001. Disponível em: <https://revistadoaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/135>. Acesso em: 5 maio 2023.

<sup>154</sup>WAGNER, Bruna. O TEXTO REFLETE O MUNDO: LITERATURA E SOCIEDADE EM LARANJA MECÂNICA. **Anais do ABRALIC: experiências literárias textualidades contemporâneas**, p. 428-439, 2016. Disponível em: [https://abralic.org.br/anais/arquivos/2016\\_1491247084.pdf](https://abralic.org.br/anais/arquivos/2016_1491247084.pdf). Acesso em: 6 maio 2023.

controle, ainda que sobre situações isoladas, advém de uma carência anterior não sanada, a qual deságua, em diversas ocasiões, na aceitação da vida criminosa como um meio de acolhimento.

Afinal, a realidade por trás do personagem violento apresentado aos leitores parece mostrar um contexto muito semelhante só vivenciado em subúrbios dos grandes centros. Há a presença de pais aparentemente relapsos e o vandalismo impresso nas paredes de seu próprio prédio. A carência que o narrador demonstra em relação aos fatos subjetivos que o rodeavam, por certo, parecia sanada com o leite-com-tudo-e-mais-alguma-coisa, com a violência desenfreada e o velho entra e sai.<sup>155</sup>

Warley Rodrigues Belo aponta:

A consciência individual ou mesmo coletiva nada tem a ver com esse processo. Essas gangues não se formaram conscientemente. Estamos tratando de rebeldia, cujo objetivo é destruir a inércia, a quietude. Estamos no plano da resistência. Na guerra contra uma moral estreita e conformista. A violência dos *droogs* pode ser analisada como uma introspecção de um simbolismo alinhado a um desejo de viver social, talvez como resposta à não-permissão de uma vida voltada para a produção numa sociedade dominada pelo trabalho e pelo isolamento. Como dissemos, não há esse espaço para os jovens entre as idades de 17 a 24 anos. Nesse vasto movimento, o 'grupo dos rejeitados' é revestido de um novo contexto político. Tornam-se criadores ou reformadores de uma nova estruturação social.<sup>156</sup>

Ainda a respeito da culpabilidade, os membros de determinado grupo criminoso, seguindo a teoria das subculturas criminais, negam-se a reconhecer “que o delito possa ser considerado como uma expressão de uma atitude contrária aos valores e às normas sociais gerais.”<sup>157</sup> A premissa coaduna com Warley Rodrigues Belo, quando este explica que entre os membros integrantes de uma organização ou gangue, existe uma “interiorização desses valores. Mais: a opinião do grupo é tomada como ideal para a opinião pessoal.”<sup>158</sup>

<sup>155</sup>É o termo usado por Alex para se referir ao estupro praticado por ele e sua gangue.

<sup>156</sup>BELO, Warley R. A laranja mecânica - comentários criminológicos sobre a violência juvenil. **Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena**, n. 1, 2001. Disponível em: <https://revistadoaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/135>. Acesso em: 5 maio 2023.

<sup>157</sup>ALESSANDRO BARATTA. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal**. Rio De Janeiro: Revan, 2002. *Ebook*.

<sup>158</sup>BELO, Warley R. A laranja mecânica - comentários criminológicos sobre a violência juvenil. **Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena**, n. 1, 2001. Disponível em: <https://revistadoaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/135>. Acesso em: 5 maio 2023.

Por conseguinte, Alex, sendo integrante de uma quadrilha orientada por valores próprios, não incide sobre si a culpa interior pelo fato, uma vez que satisfeitas as vontades da gangue, por conseguinte, internalizado como seu próprio desejo, ainda que terrivelmente contra as normas estatais e os valores sociais consolidados.

Por derradeiro, ao tecer conclusões a respeito desse cenário futurista e violento que previa Anthony Burgess, o qual, infelizmente se concretizou e em larga escala vem sendo vivenciado nas metrópoles, Fábio Fernandes sabiamente assinala:

Assim como William Gibson, Anthony Burgess pintou o mundo como ele já se anunciava naquele hoje longínquo ano de 1962: de laranja — que, por uma grande e irônica coincidência, é uma das cores da moda neste início de milênio digital. Mas também de vermelho-sangue.<sup>159</sup>

Para além dessa perspectiva da subcultura criminal e seus valores, *Laranja Mecânica* alcança o esplendor em demonstrar a homogeneidade de determinado agrupamento, como essa padronização de comportamento pode ser perigosa frente à heterogeneidade que representa a sociedade como um todo.

No que se refere à formação violenta de Alex, vê-se a necessidade de suscitar investigações mais aprofundadas do tema, o que se fará no tópico subsequente.

### 2.3 A CONSTRUÇÃO DA PERSONALIDADE VIOLENTA

Alex, criação de Anthony Burgess, não é apenas mais um protagonista de uma história de ficção científica. O personagem carrega em si os dilemas sociais de muitos jovens reais que, por prazer ou necessidade, vinculam-se a um mundo que desperta quando os operários deitam-se em seus travesseiros.

É por meio deste narrador infantil e terrivelmente violento que se fará a abordagem de como se formam as personalidades caracterizadas pela brutalidade de suas condutas. Afinal, para Alex, em correspondência com tantos adolescentes, a violência não se traduz apenas como uma forma de extravasar seu inconformismo

---

<sup>159</sup>FERNANDES, Fábio. Prefácio IN BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

ou fugir da realidade, trata-se da construção de uma identidade pela rebeldia da agressão.

Por conceito necessário, Ayush Morad Amar ensina que a violência, diferentemente da agressão, deve ser entendida da forma que segue:

O comportamento destrutivo, dirigido contra membros da mesma espécie (ser humano), em situações e circunstâncias nas quais outras alternativas para o comportamento adaptativo podem ocorrer. Assim, a violência não pode ser considerada como forma extrema de agressão, pois aquela, em comparação com esta, possui um irretorquível aspecto pejorativo.<sup>160</sup>

Para Freud, a quem se atribui a criação da psicanálise, “os homens não são criaturas gentis e amáveis que desejam o amor, um alto grau de desejo de agressão deve ser considerado como parte de suas qualidades instintivas.”<sup>161</sup>

Noutro sentido, Newton Fernandes e Valter Fernandes defendem que a violência desenvolveu-se como a erva-daninha da inteligência do homem. Assim, conforme a espécie evoluiu, empregaram-se meios para sua manutenção e subsistência. Foram criadas armas para a defesa contra seres de outras espécies e, posteriormente, as mesmas foram empregadas para atacar seus iguais.<sup>162</sup>

Outrossim, há de se destacar que a conduta violenta não pode ser vista como um aspecto linear, o comportamento é algo dinâmico, relacionando-se diretamente com as experiências subjetivas e a própria fisiologia. Desse modo, é cabível o entendimento de que a personalidade de certo indivíduo se firma pela somatória do temperamento com o caráter.<sup>163</sup>

Sendo o temperamento as suas tendências genéticas e constitucionais e o caráter o resultado do aprendizado dentro da estrutura familiar. O temperamento é a tendência herdada do indivíduo para reagir ao meio de maneira particular e o caráter é o conjunto de formas comportamentais mais elaboradas e determinadas pelas influências ambientais, sociais e culturais as quais o indivíduo usa para adaptar-se ao meio. Desta forma, o estudo do comportamento humano deve sempre ser analisado dentro de uma perspectiva bio-psico-social, devendo qualquer distúrbio que o indivíduo apresente ser entendido de acordo com suas vivências infantis, suas pré-disposições constitucionais, a etapa do ciclo vital em que se encontra, a

<sup>160</sup>AMAR, Ayush Morad *apud* FERNANDES, Newton. FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995. 629 p. p 108.

<sup>161</sup>FREUD, Sigmund *apud* FERNANDES, Newton. FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995. 629 p. p 108.

<sup>162</sup>FERNANDES, Newton. FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995. 629 p. p 108.

<sup>163</sup>GAUER, Gabriel Chittó. Personalidade e conduta violenta. **Civitas: Revista de Ciências Sociais**, v. 1, n. 2, p. 45-66, 2001. p. 46.

sua situação de doença ou saúde, bem como suas circunstâncias de vida familiar e social.<sup>164</sup>

No mesmo viés defendem Luckman e Berger ao dizer que o ser humano nasce pueril, vindo a atingir a maturidade somente quando completo um dos ciclos mais longos dentre os mamíferos, de modo que durante toda a sua fase de desenvolvimento, encontra-se constantemente em contato com o meio natural e social, influenciando personalidades que são produto do meio em que se insere.<sup>165</sup>

Coaduna também com este pensamento o consagrado professor Guilherme de Souza Nucci, quando ensina que inexitem fórmulas aptas a determinar quando um indivíduo se tornará parte da massa criminoso, uma vez que são inúmeros os fatores que o influenciam, desde fatores biológicos e químicos, também influenciável pelo uso de substâncias psicoativas, até aspectos relacionados à cultura e meio social.<sup>166</sup>

Dessa forma, falar de comportamento violento não pode ser um assunto isolado, sem a intervenção de matérias externas, visto que a construção do ser não pode ser vista como um plano único. A pessoa, em seu âmbito físico e psíquico, é una e indivisível, reage a estímulos externos conjuntamente,<sup>167</sup> podendo-se concluir que a característica mais assertiva sobre a figura individual é a dinamicidade.

A personalidade, síntese funcional do organismo humano, não pode, de modo algum ser concebida como alguma coisa rígida e estática, incapaz de evoluir no tempo; ao contrário, o indivíduo modifica-se com a idade e, do mesmo modo como as marcas desta alteração se traduzir em modificações corporais morfológicas, dão lugar também a alterações do aspecto de sua personalidade.<sup>168</sup>

Destarte, é fato que a psicologia ainda não alcançou um consenso a respeito do processo de formação de uma personalidade violenta, porém é evidente que se trata de algo gradativo e totalmente influenciável pelas condições do meio em que se

---

<sup>164</sup>GAUER, Gabriel Chittó. Personalidade e conduta violenta. **Civitas: Revista de Ciências Sociais**, v. 1, n. 2, p. 45-66, 2001. p. 46.

<sup>165</sup>GABRIEL, Maria Angélica Oliveira; CASTANHEIRA, Maurício. A FORMAÇÃO DA PERSONALIDADE E O COMPORTAMENTO VIOLENTO: Argumentos Para A Aproximação Da Teoria Sociológica Da Realidade E A Teoria Psicosssexual. **Revista Augustus**, v. 17, n. 33, p. 19-27, 2013. p. 21.

<sup>166</sup>NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

<sup>167</sup>MIRA Y LÓPEZ, Emilio. **Manual de Psicologia Jurídica**. São Paulo: Servanda Editora, 2015. p. 35.

<sup>168</sup>MIRA Y LÓPEZ, Emilio. **Manual de Psicologia Jurídica**. São Paulo: Servanda Editora, 2015. p. 67.

insere o indivíduo, as pessoas de sua proximidade, particularidades temporais e psíquicas são aspectos influentes para a construção de um cidadão.

A análise da perspectiva dessa naturalidade frente à brutalidade é bastante clara ao se analisar o contexto em que *Laranja Mecânica* foi delineado e as atitudes de Alex frente ao seu círculo social. Vislumbra-se que a construção do protagonista se mostra muito semelhante àquela dos coadjuvantes nesta história, é o caso de Tosko, Pete e George, embora não se tenha contato com aspectos individuais inerentes aos respectivos personagens, sabe-se que a gangue divide espaço no mundo com outros tantos adolescentes assemelhados que demonstram as mesmas condutas.

De igual modo, a literatura é plenamente influenciável por tais meios, uma vez que, conforme dito anteriormente, serve como espelho de uma realidade presenciada pelo autor objetiva ou subjetivamente. Arremata-se, portanto, que ao se fazer uma análise de Alex, deve-se fazê-lo considerando que o personagem estava inserido em um meio social já formado. Por óbvio, não é aceitável utilizar o argumento para justificar condutas transgressoras. Utiliza-se a assertiva apenas para fins de estudo e investigação criminológica, para que se corrijam as deficiências do ambiente que, por conseguinte, suscitam a violência.

Nelson Hungria ensina:

A personalidade não é simples conjugação de tendências inatas e influências ambientais, pois entre tais fatores sempre evolui a vontade, com sua atividade própria a fundamentar a responsabilidade humana. A sua relativa estabilidade ou constância não significa exclusão de autodeterminação, ou determinismo cego, mas um relativo modo de ser, dando ensejo a previsões, que nada têm, entretanto, de finalísticas.<sup>169</sup>

Em vista disso, volta-se ao conceito da dinamicidade, afinal, em que pese todas as predisposições e contexto social a que se submete um indivíduo, este sempre será plenamente capaz de mudar o próprio comportamento. Não é possível perder de vista o foco essencial de que a Criminologia não é uma ciência exata. Investigam-se seres dotados de vontade própria, em que pese serem influenciáveis, inexistem fórmulas matemáticas.

---

<sup>169</sup>HUNGRIA, Nelson *apud* NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

### 2.3.1 A tendência violenta de Alex e a teoria de Cesare Lombroso

Alex pode ser descrito como um dos personagens mais incógnitos da literatura distópica, em suas roupas características, modo de falar e a deplorável predileção por todas as formas de violência, o narrador não demonstra remorso algum pelos atos que comete, a culpa não faz parte de sua personalidade, imprimindo-lhe a imagem de um delinquente sem causa.

Contudo, a razão para as condutas despendidas por Alex pode ter um fundo muito simplório. Logo no início da narrativa, ele declara que “não conseguia deixar de me sentir um pouquinho decepcionado com as coisas do jeito que eram naquela época. Nada contra o que lutar de verdade. Tudo era fácil como tirar doce de criança. Mas a noite era mesmo ainda uma criança.”<sup>170</sup>

Verifica-se que o personagem demonstra certa impaciência com a monotonia da rotina comum, descreve a facilidade com que transcorrem os dias, de modo que a monotonia apresenta-se como sua inimiga, a quem busca combater com atos que lhe venham à mente, momentos em que a criatividade perversa de Alex aflora.

Nesse viés, considerando a época em que se inseria Anthony Burgess, defende-se:

A falta de objetivos o leva à monotonia e essa monotonia acaba por servir de canal para à prática da violência como forma de diversão. Os jovens ingleses, após o término da Segunda Guerra Mundial, não tinham muitos ideais de vida e com isso passaram a buscar maneiras diversas para se entreterem, até mesmo aqueles provenientes de famílias abastadas economicamente, foi então que o número de gangues de jovens na Inglaterra cresceu, a violência gratuita era uma forma de escape para a monotonia, consequência da falta de objetivos.<sup>171</sup>

Há outro posicionamento interessante que narra uma possível motivação para as atitudes de Alex, seria a sua revolta para com o sistema, agindo de modo pernicioso para contrariar as normas que considera inaplicáveis. “Vemos aqui um aspecto irônico na obra de Anthony Burgess, um indivíduo que vai contra um sistema do qual ele próprio é uma representação.”<sup>172</sup>

<sup>170</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014. p.15.

<sup>171</sup>WAGNER, Bruna. O TEXTO REFLETE O MUNDO: LITERATURA E SOCIEDADE EM LARANJA MECÂNICA. **Anais do ABRALIC: experiências literárias textualidades contemporâneas**, p. 428-439, 2016. Disponível em: <[https://abralic.org.br/anais/arquivos/2016\\_1491247084.pdf](https://abralic.org.br/anais/arquivos/2016_1491247084.pdf)>. Acesso em: 6 maio. 2023.

<sup>172</sup>WAGNER, Bruna. O TEXTO REFLETE O MUNDO: LITERATURA E SOCIEDADE EM LARANJA MECÂNICA. **Anais do ABRALIC: experiências literárias textualidades contemporâneas**, p. 428-439, 2016. Disponível em: <[https://abralic.org.br/anais/arquivos/2016\\_1491247084.pdf](https://abralic.org.br/anais/arquivos/2016_1491247084.pdf)>. Acesso em: 6 maio. 2023.

O próprio personagem é muito claro ao especificar seu intuito em relação aos sistemas governamentais quando questiona se “não é nossa história moderna, meus irmãos, a história de bravos eus malenks combatendo essas grandes máquinas?”<sup>173</sup> A pergunta é inserida em um contexto de reflexão do protagonista, momento em que ele se diz consciente de toda a maldade de seus atos, as assume e afirma serem parte de sua individualidade frente ao mundo.

Todavia, indo além, na mesma passagem, o narrador explica que “faço o que faço porque gosto de fazer”<sup>174</sup>. Por mais simplória que a afirmação possa parecer num primeiro momento, percebe-se que Alex demonstra imenso prazer ao cometer suas peripécias noturnas, o que ultrapassa os limites de lutar contra ou a favor de um ideal. Donde sobrevém a questão da predileção do personagem por seu peculiar *modus operandi*.

Desligando-se da Criminologia atual, faz-se relevante retornar a algumas premissas abordadas pelo famoso médico Cesare Lombroso, em sua polêmica obra que buscou, por meio de parâmetros biológicos, fisiológicos e sociais, identificar o intitulado “criminoso nato”. Nos dias de hoje, dá-se a teoria como superada, porém para a análise do comportamento de Alex, é válido que se apliquem algumas daquelas premissas.

Sabe-se que o referido estudioso é oriundo das chamadas Escolas Positivas, sendo um dos fundadores desta. Eram movimentos que disseminavam teorias resumidas da seguinte forma:

Apesar dos diversos pensadores da Escola Positiva, os diversos conceitos que estes difundiram se confundem, como a ideia de crime como um fenômeno social e natural, sujeito às influências e vários fatores do meio, sendo assim essencial utilizar o método experimental. O conceito de responsabilidade social, tendo por base a periculosidade do infrator, transformando a pena em uma forma de defesa social, perdendo aquele viés ressocializador que foi destacado na escola clássica. Aliás, ao contrário dos Clássicos, defensores da pena por tempo determinado, os positivistas trouxeram a ideia de prisão por medida de segurança, por tempo indeterminado, até que o delinquente se “curasse”. Caso contrário, deveria ser aplicada a pena de morte.<sup>175</sup>

<sup>173</sup>BURGESS, Anthony. *Laranja Mecânica*. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014. p.42.

<sup>174</sup>BURGESS, Anthony. *Laranja Mecânica*. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014. p.42.

<sup>175</sup>ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 6 maio 2023.

Uma das características mais marcantes da Escola Positiva é a busca pela fatalidade biológica na constituição do ser, que o torna capaz de transgredir a ordem moral. A agressividade e a conduta desviante era vista como sintoma de anomalia no indivíduo.<sup>176</sup>

Adentrando especificamente a seara da doutrina de Cesare Lombroso, sua classificação de delinquente divide-se em duas classes, a primeira delas sob o título de “criminoso ocasional”, onde se enquadram as pessoas sem anomalias, mas que por interferência de circunstâncias alheias à sua vontade, tornam-se criminosos. A outra categoria, mais conhecida dentre elas, denomina-se “criminoso nato”, abrangendo aqueles cujo comportamento beira a selvageria. Onde os atos delituosos por ele praticados provém de uma anomalia biológica.<sup>177</sup>

No conceito de Enrico Ferri, mencionado por Lombroso em seu livro “O homem delinquente”, o criminoso nato pode ser entendido como aquele que manifesta o maior número de anomalias de ordem biológica e psíquica, ambas as quais já teriam sido estudadas pela criminologia da época.<sup>178</sup>

Em que pese a teoria possuir imensurável valor histórico e ter sido o ponto inicial de inúmeras pesquisas posteriores, inaugurando a Criminologia Antropológica, o teor de suas conclusões não possuem as bases científicas necessárias para prosseguirem servindo de aparato para condenações.

Em que pese a superação do teor majoritário da ideologia, é com sabedoria que Newton Fernandes e Valter Fernandes destacam:

Não se pode negar, entretanto, a correlação intuitiva de certas manifestações delituais com a personalidade do agente, com os fatores orgânicos e biológicos. E esse fato, a que a tese lombrosiana, com seus exageros, conferiu realce desmedido, explica a conservação da Antropologia Criminal como indispensável ciência penal.<sup>179</sup>

Retornando ao plano ficcional criado por Anthony Burgess, em consonância com a teoria lombrosiana, Alex poderia ser classificado como um criminoso nato?

<sup>176</sup>ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 6 maio 2023.

<sup>177</sup>ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 6 maio 2023.

<sup>178</sup>FERRI, Enrico *apud* LOMBROSO, Cesare. **O Homem Delinquente**. Trad. Maristela B. Tomazini e Oscar A. C. Garcia. Porto Alegre: Ricardo Lenz Editor, 2001. 560 p. p. 22.

<sup>179</sup>FERNANDES, Newton. FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995. 629 p. p 78.

Primeiramente, pondera-se que Lombroso defende que os criminosos tiveram boa parte de seus sentimentos ceifados, restando-lhe apenas partes de uma dimensão sentimental, onde não se incluem afeições sociais e familiares, as quais declaram-se extintas.<sup>180</sup>

Não há dúvidas de que o próprio Alex possui as citadas características explícitas em seu comportamento, a maneira como se refere aos pais demonstra não restar em si afetividade familiar alguma, conforme se retira do trecho onde o personagem narra:

Eu estava em completo êxtase, meus irmãos. Pê e eme no quarto deles logo ao lado haviam apreendido agora a não bater na parede com reclamações do que eles chamavam de barulho. Eu lhes havia ensinado isso. Agora eles tomavam pílulas para dormir.<sup>181</sup>

Além da passagem, percebe-se que o sentimento repassado pelos pais de Alex ao filho não divergem muito, uma vez que quando o protagonista retorna para casa, após a finalização do tratamento Ludovico, depara-se com uma situação inusitada: seus pais haviam adotado outra pessoa para pôr em seu lugar, integrando a família como se dela fosse. Percebe-se o menosprezo do laço familiar por ambas as partes envolvidas.

Avançando no presente estudo, há de se mencionar as considerações de Cesare Lombroso em relação às gírias utilizadas pelos criminosos, mencionando funções específicas para sua utilização em corporações, que no presente estudo, será o equivalente à gangue de Alex e, por conseguinte, as organizações criminosas mantidas no Brasil.

A tendência a formular uma gíria que lhe é própria, manifesta-se entre todos os indivíduos da mesma profissão, principalmente quando esta é suspeita. Essa tendência apresenta-se mais frequentemente ainda entre homens constrangidos a uma vida nômade ou a uma estadia temporária em determinado lugar, sobretudo se estiverem submissos a um público com o qual não se misturam. Essa linguagem especial serve para firmar sua comunidade, subtraindo-se à vigilância de outrem.<sup>182</sup>

---

<sup>180</sup> LOMBROSO, Cesare. **O Homem Delinquente**. Trad. Maristela B. Tomazini e Oscar A. C. Garcia. Porto Alegre: Ricardo Lenz Editor, 2001. 560 p. p. 381.

<sup>181</sup> BURGESS, Anthony. Laranja Mecânica. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014. p. 37.

<sup>182</sup> LOMBROSO, Cesare. **O Homem Delinquente**. Trad. Maristela B. Tomazini e Oscar A. C. Garcia. Porto Alegre: Ricardo Lenz Editor, 2001. 560 p. p. 460.

Ora, é fato que as tribos urbanas, quando formadas com o objetivo de praticarem crimes, criam seus próprios dialetos e tornam-se fluentes. Trata-se de uma forma de identificar-se em um grupo mais abrangente. Atualmente, o uso de gírias é muito comum na prática de crimes contra a saúde pública, o comumente denominado tráfico de drogas, onde o uso das gírias assumem um patamar ainda mais elevado, onde o vocábulo gírio assume uma posição em um “jogo de poder envolvido nas disputas pelos territórios. O sentido do significado das palavras detém-se a códigos como instrumentos de poder, privilégios, opressão, massacre.”<sup>183</sup>

Destarte, é notória a verificação do uso da linguagem como meio de identificação de um grupo, tanto para heterogeneizar-se, quanto para possibilitar a identificação mútua de seus membros, assim como Alex e seus druguis.

Outro traço assinalado por Lombroso é a crueldade gerada pela vaidade e a vingança. “Quando esse terrível prazer do sangue é provado uma vez, matar torna-se uma imperiosa necessidade que o homem não mais pode dominar e — coisa estranha — longe de envergonhar-se de seu crime, faz dele uma glória.”<sup>184</sup>

É inegável que Alex possui certa vaidade em seus atos. Fato verificado pela maneira como se deslumbra com o sofrimento alheio e sente total êxtase em suas noitadas.

Há um egocentrismo permeado nas ações do protagonista, que, de acordo com Lombroso, evidencia a perversidade dos criminosos, torna-os imprevisíveis e passíveis de serem comparados com verdadeiros selvagens em razão de suas paixões.<sup>185</sup> O autor vai além ao declarar que os criminosos “em guerra aberta contra a sociedade, têm a estranha necessidade de uma vida social toda própria; de uma vida de alegria, ruidosa, querelosa, sensual, passada em meio a seus cúmplices, a seus delatores mesmo, uma verdadeira vida de devassidão.”<sup>186</sup>

---

<sup>183</sup>RIBEIRO, Larissa. **A LÍNGUA DO TRÁFICO: Análise de Gírias e Instrumentalização da Língua Portuguesa por Traficantes de Drogas do Rio De Janeiro**. Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: [https://ead.candidomendes.edu.br/wp-content/uploads/2023/04/LARISSA-RIBEIRO-DE-CARVALHO-A-lingua-do-trafico\\_analise-de-girias-e-instrumentizacao-da-lingua-portuguesa-por-trafficantes-de-drogas-do-Rio-de-Janeiro.docx.pdf](https://ead.candidomendes.edu.br/wp-content/uploads/2023/04/LARISSA-RIBEIRO-DE-CARVALHO-A-lingua-do-trafico_analise-de-girias-e-instrumentizacao-da-lingua-portuguesa-por-trafficantes-de-drogas-do-Rio-de-Janeiro.docx.pdf). Acesso em: 8 maio 2023.

<sup>184</sup>LOMBROSO, Cesare. **O Homem Delinquente**. Trad. Maristela B. Tomazini e Oscar A. C. Garcia. Porto Alegre: Ricardo Lenz Editor, 2001. 560 p. p. 389.

<sup>185</sup>LOMBROSO, Cesare. **O Homem Delinquente**. Trad. Maristela B. Tomazini e Oscar A. C. Garcia. Porto Alegre: Ricardo Lenz Editor, 2001. 560 p. p. 397.

<sup>186</sup>LOMBROSO, Cesare. **O Homem Delinquente**. Trad. Maristela B. Tomazini e Oscar A. C. Garcia. Porto Alegre: Ricardo Lenz Editor, 2001. 560 p. p. 395.

Ora, é fato que Alex se faz levar por suas paixões, é movido por um sentimento de liberdade inquestionável que o leva a querer uma vida movida por prazeres rebeldes. Para além, o próprio narrador, em reconhecimento à ultraviolência que lhe move, assume ser um violento espécime, sobre o qual não cabe investigação ou tentativa de reparo.

Mas, irmãos, esse negócio de ficar roendo as unhas dos dedos do pé sobre *qual* é a causa da maldade é que me torna um maltchik risonho. Eles não procuram saber qual a causa da *bondade*, então por que ir à outra loja? Se os plebeus são bons é porque eles gostam e eu jamais interferir em seus prazeres, e o mesmo vale para a outra loja. E eu frequento a outra loja. E mais: maldade vem de dentro, do eu, de mim ou de você totalmente odinokis, e esse eu é criado pelo velho Bog ou Deus, e é seu grande orgulho e radóstia. Mas o não eu não pode ter o mau, quer dizer, eles lá do governo e os juízes e as escolas não conseguem permitir o mau porque não conseguem permitir o eu.<sup>187</sup> (*sublinhado pela autora*)

A notória passagem possui uma quantidade exorbitante de desdobramentos que amparam as teses dispostas anteriormente. Todavia é a reflexão em destaque que merece ponderações.

Alex acredita ser a essência interior que determina sua personalidade violenta, da mesma forma, Lombroso defendia a hipótese do criminoso que nasce geneticamente predisposto, fadado à prática de crimes. Nesse sentido, aprofundando suas questões, o médico menciona que “não é raro que um desses miseráveis compreenda que pratica o mal; mas ele não atribui a essa má ação a mesma importância que nós.”<sup>188</sup>

Quando escreveu sobre uma solução para o caso dos criminosos natos, Cesare Lombroso defendia que deveriam ser tratados como doentes. Acreditando que a conduta criminosa adviria de uma patologia, sustentava haver uma cura para tanto.

Eis por que a consequência para o criminoso não deve ser um castigo, como forma de retribuição, mas, sim, como um tratamento, voltado à defesa social. Encarcerar um doente seria uma injustiça. Construindo um paralelo com a atual posição do direito penal, seria como o Estado atua no cenário dos inimputáveis, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, aplicando-lhes medida de segurança, em decorrência de ato ilícito penal, como forma de cura e tratamento.<sup>189</sup>

<sup>187</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014. 199 p. p. 42. (grifo nosso)

<sup>188</sup>LOMBROSO, Cesare. **O Homem Delinquente**. Trad. Maristela B. Tomazini e Oscar A. C. Garcia. Porto Alegre: Ricardo Lenz Editor, 2001. 560 p. p. 418.

<sup>189</sup>NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

Não bastando, o professor Christiano Gonzaga assinala que, na teoria de Cesare Lombroso, os criminosos seriam tratados de acordo com essa imagem de delinquência, de modo que “tudo deveria ser feito para evitar o surgimento do crime, utilizando-se até mesmo a pena de morte, caso as demais medidas preventivas fossem ineficazes.”<sup>190</sup>

Voltando aos aspectos da obra “Laranja Mecânica”, vê-se que a Técnica Ludovico, aplicada em Alex na segunda parte da obra, nada mais é do que um tratamento não convencional para uma doença inexistente. “Mas precisamos ser duros com você, você precisa ser curado.”<sup>191</sup> Logo no início do tratamento, após a primeira de uma sequência de sessões, Alex é confrontado por um dos médicos responsáveis pela execução da técnica, momento em que se fala da necessidade de curar o personagem.

A teoria de Lombroso é vigente no trecho transcrito, bem como em tantos outros. A palavra “curado”, após iniciada a técnica Ludovico em Alex, aparece constantemente, fazendo com que o leitor não esqueça de que se trata de uma doença, não de uma construção histórica e social responsável pela formação do indivíduo.

Diante de nossa realidade, vemos que o tratamento dado a Alex foi desumano, assim como o tratamento dado aos apenados nos presídios. É claro que o procedimento conferido a Alex não modificou sua essência, bem como o sistema prisional não ressocializa, mas coisifica o homem. Na obra, fica visível que o autor tenta argumentar a favor do livre-arbítrio do homem, sendo melhor ser mal por própria escolha que ser bom por meio de lavagem cerebral.<sup>192</sup>

No que tange à verossimilhança da suposta cura apresentada na ficção em relação à realidade brasileira, sabe-se que o tratamento despendido nos presídios nada possuem de ressocializadores. Conhecidamente, ao serem postos à convivência social, além do estigma que carregam, normalmente sem maiores aportes, voltam a delinquir. Todavia não se trata, jamais, de curar um delinquente, uma vez que este não se encontra enfermo. Fala-se apenas de ressocialização,

<sup>190</sup>GONZAGA, Cristiano. Manual de criminologia . São Paulo: Editora Saraiva, 2023. *E-book*.

<sup>191</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014. 199 p. p. 109.

<sup>192</sup>ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 8 maio 2023.

reinsere o preso em sociedade para que desenvolva sua vida a partir da transgressão, preferencialmente longe dos hábitos que o fizeram delinquir.

No entanto, é fato que a doutrina de Cesare Lombroso não possui maiores aportes, portanto, felizmente, não prospera. Fato é que no contexto da obra de Anthony Burgess, os parâmetros do médico são eficazes em identificar padrões.

Utilizando-se de uma analogia esdrúxula, mas didática ao caso, aparenta que Alex, na segunda parte do livro, faz um papel muito semelhante à criminologia atual, defendendo valores inerentes ao próprio ser, ainda que errôneos, é prerrogativa de seu livre-arbítrio. Por outra vista, a Técnica Ludovico, juntamente com seus executores, fazem parte de um sistema visionário antigo, que previa o preconceito e o rompimento da individualidade do preso.

Trata-se de um duelo de valores individuais frente à defesa da coletividade.

#### 2.4 O DIALETO “NADSAT”

Intimamente, imergir no universo de *Laranja Mecânica* pode ser descrito como uma experiência verdadeiramente *horrorshow*.<sup>193</sup> Diz-se íntima a descrição pela utilização do termo, de uso próprio e exclusivo da subcultura a que pertencem Alex e seus *druguis*, trata-se do chamado “dialeto *nadsat*”, o qual terá enfoque no presente tópico.

Assim como nas subculturas, mencionadas no título anterior, é normal que os grupos sociais desenvolvam gírias próprias para integrarem na comunicação de seus membros, que servem, inclusive, como uma maneira de identificação, assim como as vestimentas e formas de agir. No caso de Alex e seus *druguis*, mas não restrito a eles, o dialeto foi batizado de *nadsat*.

O próprio personagem é responsável por explicar o uso das gírias quando diz que “é o que chamamos de linguagem *nadsat*. Todos os adolescentes usam isso, senhor.”<sup>194</sup> Do ponto de vista do leitor, o dialeto não passa da inclusão de palavras estranhas ao vocábulo padrão, gírias estas que apenas os integrantes daquele grupo social conhecem e sabem usar.

---

<sup>193</sup>Palavra utilizada por Alex, em *Laranja Mecânica*, como sinônimo de “ótimo” ou “excelente”.

<sup>194</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014. p. 162.

Intencionalmente, as palavras são inseridas em meio aos diálogos sem maiores explicações para gerar a sensação de estranhismo para quem lê. Sendo Alex o narrador e falante do dialeto, o sentimento que se traduz é de se ser um pária daquela realidade, apenas um espectador que não integra a tribo.

De início, faz-se crucial salientar que Anthony Burgess desenvolveu as palavras utilizadas pela gangue baseado em uma combinação que o autor determina como sendo “uma mistura de russo e inglês popular, temperado com gíria rimada e o falar dos ciganos.”<sup>195</sup>

Além disso, conforme mencionado anteriormente, o escritor se inspirou nos grupos urbanos de sua época, onde destacaram-se os *Mods* e os *Rockers*, sendo que tais tribos, assim como a gangue de Alex, possuíam seu próprio linguajar. A utilização do dialeto *nadsat* serviu para substituir aquele utilizado pelos grupos reais vislumbrados na Inglaterra dos anos 60.<sup>196</sup>

O autor se afeiçoava profundamente pelas particularidades da linguística, de modo que, conforme o prefácio de sua obra:

Burgess transformou esse interesse pela força das palavras em uma verdadeira obsessão ao escrever a linguagem das gangues de *Laranja Mecânica*, repleta de termos aparentemente incompreensíveis para o leitor. Essa suposta incompreensão na verdade agiu como um mecanismo para fazer com que a Inglaterra futurista que ele havia criado fosse mais crível.<sup>197</sup>

A grafia das palavras foi alterada pelo escritor para que obtivessem uma sonoridade semelhante com o idioma anglo-russo.<sup>198</sup> Demonstrando, em contraposto com a modernidade linguística, traços que remontam ao Período Elisabetano, fazendo referência à preferência de Anthony Burgess pelo vocabulário das obras de William Shakespeare, de quem era admirador.<sup>199</sup>

As versões brasileiras trazem, como extra à história, um glossário do dialeto, a fim de servir como instrumento de consulta ao leitor, entretanto, seu próprio

---

<sup>195</sup>FERNANDES, Fábio. Prefácio IN BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

<sup>196</sup>FERNANDES, Fábio. Prefácio IN BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

<sup>197</sup>FERNANDES, Fábio. Prefácio IN BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

<sup>198</sup>FERNANDES, Fábio. Nota sobre a nova tradução brasileira IN BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

<sup>199</sup>FERNANDES, Fábio. Nota sobre a nova tradução brasileira IN BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

criador, Stanley Edgar Hyman, admite que a incorporação do rol de significações era “inteiramente não autorizado”.<sup>200</sup>

Ao inserir um vocábulo totalmente novo, utilizado apenas por membros de uma tribo urbana futurista, sobre quem não se tinha qualquer conhecimento, Anthony Burgess possuía uma intenção muito específica que era “provocar uma forte sensação de estranhamento no leitor, talvez como se ele fosse um *vek starre* (poneou, drugui?) jogado subitamente em um mundo mais jovem, mais violento e absolutamente incompreensível.”<sup>201</sup>

Fato é que o uso do dialeto *nadsat*, gera um efeito muito particular à obra de Anthony Burgess, inserindo o leitor em uma realidade que realmente lhe cause estranheza por conhecer outro contexto através de um narrador pessoal e detalhista. A mescla desses fatores cria um ambiente propício obter a experiência completa em relação a sua leitura. Todavia, isso não é tudo, o dialeto possui significações ulteriores que ultrapassam a esfera da leviandade, principalmente quando se trata de algumas expressões muito singulares, as quais serão melhores investigadas nos títulos subsequentes.

#### 2.4.1 “As Queer As A Clockwork Orange”

O estranhismo da obra de Anthony Burgess começa por seu título. Publicado originalmente com o nome “*A Clockwork Orange*”, cuja origem passou a ser questionada. Além de que, ora, o que é a laranja mecânica a qual se refere o autor?

Primeiramente, tem-se que a tradução livre da expressão seria “Laranja com mecanismo de relógio”.<sup>202</sup> *Clockwork* — mecanismo de relógio — revivendo a premissa de um instrumento reprogramável, sintético, apenas uma máquina, sobre a qual se tem controle.<sup>203</sup> Além disso, a palavra “laranja” utilizada como despropositada, possui certa terminologia sonora semelhante “no inglês, com a

<sup>200</sup>FERNANDES, Fábio. Glossário Nadsat IN BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

<sup>201</sup>FERNANDES, Fábio. Glossário Nadsat IN BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

<sup>202</sup>BELO, Warley R. A laranja mecânica - comentários criminológicos sobre a violência juvenil. **Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena**, n. 1, 2001. Disponível em: <https://revistadoaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/135>. Acesso em: 5 maio 2023.

<sup>203</sup>BELO, Warley R. A laranja mecânica - comentários criminológicos sobre a violência juvenil. **Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena**, n. 1, 2001. Disponível em: <https://revistadoaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/135>. Acesso em: 5 maio 2023.

palavra *orang-utan*, ou seja, um macaco (no caso alaranjado, mesmo), uma criatura, um animal”.<sup>204</sup>

Ironicamente, o título da obra foi inspirado em uma antiga gíria *cockney*. Original e completo, o jargão é “As Queer As A Clockwork Orange”, que significa exatamente o que sugere todo o enredo e contexto “algo muito estranho”.<sup>205</sup> Normalmente a expressão é utilizada em contextos sexuais, já que a palavra “*queer*” significa ao mesmo tempo “estranho” e também “homossexual”.<sup>206</sup>

Além disso, quando questionado sobre o nome de sua obra, Anthony Burgess confirmou possuir relação com a velha gíria, no entanto acrescentou que em uma de suas viagens à Malásia com o exército colonial inglês, ouviu que o termo *orang* significava “homem”. Sendo o autor amante de linguagens, estava claro que um título tão disperso possuiria algum significado nas entrelinhas. Assim, o nome desdobra-se rumo a uma interpretação de homem reprogramável, como um relógio.<sup>207</sup> “Ainda mais bizarro do que uma laranja que funciona como um relógio seria, portanto, um homem mecanizado.”<sup>208</sup>

É nesse sentido que a obra de Anthony Burgess segue, fazendo de seu protagonista uma máquina, cujas engrenagens e controle estão em posse do Estado. Faz-se do personagem uma verdadeira engrenagem viva. É desta maneira que entende o estudioso Warley Rodrigues, quando menciona que o título seria uma “alusão ao procedimento behaviorista utilizado pelos cientistas”<sup>209</sup> com o objetivo de reintegrar Alex em sociedade, o qual era “considerado um “animal” e, por isso mesmo, “domesticável.””<sup>210</sup>

<sup>204</sup>BELO, Warley R. A laranja mecânica - comentários criminológicos sobre a violência juvenil. **Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena**, n. 1, 2001. Disponível em: <https://revistadoaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/135>. Acesso em: 5 maio 2023.

<sup>205</sup>FERNANDES, Fábio. Prefácio IN BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

<sup>206</sup>FERNANDES, Fábio. Prefácio IN BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

<sup>207</sup>PESSOA, Patrick. Tão bizarro quanto uma laranja mecânica. *Artefilosofia*, v. 5, n. 8, p. 41-59, 2010. p. 41.

<sup>208</sup>PESSOA, Patrick. Tão bizarro quanto uma laranja mecânica. *Artefilosofia*, v. 5, n. 8, p. 41-59, 2010. p. 41.

<sup>209</sup>BELO, Warley R. A laranja mecânica - comentários criminológicos sobre a violência juvenil. **Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena**, n. 1, 2001. Disponível em: <https://revistadoaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/135>. Acesso em: 5 maio 2023.

<sup>210</sup>BELO, Warley R. A laranja mecânica - comentários criminológicos sobre a violência juvenil. **Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena**, n. 1, 2001. Disponível em: <https://revistadoaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/135>. Acesso em: 5 maio 2023.

### 2.4.2 “A-Lex”, Um Personagem Sem Lei

Partindo-se para um simbolismo mais detalhista, em relação ao personagem Alex, seu nome, quando traduzido do latim, significa “sem lei”. Ou seja, aquele que governa por si, sem submeter-se às normas consolidadas.<sup>211</sup> “Alex, portanto, é completamente dono de si, mostrado caricaturalmente como uma verdadeira força da natureza, temerário, repugnante, não-humano – tudo isso no auge de seus quinze anos.”<sup>212</sup>

Mas o nome do narrador não faz alusão apenas ao modo de agir exclusivo do personagem, toda a trama é permeada com a sensação de abandono do Estado, que, somada à impunidade pelos atos praticados, criam uma sociedade inteira desgovernada e carente de leis. “Esse “admirável mundo novo” é todo a-lex, todo fragmentário e inconstante: a fragilidade do símbolo (e das instituições) acarreta a perda de referencial do indivíduo.”<sup>213</sup>

Ademais, o nome do protagonista é a sinopse da própria obra. Vê-se que o personagem é a corporificação de um Estado doente, sem o devido controle e permeado pela violência. Assim, rebobinando o conceito, a ausência de leis gera agrupamentos sociais fortes que se sobrepõem ao baixo poder do Estado. São indivíduos que, assim como Alex, orientam-se pura e unicamente por sua satisfação pessoal.

“É possível inferir, nesse ponto, que a lex seja item inerente à humanidade, à sociedade; e Alex aquele que quer romper com a coesão social.”<sup>214</sup> Por conseguinte, enquanto indivíduo, o protagonista de Anthony Burgess pretende transformar, por meio do comportamento negativo, a sociedade em que vive. Romper a monotonia existente em seus dias. Alex é, portanto, um adolescente sem propósito e sem lei, inserido em um meio social que caracteriza-se pelos mesmos pressupostos.

---

<sup>211</sup>DO VALLE, Gabrielle Stricker. **ULTRAVIOLÊNCIA: Crítica À Prevenção Especial Em “Laranja Mecânica”**. 2016. Disponível em: <https://www.academia.edu/2973563/Ultraviol%C3%AAncia>. Acesso em: 6 maio 2023.

<sup>212</sup>DO VALLE, Gabrielle Stricker. **ULTRAVIOLÊNCIA: Crítica À Prevenção Especial Em “Laranja Mecânica”**. 2016. Disponível em: <https://www.academia.edu/2973563/Ultraviol%C3%AAncia>. Acesso em: 6 maio 2023.

<sup>213</sup>DO VALLE, Gabrielle Stricker. **ULTRAVIOLÊNCIA: Crítica À Prevenção Especial Em “Laranja Mecânica”**. 2016. Disponível em: <https://www.academia.edu/2973563/Ultraviol%C3%AAncia>. Acesso em: 6 maio 2023.

<sup>214</sup>DO VALLE, Gabrielle Stricker. **ULTRAVIOLÊNCIA: Crítica À Prevenção Especial Em “Laranja Mecânica”**. 2016. Disponível em: <https://www.academia.edu/2973563/Ultraviol%C3%AAncia>. Acesso em: 6 maio 2023.

### 2.4.3 “Horrorshow”, erotização e ultraviolência

É fato que no fim do século XIX concebeu-se a ideia de prazer proveniente do ato sexual, momento em que cresceram as publicações de conteúdo destinado a esse fim. Pinturas, desenhos e livros eram vendidos em larga escala. A prostituição ficou mais aparente.<sup>215</sup> Em vista disso, a indústria pornográfica cresceu exponencialmente no século XX, “a sexualidade nunca teve tanto destaque na mídia em massa.”<sup>216</sup>

“Laranja Mecânica”, principalmente em sua adaptação cinematográfica, suscita a erotização em diversos momentos. Existe uma ridicularização da violência por meio do ato sexual. O estupro normalmente está presente nas construções de cenas, quando não de forma explícita, por meio da execução do ato, impera sobre os pensamentos de Alex, os quais são transmitidos ao leitor.

Tratando-se especificamente desta análise em relação ao filme:

Porém, antes dessa análise, nota-se que ela é um elemento constituinte tanto da subjetividade dos personagens, quanto como padrão artístico nos mais variados momentos do filme. A casa da professora de ioga, invadida por Alex, é decorada por arte erótica; o Leite-bar (leiteria, lugar onde é servido o moloko) possui esculturas de acrílico de mulheres nuas nas mais diversas posições eróticas, servindo como mesas ou como máquinas das quais o leite sai pelos seios, sob manipulação de uma alavanca em forma de falo.<sup>217</sup>

É nesse ambiente, apinhado de elementos que remontam a ridicularização da sexualidade é que Alex e seus *druguis* bebem o “leite com faca dentro”, que é, como já dito, a mistura de leite com drogas sintéticas, impulsionando-os a seguir para suas noitadas criminosas, as quais incluem formas brutais de estupro, além de outras modalidades de violência.

A questão é que o livro denota uma banalização da violência pela utilização do dialeto nadsat, uma vez que há uma suavização dos termos. “Referir-se à

<sup>215</sup>LIMA, Wallas Jefferson. PURITANOS E REVOLUCIONÁRIOS: as origens da primeira revolução sexual. CLIO: **Revista Pesquisa Histórica**, v. 35, n. 2, p. 260-264, 2017. p.

<sup>216</sup>DO VALLE, Gabrielle Stricker. **ULTRAVIOLENCIA: Crítica À Prevenção Especial Em “Laranja Mecânica”**. 2016. Disponível em: <https://www.academia.edu/2973563/Ultraviol%C3%A4ncia>. Acesso em: 7 maio 2023.

<sup>217</sup>DO VALLE, Gabrielle Stricker. **ULTRAVIOLENCIA: Crítica À Prevenção Especial Em “Laranja Mecânica”**. 2016. Disponível em: <https://www.academia.edu/2973563/Ultraviol%C3%A4ncia>. Acesso em: 7 maio 2023.

violência sexual por “estupro” é completamente diferente do que chamá-la de “entra e sai”. Perde-se a dimensão ética e o signo é atrelado à dimensão do puro lazer.”<sup>218</sup> Existe uma conotação infantil quando se usa o segundo termo para se referir aos delitos contra a dignidade sexual, causando uma normalidade inaceitável dos atos.

Assim, é fato que a gangue de Alex rebaixa seus valores morais objetivando “banalizar atos criminosos da mesma forma como acontece no ritual de um café-da-manhã, ou ir à escola todos os dias da semana.”<sup>219</sup> A violência despendida por Alex faz parte de seu dia, como qualquer outro hábito.

Nestes termos expostos, vê-se que a utilização do dialeto *nadsat*, além de conferir à obra uma dimensão de verossimilhança ímpar no que se refere às tribos urbanas, também dá ao enredo uma imagem de caricaturizada da ultraviolência. Trata-se de demonstrar como, em sociedades que adviessem daquela que Anthony Burgess conhecia, a violência seria encarada como um ato natural, inserido em suas rotinas.

Nesse sentido, destaca-se que “hoje, a ultraviolência da gangue de Alex em *Laranja Mecânica* (que coincidentemente foi publicado na Inglaterra em 1962, no mesmo ano de *Naked Lunch*) causa tanto espanto quanto o homossexualismo de Burroughs, ou seja, nenhum.”<sup>220</sup> Analisando o contexto contemporâneo de sociedade, verifica-se que certamente, a ficção criada por Anthony Burgess superou a realidade.

### CAPÍTULO 3

#### ASPECTOS DA RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO NA OBRA “LARANJA MECÂNICA”

---

<sup>218</sup>DO VALLE, Gabrielle Stricker. **ULTRAVIOLENCIA: Crítica À Prevenção Especial Em “Laranja Mecânica”**. 2016. Disponível em: <https://www.academia.edu/2973563/Ultraviol%C3%AAncia>. Acesso em: 7 maio 2023.

<sup>219</sup>DA COSTA, Wendell M. A. Resenha Do Filme *Laranja Mecânica*. **Revista Transgressões**, v. 2, n. 1, p. 239–249, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/6663>. Acesso em: 7 maio 2023.

<sup>220</sup>FERNANDES, Fábio. Prefácio IN BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

### 3.1 TEORIA DA PENA E SUAS FUNÇÕES SOCIAIS

Concretizada a ocorrência de delitos afetos à sociedade, advém a aplicação de medida efetiva ao conflito suscitado, surge a punição. Assim, procede-se com a institucionalização da vingança, a tutela passa a ser de competência do Estado e insurgem as codificações penais.

Para os criminologistas Newton Fernandes e Valter Fernandes, ao que se seguiu o posicionamento majoritário da doutrina, a historiografia da pena pode ser definida em fases, a se iniciar pela vingança privada, sucedida pela vingança divina e a pública. Após publicados os ensaios de Beccaria, inaugura-se a fase humanitária.<sup>221</sup> O doutrinador André Estafam também adiciona a fase científica ao rol de períodos.

Conforme ensina Cesare Beccaria, as leis decorrem do cansaço humano advindo do permanente estado de guerra. Momento em que se unem na forma de uma sociedade, abrindo mão de certa parcela de sua liberdade em prol da obtenção de paz e segurança.<sup>222</sup> Verifica-se o momento em que a vingança privada passa a ser encargo do Estado, trata-se da institucionalização dos meios punitivos. No entanto, é fato que o referido pensador esclarece que qualquer ato que ataque a parcela restante de liberdade, própria de cada indivíduo, se caracteriza como abuso, razão pela qual é incabível chamar de justiça.<sup>223</sup>

A pena, em seu sentido amplo, de acordo com Cesare Beccaria, pode ser compreendida como o ato autoritário de um homem em detrimento de outro, quando pautado na necessidade de defesa pública.<sup>224</sup> Seguindo o conceito do jurista André Estafam, “pena é a consequência atribuída por lei a um crime ou a uma contravenção penal.”<sup>225</sup>

Indo além, para um conceito contemporâneo e desenvolvido do que se entende por pena, Guilherme de Souza Nucci explica que se trata de uma “punição, prevista em lei, aplicável a quem cometeu uma infração penal, expressando um contorno aflitivo, após o devido processo legal, respeitados os princípios do Estado

---

<sup>221</sup>FERNANDES, Newton. FERNANDES, Valter. *Criminologia Integrada*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995. 629 p. p. 525.

<sup>222</sup>BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas**. São Paulo: Hunter Books, 2012. p. 12.

<sup>223</sup>BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas**. São Paulo: Hunter Books, 2012. p. 12.

<sup>224</sup>BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas**. São Paulo: Hunter Books, 2012. p. 13.

<sup>225</sup>ESTEFAM, André. **Direito Penal: Parte Geral**. 9ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020. p. 364.

Democrático de Direito.”<sup>226</sup> O doutrinador reserva, porém, que a ideia de pena aplicada remete à aflição, não se faz referência a bons sentimentos. A explicação para tanto é bastante simplória: se não houvesse angústia, não se falaria de punição pelo crime praticado, mas sim de recompensa.<sup>227</sup>

Castigar significa punir e punir significa castigar, não se tratando de um mero jogo de palavras, mas de uma realidade. Pode-se conceituar a pena de qualquer forma, assim como desenhar a ela um número infinito de finalidades, funções e objetivos; no entanto, cuidando-se de pena, logo, punição, trata-se da imposição de um sofrimento, um padecimento, uma angústia, uma dor. Se é uma penalidade, há que gerar, infelizmente, um amargor. A pena é o oposto do prêmio, que significa uma recompensa, um benefício, uma homenagem, um bônus, uma honra, em suma, algo passível de produzir alegria, felicidade, prazer, satisfação.<sup>228</sup>

Sabendo ser a pena uma forma de punição pelo fato antijurídico praticado, castigo este cujas funções serão delimitadas oportunamente. Verifica-se ser necessária a recapitulação e explicação, de forma resumida, das formas de pena ao longo do tempo.

Aos criminalistas Newton Fernandes e Valter Fernandes, a pena, desde o seu surgimento, sempre foi vingança pura e crua. Ocorre que, inicialmente, sem parâmetros capazes de delimitar a resposta aos delitos, a punição, aplicada pelo próprio ofendido, nada tinha de proporcional com o ato lesivo. Adivinha um novo castigo pelo abuso anterior.<sup>229</sup> Prosseguia-se desta maneira em uma espiral de ações intermináveis.

Em vista do impasse, sobreveio a lei do talião, cuja primeira aparição remonta ao Código de Hamurabi, datado de aproximadamente XXIII a.C, na Babilônia.<sup>230</sup> A norma prevê a igualdade do ato praticado em relação à pena recebida. Popularmente, a lei do talião é conhecida pelo jargão “olho por olho, dente por dente”.<sup>231</sup>

Uma das punições difundidas nas diversas codificações legislativas era a pena de morte. A qual, inclusive, possuía bastante popularidade entre os castigos aplicados pelas civilizações ao longo dos anos. Divergindo em suas formas de

<sup>226</sup>NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

<sup>227</sup>NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

<sup>228</sup>NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

<sup>229</sup>FERNANDES, Newton. FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995. 629 p. p. 525.

<sup>230</sup>FERNANDES, Newton. FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995. 629 p. p. 525.

<sup>231</sup>FERNANDES, Newton. FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995. 629 p. p. 525.

execução, que iam desde a asfixia até o suplício físico, a depender do delito e dos costumes sociais.<sup>232</sup>

Sabe-se que a vingança divina era aplicada com redobrada crueldade, para se equiparar, na visão cultural, à grandiosidade do Deus adorado. Além de possuir o enfoque voltado à purificação da alma do ofensor.<sup>233</sup>

No que tange à fase da vingança pública, esta possuía o viés do castigo voltado ao intuito de resguardar a segurança do soberano ou seu príncipe. Dado o objetivo da pena, sobrevinha a crueldade com que era executada resguardando a intenção de intimidar e aniquilar o ofensor e aqueles que com ele concordavam.<sup>234</sup> Tratava-se do verdadeiro controle pela dominação e o medo.

Enfim, a origem da pena de morte, do banimento e dos catigos corporais atrozos se perde na noite dos tempos. Os trabalhos forçados já existiam no Egito e os imperadores romanos habitualmente prescreviam o trabalho nas minas (*ad metalla*) ou nas obras públicas (*ad opus publicum*) para os escravos e para aqueles desprovidos de quaisquer bens. A penalidade de multa ou indenização, por outro lado, já era prevista no séc. V, na lei sálica. Praticamente quase todas as penas elencadas nas legislações atuais têm uma origem assaz remota.<sup>235</sup>

Passados os períodos da vingança privada e pública e tratando-se do período humanitário, sabe-se que este foi inaugurado em 1764, com a publicação da obra denominada “Dos Delitos e das Penas”, de Cesare Bonesanna, o Marquês de Beccaria.<sup>236</sup> Em seu livro, o autor denunciou práticas abusivas cujas autoridades não se prestavam à resolução. Atacava a execução de métodos desumanos empregados na fase investigativa, a desproporcionalidade com que se aplicavam as penas, os julgamentos parciais e as inconsistências legislativas.<sup>237</sup>

Beccaria marcou o fim de um longo período de omissão em relação às barbáries despendidas aos criminosos. Ao concluir seus trabalhos, o autor ainda assinalou que “a pena não deve ser um ato de violência de um ou de muitos contra

<sup>232</sup>FERNANDES, Newton. FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995. 629 p. p. 526.

<sup>233</sup>FERNANDES, Newton. FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995. 629 p. p. 526.

<sup>234</sup>FERNANDES, Newton. FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995. 629 p. p. 526.

<sup>235</sup>FERNANDES, Newton. FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995. 629 p. p. 526.

<sup>236</sup>ESTEFAM, André. **Direito Penal: Parte Geral**. 9ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020. p. 365.

<sup>237</sup>ESTEFAM, André. **Direito Penal: Parte Geral**. 9ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020. p. 365.

um membro da sociedade. Ela deve ser pública, imediata e necessária, a menor possível para o caso, proporcional ao crime e determinada pelas leis.”<sup>238</sup>

No que se refere às punições como uma reação pós-delitiva, faz-se objeto de estudo dos criminalistas: as formas de aplicação, as funções e a finalidade de tais penas. Assim, atingindo a efetividade no que se refere ao criminoso e à sociedade, pois ainda que se defenda o enraizamento dos crimes nos agrupamentos sociais como um fenômeno natural, “a criminalidade é um mal que constantemente se deseja sua abolição e, por isso, é que meios de prevenção ou repressão da prática delituosa são frequentemente pensados com vistas a alcançar paz e segurança.”<sup>239</sup>

Neste ínterim, destaca-se:

Há que se diferenciar a função e a finalidade da pena. A função da pena é a razão pela qual ela existe e como ela é prevista e aplicada no âmbito do direito penal. Pode-se cuidar, concomitantemente, da sua operabilidade retributiva e preventiva. A sanção pode tanto representar um castigo ou aflição, como, também, pode ser um instrumento colocado à disposição do condenado para a sua reeducação ou ressocialização. Por outro lado, a sua finalidade cinge-se ao objetivo estatal a ser alcançado quando a pena é aplicada e esse aspecto se destina a contornos preventivos, voltados à sociedade.<sup>240</sup>

Tratando-se especifica e resumidamente da finalidade das penas, de acordo com Guilherme de Souza Nucci, subsiste uma divisão que perpassa a da finalidade legitimadora do direito penal, a qual diz respeito à impressão social de que o direito penal existe, é efetivo e possui autoridade para punir, razão pela qual suas normas devem ser respeitadas.<sup>241</sup> Outra finalidade é a intimidante, ou seja, demonstrar para o grupo social quais as consequências despendidas aos transgressores da lei, a quem caberá a aflição de uma pena.<sup>242</sup> Por fim, a outra finalidade da pena é a protetora do direito penal, a qual está intimamente ligada com o sentimento de proteção que se insurge na sociedade quando um criminoso, principalmente no que se refere aos crimes mais graves, é segregado ou punido pelo ato praticado.<sup>243</sup>

---

<sup>238</sup>BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas**. São Paulo: Hunter Books, 2012. p. 125.

<sup>239</sup>SANTOS, Anna C. Melo dos. **Criminologia, literatura e cinema com “Laranja Mecânica” e a prevenção de delitos: educação como ferramenta fundamental contra a criminalidade**. São Cristóvão, SE, 2019. Monografia (graduação em Direito) – Departamento de Direito, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2019. Disponível em: <https://ri.ufs.br/handle/riufs/12302>. Acesso em: 8 maio 2023.

<sup>240</sup>NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

<sup>241</sup>NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

<sup>242</sup>NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

<sup>243</sup>NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

Finalizada a abordagem, ainda que superficial, das finalidades da pena, verifica-se a imprescindibilidade, ao menos para o tema em questão, de dedicar certa parte da presente análise ao estudo das funções da pena.

De acordo com Guilherme de Souza Nucci, “quando se menciona a função de alguma coisa, está-se apontando ao instrumento adequado para permitir o seu funcionamento preciso, a fim de atingir uma finalidade.”<sup>244</sup> É fato que o rol de funções a ser estudado é meramente exemplificativo, uma vez que a aplicação de certa penalidade pode gerar inúmeras consequências, tanto individuais quanto coletivas, das quais não se tem consciência.

Assim sendo, passa-se à análise individual de cada função social da pena.

### 3.1.1 Função retribucionista da pena

Aberta a discussão no que concerne às funções da pena, sabe-se que a chamada teoria retribucionista é aquela que possui em seu âmago o sentimento de vingança que orientava as penalidades aplicadas desde a antiguidade. Originalmente, derivou-se do “modelo iluminista do contrato social, no qual o delito é percebido como uma ruptura com a obrigação contratual.”<sup>245</sup>

De acordo com essa função, a punição aplicada ao delito serve como uma “contrapartida pelo mal cometido”<sup>246</sup>. Assim, as teorias, cujas bases se assentam no pressuposto da repressão, ocupam-se de aplicar um castigo que represente uma lição propícia em relação à ofensa praticada.<sup>247</sup>

No modelo em tela a pena não considera quaisquer fatores sociais exteriores, apenas aplica a punição como medida cabível em resposta ao crime. Por analogia, seria o equivalente ao valor oriundo de uma dívida, cujo pagamento significa a reparação do dano proveniente do inadimplemento.<sup>248</sup> Logicamente, o crime, por vezes, representa uma ruptura social sem possibilidade de retorno ao *status quo ante*, conforme expresso pelo modelo iluminista, mencionado anteriormente.

Nesse sentido, Guilherme de Souza Nucci ensina:

---

<sup>244</sup>NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

<sup>245</sup>CARVALHO, Salo de. **Penas e Medidas de Segurança no Direito Penal Brasileiro**. São Paulo: Editora Saraiva, 2020. *Ebook*.

<sup>246</sup>ESTEFAM, André. **Direito Penal: Parte Geral**. 9ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020. p. 367.

<sup>247</sup>NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

<sup>248</sup>CARVALHO, Salo de. **Penas e Medidas de Segurança no Direito Penal Brasileiro**. São Paulo: Editora Saraiva, 2020. *Ebook*.

Deve-se destacar dois enfoques primordiais: (a) muitos consideram a retribuição um elemento atrasado, ligado ao estado primitivo da pena, voltando até mesmo a reproduzir a filosofia do talião, vale dizer, devolver o mal do crime com o mal da pena. Outros acrescentam ser a retribuição um sintoma da vingança, logo, algo que precisa ser extirpado do mundo democrático; (b) alguns apontam a pena como uma retribuição natural e lógica, indicando que não há outra finalidade senão a contraposição da pena à prática do delito.<sup>249</sup>

Um dos defensores mais afincos do modelo retribucionista da pena foi Kant, que defendia serem ilegítimas as funções utilitárias ou correcionais advindas da punição, uma vez que transformaria o homem em um meio para alcançar um fim social, tornando imoral o castigo aplicado.<sup>250</sup>

O doutrinador Salo de Carvalho, ao tecer suas críticas ao sistema retributivo da pena, questiona o cabimento de pautar um sistema punitivo na vingança institucionalizada. Trata-se da simples aplicação de um castigo em contrapartida ao delito, inexistindo maiores comprovações acerca da efetividade em neutralizar a conduta criminosa com a punição.<sup>251</sup>

Nesse sentido, é válido assinalar o risco e o retrocesso no aceite da teoria absoluta. Diz-se o risco pela aceitação de normas que efetivem a consciência punitiva dentro de uma sociedade. Além do mais, fala-se de uma decadência em relação às conquistas humanitárias, já que a adoção de um sistema vingativo não possui grandes controles sobre a incidência de penas cruéis e desproporcionais, como as previstas na Lei do Talião.<sup>252</sup>

### 3.1.2 Função reeducativa da pena

Noutro viés, enquanto a função retributiva enraíza sua base em um momento anterior, ou seja, o castigo é apenas uma maneira de retalhar um ato do passado, a reeducação do apenado possui foco no futuro. Assim, “a pena somente se justifica

---

<sup>249</sup>NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

<sup>250</sup>CARVALHO, Salo de. **Penas e Medidas de Segurança no Direito Penal Brasileiro**. São Paulo: Editora Saraiva, 2020. *Ebook*.

<sup>251</sup>CARVALHO, Salo de. **Penas e Medidas de Segurança no Direito Penal Brasileiro**. São Paulo: Editora Saraiva, 2020. *Ebook*.

<sup>252</sup>CARVALHO, Salo de. **Penas e Medidas de Segurança no Direito Penal Brasileiro**. São Paulo: Editora Saraiva, 2020. *Ebook*.

enquanto fator de prevenção, vale dizer, como mecanismo capaz de impedir que novos delitos sejam cometidos.”<sup>253</sup>

Pode-se diferenciar, inclusive, que a função pautada retribuição possui sua essência voltada unicamente para o criminoso, ao passo que a teoria relativa dá enfoque à sociedade. Explica-se, a primeira tem como pressuposto a punição pelo delito praticado, trata-se de uma questão de reparação e ideal de justiça. No segundo caso, há uma intenção intrínseca na pena, onde se espera que o criminoso não volte a delinquir, mantendo a segurança e a paz social.

Assim explica o doutrinador Guilherme de Souza Nucci:

Por isso, ao impor a aflição retributiva, com função de alerta para a falha cometida, proporciona ao sentenciado a oportunidade de se redimir, querendo. Pode aprender uma nova profissão, por conta do trabalho instituído como dever para quem cumpre pena nos regimes fechado, semiaberto e aberto; pode, ainda, estudar e galgar novos patamares na sua vida socioeconômica, algo também incentivado pela lei penal. Tanto o trabalho quanto o estudo rendem a remição – o desconto dos dias de labor e conhecimento no montante da pena.<sup>254</sup>

Assinala-se, contudo, que não se trata de uma *finalidade* da pena. Portanto, subsiste a possibilidade do apenado se reestruturar em sociedade a partir do estudo e o trabalho que lhes são proporcionados durante todas as fases do cumprimento de uma pena privativa de liberdade. A pena, de acordo com a função reeducativa, serviria como um alerta, um ponto de partida para uma mudança.<sup>255</sup>

Todavia, é com infeliz frequência que tal função não seja alcançada e, seja por fatores individuais ou patológicos, o apenado volta a delinquir quando inserido novamente em sociedade. Nestes casos o Estado possui o dever de aplicar a pena cabível e seguir o ciclo quantas vezes se mostrar preciso. Afinal, eis o motivo pelo qual se fala de uma função da pena, pois depende da vontade e livre-arbítrio do preso aderir à reeducação pelos meios que lhes são dispostos.<sup>256</sup> Portanto, diferentemente de quando se menciona uma finalidade da pena, a reeducação não é uma obrigação do Estado.

A exemplo, menciona-se o seguinte caso:

---

<sup>253</sup>ESTEFAM, André. **Direito Penal: Parte Geral**. 9ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020. p. 368.

<sup>254</sup>NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

<sup>255</sup>NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

<sup>256</sup>NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

Observe-se o que ocorre no tocante ao homem violento, que agride a companheira, ao ser condenado, recebe a pena como retribuição para o alertar do prejuízo causado e, ao cumpri-la, terá a oportunidade de administrar seus sentimentos e optar por desenvolver condutas completamente diferentes em seus relacionamentos amorosos futuros. Se nada aprender, refutando o aviso transmitido pela sanção estatal imposta, será lamentável, visto tornar a delinquir e, com isso, experimentar uma pena ainda mais elevada. Enfim, tantas vezes quantas desejar agredir mulheres, é livre para tanto, mas arcará com a sanção penal no mesmo patamar de vezes que infringir a lei. Se não aprender (reeducar-se por conta própria) a deixar de ser covarde e continuar a nutrir uma personalidade agressiva e impulsiva, a aplicação de qualquer pena não fará nenhum milagre, nem se pode esperar isso do poder público.<sup>257</sup>

De acordo com Alimena, cuida-se de uma utopia acreditar na função didática da pena. Pois crer na reavaliação de valores do apenado é confiar na punição como um medicamento e uma cura para a maldade que o levou ao cometimento do delito. Porém, como é sabido, demonstra-se raro o caso em que o apenado manifesta verdadeira transformação de princípios.<sup>258</sup>

Advém, portanto, a necessidade de acreditar na reeducação como uma função e jamais como uma finalidade da punição, pois se esta fosse considerada, apenas extraordinariamente é que se alcançaria o objetivo da pena.

### 3.3 A REEDUCAÇÃO COMO FINALIDADE DA PENA EM “LARANJA MECÂNICA”

Na segunda parte da obra de Anthony Burgess, o leitor é prontamente apresentado ao presídio em que o narrador se encontra. Condenado a quatorze anos de prisão, Alex inicia sua trajetória em direção ao cumprimento da pena que lhe foi atribuída pelos atos praticados.

Nas cenas seguintes, o protagonista narra sua estadia na Prisão Estadual Número 84F, onde se presencia o encarceramento em celas, horários predeterminados, cumprimento de obrigações e, por fim, atividades que permitem ao apenado reconsiderar seus atos, como o incentivo ao estudo e à inserção em uma religião. Em *Laranja Mecânica* o narrador se apega ao Capelão, que o inclui em uma atividade que garante o contato direto com a música, com a qual o narrador mantém a mais genuína de suas paixões.

---

<sup>257</sup>NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

<sup>258</sup>ALIMENA, Bernardino *apud* NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

No período em que Alex passa segregado na prisão é o momento em que se verificam as maiores correspondências com o sistema punitivo brasileiro atual. Uma vez que, quando condenado ao cumprimento de uma pena privativa de liberdade, se inclui o apenado em um estabelecimento prisional, restringindo seu contato com o mundo exterior e determinando horários e atividades a serem cumpridas. Ainda que se verifique a função reeducativa, percebe-se a punição e segurança social em primeiro plano neste momento.

Passados dois anos de segregação, ocorre um incidente que resulta na morte de um dos presos com quem Alex dividia a cela. É o momento em que o personagem é escolhido como cobaia da implementação de um novo programa de controle da criminalidade, instituído pelo Estado fictício que prometia restituir o criminoso em sociedade como um indivíduo transformado. Tratava-se da Técnica Ludovico.

‘— Tudo bem, tudo bem’ — disse o vek grande. Então ele se voltou para o Diretor e disse: ‘— Pode usá-lo como cobaia. Ele é jovem, corajoso e cruel. Brodsky irá lidar com ele amanhã e você poderá sentar e observar Brodsky. Tudo vai dar certo, não se preocupe. Este jovem baderneiro cruel será completamente transformado, e ficará completamente irreconhecível.’<sup>259</sup>

Inicia-se uma fase totalmente nova no contexto da obra, a partir de então, o protagonista é levado para um novo ambiente. O qual atrai uma similaridade com os hospitais, ligando-se à ideia de cura. Por conseguinte, atrai uma semelhança muito particular com os estabelecimentos em que se cumprem as medidas de segurança impostas pelo Estado como resposta ao delito praticado pelo indivíduo caracterizado como inimputável, ou seja, incapaz de entender o caráter ilícito da conduta no momento da ação ou omissão.<sup>260</sup>

Novamente retornando aos assuntos já abordados, Alex é constantemente submetido às tratativas de assimilação e reforço negativo de ações pelo induzimento de sensações físicas de mal-estar. A percepção provocada por Anthony Burgess é no sentido de fazer com que o leitor relacione a técnica com um tratamento que vise a reinserção social do preso por meio de uma cura para sua maldade.

---

<sup>259</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014. p. 94.

<sup>260</sup>NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

Em paralelo, a sensação do procedimento terapêutico invocado em *Laranja Mecânica* remonta ao que seria o tratamento defendido por Lombroso, quando ainda se obtinha o conceito de criminoso como sendo o portador de uma patologia.

Construindo um paralelo com a atual posição do direito penal, seria como o Estado atua no cenário dos inimputáveis, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, aplicando-lhes medida de segurança, em decorrência de ato ilícito penal, como forma de cura e tratamento.<sup>261</sup>

Voltando-se para a teoria da pena, especificamente no que tange à função reeducativa, viu-se que majoritariamente é o livre-arbítrio do apenado que fará com que se concretize ou não o pressuposto de transformação individual. Porém, em um plano hipotético, concretizado apenas em *Laranja Mecânica*, a reabilitação do criminoso é a *finalidade* do castigo. Assim o sendo, somente se prova efetiva a pena quando Alex já foi totalmente modificado.

Nesse viés, percebe-se uma clara confusão entre o objetivo de um castigo e de uma medida de segurança, aplicada aos comprovadamente doentes. Assim:

A segunda possibilidade de experimentação de formas jurídico-penais não secularizadas é por meio da edificação de modelos que aliam direito e natureza, o que resulta, no campo do ilícito, na conversão do crime em uma doença, isto é, em uma patologia individual. A sanção criminal adquire caráter eminentemente profilático, voltada à cura individual e à higienização social. O sujeito é compreendido como detentor de personalidade doentia que deve ser submetida à análise do laboratório criminológico.<sup>262</sup>

Ultrapassando o espectro da correção através de um tratamento para uma patologia inexistente, Michel Foucault, em sua obra *Vigiar e Punir*, demonstra um aspecto da pena como instrumento ressocializador que segue em uma esfera bastante semelhante daquilo que se vislumbra no enredo de Anthony Burgess, a qual vislumbra ser a pena uma forma de reconfiguração do sujeito.

O autor demonstra, por meio da teoria reformadora, que a pena privativa de liberdade obriga o encarcerado a seguir hábitos bastante específicos. Nesse ínterim, objetiva-se um condicionamento do criminoso para que se acostume com uma rotina comum em sociedade. Assim, explica-se:

---

<sup>261</sup>NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

<sup>262</sup>CARVALHO, Salo de. **Penas e Medidas de Segurança no Direito Penal Brasileiro**. São Paulo: Editora Saraiva, 2020. *Ebook*.

Quanto aos instrumentos utilizados, não são mais jogos de representação que são reforçados e que se faz circular; mas formas de coerção, esquemas de limitação aplicados e repetidos. Exercícios, e não sinais: horários, distribuição do tempo, movimentos obrigatórios, atividades regulares, meditação solitária, trabalho em comum, silêncio, aplicação, respeito, bons hábitos. E finalmente, o que se procura reconstruir nessa técnica de correção não é tanto o sujeito de direito, que se encontra preso nos interesses fundamentais do pacto social: é o sujeito obediente, o indivíduo sujeito a hábitos, regras, ordens, uma autoridade que se exerce continuamente sobre ele e em torno dele, e que ele deve deixar funcionar automaticamente nele. Duas maneiras, portanto, bem distintas de reagir à infração: reconstituir o sujeito jurídico do pacto social — ou formar um sujeito de obediência dobrado à forma ao mesmo tempo geral e meticulosa de um poder qualquer.<sup>263</sup>

Seguindo a teoria exposta, denominada reformadora, o modelo de punição em que o apenado permanece encarcerado e executa atividades rotineiras é uma forma de recuperar e punir o corpo, por meio do tempo em que ficará segregado, mas também a alma, por meio da construção de hábitos. “O corpo e a alma, como princípios dos comportamentos formam o elemento que agora é proposto à intervenção punitiva.”<sup>264</sup>

Nesse caso, amparado pelos argumentos expostos, percebe-se que a reeducação como finalidade da pena traduz certa sensação de recuperação. Cujo fim se alcançaria por meio de um tratamento específico, qual seja, a repetição constante de uma série de atividades mundanas. Como consequência, levaria o criminoso a se acostumar com comportamentos compatíveis com a rotina pacífica em sociedade. Trata de uma tentativa de *reprogramar* a mente do delinquente contumaz.

Por derradeiro, vê-se que a modalidade de resposta ao crime inaugurada em *Laranja Mecânica* se traduz como uma implantação caricaturizada de um modelo de pena reeducativa, cuja finalidade é especificamente a reinserção social do indivíduo. Ultrapassando esferas de sua individualidade para o alcance do fim, uma vez que o corpo social é tido como beneficiário deste tratamento, não o apenado.

### 3. 4 A DESUMANIZAÇÃO POR MEIO DO TRATAMENTO LUDOVICO

---

<sup>263</sup>FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: o nascimento da prisão**. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.p. 106. *Ebook*

<sup>264</sup>FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: o nascimento da prisão**. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.p. 106. *Ebook*

Não há forma de calcular o tempo em que a criminologia tem estudado as formas de punir o indivíduo, como inseri-lo em sociedade e, principalmente, quais os limites do poder punitivo do Estado. Sabe-se, porém, que a individualidade é inviolável e o poder público tem a função precípua de proteger o grupo social que lhe cabe.

Retornando à história, com o fito de contextualizar o presente tópico, verifica-se que o narrador, ao aceitar ser usado como cobaia do novo programa de controle da criminalidade, é conduzido ao estabelecimento destinado à efetivação dos procedimentos.

‘— O que exatamente o senhor vai fazer?’ ‘— Ah’ — disse o Dr. Branom, seu esteto frio descendo pelas minhas costas até o fim. ‘— Na verdade, é uma coisa bem simples. Vamos apenas lhe mostrar alguns filmes. ‘— Filmes?’ — eu disse. Mal conseguia acreditar nos meus olhos, irmãos, como vocês bem podem entender. ‘— Quer dizer’ — disse eu ‘— que vai ser tipo assim como ir no cinema?’ ‘— Serão filmes especiais’ — disse esse Dr. Branom. ‘— Filmes muito especiais. A primeira sessão será esta tarde.’<sup>265</sup>

A estratégia terapêutica se inicia com a aplicação intravenosa de uma substância que se passa, ao menos no momento inicial, como vitaminas destinadas a tratar a desnutrição do protagonista. Logo após, Alex é levado até uma sala onde lhe serão exibidas imagens. Ocorre que, é com grande surpresa que o leitor, juntamente com o protagonista, se depara com o conteúdo dos filmes exibidos, os quais possuem apenas cenas de ultraviolência.

O espanto do narrador é ainda maior ao perceber que os filmes lhe causam náuseas. Ora, aquela, de fato, era uma novidade. Alex conhecia e encontrava prazer na violência. Eis a Técnica Ludovico!

No decorrer desses filmes que lhe são mostrados, seu prazer se espelha em sua boca fechada, com os lábios apertados e retraídos em sinal de um sorriso contido, enquanto seus olhos esbugalhados nos mostram um pouco de sua apreensão. Paulatinamente, entretanto, este sorriso se transforma e sua boca começa a se curvar para baixo, demonstrando que ele começou finalmente a passar mal. Por fim, seus dentes se arreganham e seus arrotos começam a surgir, deixando-nos perceber o mal-estar que ele parece estar sentindo e que começa, também, a fisiologizar-se à nossa frente.<sup>266</sup>

<sup>265</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014. p. 99.

<sup>266</sup>MENEZES, Paulo. Laranja Mecânica: violência ou violação?. **Tempo social**, v. 9, p. 53-78, 1997. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/LdfMnPGDMRz6LD7ZQmzV3GP/abstract/?lang=pt#ModalDownloads>. Acesso em: 18 maio 2023.

Em linhas gerais, o tratamento consistia em fazer com que o personagem relacionasse a violência com sensações de náuseas, dor intensa e desespero, induzindo tais efeitos por meio de aplicações da substância anteriormente mencionada. Presencia-se uma reconfiguração mental por meio da violência e o definhamento do livre arbítrio.

Sem adentrar ao âmbito do procedimento de associação, dá-se enfoque aos atos violentos do Estado contra o protagonista, objetivando curá-lo de suas escolhas. “É Alex contra a sociedade e a sociedade contra Alex”.<sup>267</sup>

Analisando-se os resquícios entregues pelo narrador, conclui-se que o governo da época se caracterizava pelo totalitarismo, o que justifica a possibilidade de Alex renunciar direitos próprios para servir de cobaia a um tratamento degradante cuja efetividade pouco importa para o presente ponto de análise.

Burgess descreve uma Inglaterra socialista combalida, que anestesia a mente dos indivíduos através de filmes estatais, retirando-lhes a sua individualidade e livre-arbítrio. O governo dessa nação sonâmbula sujeita as massas a uma vida mecanizada, desumanizada, em que todos são obrigados a ter um trabalho. O Estado governa com punho de aço e o próprio partido do poder instiga o crime como modo de controlar os indivíduos. Como as leis parecem não funcionar, o governo busca novas formas de reintegrar o homem “mau”, na sociedade, tornando-o “bom” – para tal recorre a mecanismos técnicos e psicológicos, testados, por exemplo, na indução do comportamento de Alex: o novo indivíduo daí resultante é como uma “laranja mecânica”.<sup>268</sup>

Ressalva-se, porém, que não se trata apenas da disposição do corpo, Alex entrega muito mais quando aceita participar do programa governamental. O protagonista renuncia sua identidade, as individualidades que o compõem e, o mais importante, seu livre arbítrio. Eis que, ironicamente, se consagra a violência institucionalizada com vistas a extinguir a própria violência!

Sabe-se, inclusive, que a atitude de dispor do próprio corpo em vida para servir aos propósitos governamentais se caracteriza como uma violação do direito intransponível, inalienável e irrenunciável, previsto nos artigos 11 e 14 do Código Civil Brasileiro.

---

<sup>267</sup>BELO, Warley R. A laranja mecânica - comentários criminológicos sobre a violência juvenil. **Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena**, n. 1, 2001. Disponível em: <https://revistadoacaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/135>. Acesso em: 15 maio 2023.

<sup>268</sup>ROBERTO, Isabella. Crime e castigo em A Laranja Mecânica, de Anthony Burgess: abordagem criminológica dos usos da violência. **Via Panorâmica: Revista de Estudos Anglo-Americanos**, n. 1, p. 59-82, 2019.

É imperioso destacar que o Estado dispõe de legitimidade para tutelar os indivíduos por meio do contrato social, quando abriu-se mão de certa parcela de liberdade com vistas ao respeito de normas que garantem a boa convivência em grupo. Entretanto, é imprescindível que o referido poder de punir seja acompanhado por limites, pois “perde sua efetividade no momento em que passa por cima da vida do indivíduo, gerando sofrimento pelo fato de simplesmente existir.”<sup>269</sup>

Fala-se de uma intervenção drástica no intelecto do indivíduo, uma violação de suas características basilares. Destaca-se que a punição escolhida em *Laranja Mecânica* é um mecanismo tardio de prevenção ao crime, cujas ferramentas utilizadas para tanto, neste caso a Técnica Ludovico, nem mesmo poderia ser deixada ao poderio do Estado.<sup>270</sup> Explica-se, que o tratamento empregado em Alex se qualifica como uma tortura psicológica, cujas bases consistiam em manter o personagem amarrado assistindo cenas de violência enquanto sentia um mal-estar aterrador maximizado pelo uso de substâncias específicas.<sup>271</sup>

Ora, existe uma presença muito clara de meios de tortura que visam a ressocialização do apenado. Não há racionalidade alguma em empregar atos de violência para restaurar a paz. Ao visualizar a história de Alex por meio da adaptação cinematográfica de Stanley Kubrick, torna-se plenamente possível observar detalhes dos quais não se tinha conhecimento durante a leitura da obra. Uma dessas particularidades diz respeito às cenas de violência onde a gangue de Alex é precursora de tais atos.

Todas essas cenas nos mostram um outro lado da violência, que não é propriamente violento em si, pois afinal elas não nos mostram efetivamente muita coisa, como o cinema posterior começaria a fazer com requintes de crueldade. Ou que mesmo outros filmes naquela época já faziam com mais

---

<sup>269</sup>SANTOS, Anna C. Melo dos. **Criminologia, literatura e cinema com “Laranja Mecânica” e a prevenção de delitos: educação como ferramenta fundamental contra a criminalidade.** São Cristóvão, SE, 2019. Monografia (graduação em Direito) – Departamento de Direito, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2019. Disponível em: <https://ri.ufs.br/handle/riufs/12302>. Acesso em: 8 maio 2023.

<sup>270</sup>SANTOS, Anna C. Melo dos. **Criminologia, literatura e cinema com “Laranja Mecânica” e a prevenção de delitos: educação como ferramenta fundamental contra a criminalidade.** São Cristóvão, SE, 2019. Monografia (graduação em Direito) – Departamento de Direito, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2019. Disponível em: <https://ri.ufs.br/handle/riufs/12302>. Acesso em: 8 maio 2023.

<sup>271</sup>SANTOS, Anna C. Melo dos. **Criminologia, literatura e cinema com “Laranja Mecânica” e a prevenção de delitos: educação como ferramenta fundamental contra a criminalidade.** São Cristóvão, SE, 2019. Monografia (graduação em Direito) – Departamento de Direito, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2019. Disponível em: <https://ri.ufs.br/handle/riufs/12302>. Acesso em: 8 maio 2023.

agressividade, como em *Sob o Domínio do Medo*, de Sam Peckinpah, realizado no mesmo ano.<sup>272</sup>

É possível que o foco de atenção esteja totalmente equivocado. A verdade é que Stanley Kubrick retrata a essência da obra *Laranja Mecânica*. Não se trata da violência que Alex e seus *druguis* praticam contra a sociedade e sim dos atos praticados contra o narrador. Cuida-se do retrato de uma forma de violência legitimada, uma violência institucionalizada e, ao menos em tese, justificada pelo Estado.

Caso se permitam dúvidas, é possível frisar um detalhe que nada tem de desproposital na obra: Tosko, antigo amigo de Alex, ao final, torna-se policial, juntamente com Billyboy, membro da gangue inimiga e igualmente cruel.<sup>273</sup> Assim, enquanto o protagonista esteve segregado e foi torturado, seus companheiros, simpatizantes com todas as atrocidades do narrador, ao contrário deste, recebem um cargo de importância ímpar, principalmente quando se fala da segurança daquela sociedade.

“Vão terminar por fazer carreira profissional executando as mesmas coisas que antes faziam, só que agora legalizados pelo uso das fardas da polícia.”<sup>274</sup> Ora, o fato é no mínimo irônico, pois não há como conceber que a violência, antes perpetrada por adolescentes de uma gangue, era atroz e seu autor deveria ser punido. Todavia, vê-se que quando os mesmos jovens, quando fardados, portadores do poder estatal de garantir a segurança, ao cometerem seus atos de violência desmedida, são aplaudidos pela sociedade e seus atos são plenamente justos. Essa é a ambiguidade apresentada por Anthony Burgess, tanto quanto por Stanley Kubrick.

Apesar de todas as agressões que efetuou, não será de graça que os únicos lugares onde vamos ver sangue escorrendo são todos eles no rosto do próprio Alex, após ser espancado por seus antigos companheiros, ou quando ele recebe o troco de sua violência na sala de polícia, o que se

<sup>272</sup>MENEZES, Paulo. *Laranja Mecânica: violência ou violação?*. **Tempo social**, v. 9, p. 53-78, 1997. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ts/a/LdfMnPGDMRz6LD7ZQmzV3GP/abstract/?lang=pt#ModalDownloads>.

Acesso em: 18 maio 2023.

<sup>273</sup>Na adaptação cinematográfica, tornam-se policiais Georgie e Pete, dois dos membros da antiga gangue de Alex.

<sup>274</sup>MENEZES, Paulo. *Laranja Mecânica: violência ou violação?*. **Tempo social**, v. 9, p. 53-78, 1997. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ts/a/LdfMnPGDMRz6LD7ZQmzV3GP/abstract/?lang=pt#ModalDownloads>.

Acesso em: 18 maio 2023.

ressalta no momento em que ele, jogado no chão e com o nariz e boca sangrando, recebe uma cuspada de seu conselheiro correicional, que fica escorrendo em sua testa e no meio de seus lábios antes que ele passe a gaze ensangüentada para limpá-los e ao mesmo tempo sorrir maliciosamente. Será que não é justamente o lugar nos quais estas coisas acontecem que está sendo colocado em questão, em todas as suas dimensões. Não será isso que Kubrick faz quando questiona a existência de diferenças entre os vários tipos de cerceamento que pudemos ver, alguns mais legalizados que outros, alguns mais legitimados que outros? Será que o que justamente nos incomoda mais não seria a recusa de Kubrick em hierarquizar esses lugares e aí nos dar o patamar moral que necessitamos para poder dizer que uma forma de violência é mais questionável do que outra?<sup>275</sup>

Assim, vê-se que a violência demonstrada em *Laranja Mecânica* tem uma função muito específica, que é questionar a legitimidade dos atos cruéis sofridos por Alex durante todos os momentos da segunda parte do livro, desde o momento em que o narrador é espancado pelos policiais em seu interrogatório, até o ataque perpetrado por Tosko e Billyboy, fardados e investidos do poder estatal de proteção.

Assim, tem-se que Anthony Burgess foi extremamente ímpar ao tratar da violência em seu enredo. Tecendo suas inquietudes para denunciar a violência estatal legitimada. Concluindo-se que o crime pode até mesmo ser um fenômeno natural da sociedade, conforme os ensinamentos de Émile Durkheim, porém a mesma violência perpetrada pelo Estado como uma forma legítima de punir o indivíduo jamais poderá ser aceita.

Ademais, na obra *Laranja Mecânica* a violência estatal, por meio de agentes públicos adotados de função social, foi consumada não apenas contra o corpo do protagonista. As agressões foram além de socos e empurrões. Fala-se de uma violência intelectual que rompe a individualidade do ser, para fins de reformá-lo e tratá-lo feito uma máquina cujas vontades podem ser livremente alteradas. “No caso em questão, não houve necessariamente uma cura da criminalidade, mas uma alteração de um comportamento que teve graves consequências.”<sup>276</sup> As quais serão melhor abordadas nos tópicos seguintes, cujo foco será analisar os danos intelectuais de Alex.

<sup>275</sup>MENEZES, Paulo. *Laranja Mecânica: violência ou violação?*. **Tempo social**, v. 9, p. 53-78, 1997. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/LdfMnPGDMRz6LD7ZQmzV3GP/abstract/?lang=pt#ModalDownloads>. Acesso em: 18 maio 2023.

<sup>276</sup>SANTOS, Anna C. Melo dos. **Criminologia, literatura e cinema com “Laranja Mecânica” e a prevenção de delitos: educação como ferramenta fundamental contra a criminalidade**. São Cristóvão, SE, 2019. Monografia (graduação em Direito) – Departamento de Direito, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2019. Disponível em: <https://ri.ufs.br/handle/riufs/12302>. Acesso em: 8 maio 2023.

### 3.4.1 O Livre arbítrio do criminoso

Pensar na figura de um criminoso tão violento como Alex popularmente remonta, no íntimo do imaginário, um ser humano desprezível em todas as suas práticas. Ocorre que, diferentemente do que prega o senso comum do leitor, o protagonista de Anthony Burgess guarda uma particularidade um tanto inusitada: o profundo apreço pela música, mais especificamente as sinfonias de Ludwig van Beethoven.

Essa característica será base para particularizar a crueldade acompanhada na Técnica Ludovico e total inadmissibilidade de medidas que se aproximem de tal tratamento. Uma vez que demonstra que a técnica Ludovico, além de retirar o poder de escolha, sacrificou o amor de Alex pela música. Assim como retirou-lhe parte da humanidade.

É assim que, utilizando-se da música, é que se inicia a discussão sobre o livre arbítrio como um limite para penalização do criminoso. Afinal, trata-se da liberdade para exteriorizar as individualidades do ser.

De acordo com Santo Agostinho, o livre arbítrio se conceberia como sendo a liberdade do indivíduo para fazer as próprias escolhas, ainda que essas sejam penderes ao mal.<sup>277</sup> Assim, defende-se que “esse poder de usar bem o livre-arbítrio é precisamente a liberdade. A possibilidade de fazer o mal é inseparável do livre-arbítrio, mas o poder de não fazê-lo é a marca da liberdade.”<sup>278</sup>

Não é recente o estudo acerca da investigação sobre a liberdade de escolhas que levam ao crime, entretanto, “com a evolução das ciências neurobiológicas, o embate entre o determinismo e o livre arbítrio toma novos contornos no questionamento do instituto primordial para imputação da responsabilidade do homem: a culpabilidade.”<sup>279</sup>

---

<sup>277</sup>AGOSTINHO, Santo. **O livre arbítrio**. Trad. Nair de Assis de Oliveira. 2ª ed. São Paulo: Editora Paulus, 1995. *Ebook*.

<sup>278</sup>AGOSTINHO, Santo. **O livre arbítrio**. Trad. Nair de Assis de Oliveira. 2ª ed. São Paulo: Editora Paulus, 1995. *Ebook*.

<sup>279</sup>PRADO, Rodrigo Murad do. Neurociência Versus Livre Arbítrio: as Descobertas Que Simbolizam um Retrocesso Nefasto a um Direito Penal do Autor. **Revista Lex de Criminologia & Vitimologia**. Porto Alegre, nº 7. p. 31-48. Jan/Abr 2023. Disponível em: <https://www.magisteronline.com.br/mgtcrim/lpext.dll?f=templates&fn=main-rel.htm>. Acesso em: 19 maio 2023.

O jurista Rodrigo Murad do Prado explica que nos estudos das correntes positivistas, encontram-se autores filiados ao negativismo do livre arbítrio, juntamente com a concepção da liberdade de escolhas, adentrando nas ciências criminais com o estudo voltado ao homem, admitindo uma teoria determinista do comportamento criminoso. Desaguando, desta forma, no questionamento inevitável a respeito da admissibilidade do pressuposto de culpabilidade na condenação.<sup>280</sup>

Fato é que a liberdade de escolha, ainda que para o cometimento de um ato ilícito, deve ser salvaguardada. Em seu diálogo com Santo Agostinho, o qual deu origem ao livro *O livre arbítrio*, Evódio questiona “a razão pela qual Deus concedeu ao homem o livre-arbítrio da vontade, já que, caso não o houvesse recebido, o homem certamente não teria podido pecar.”<sup>281</sup> Ao que Santo Agostinho sabiamente responde:

Pois, se é verdade que o homem em si seja certo bem, e que não poderia agir bem, a não ser querendo, seria preciso que gozasse de vontade livre, sem a qual não poderia proceder dessa maneira. Com efeito, não é pelo fato de uma pessoa poder se servir da vontade também para pecar, que é preciso supor que Deus no-la tenha concedido nessa intenção. Há, pois, uma razão suficiente para ter sido dada, já que sem ela o homem não poderia viver retamente. Ora, que ela tenha sido concedida para esse fim pode-se compreender logo, pela única consideração que se alguém se servir dela para pecar, recairão sobre ele os castigos da parte de Deus. Ora, seria isso uma injustiça, se a vontade livre fosse dada não somente para se viver retamente, mas igualmente para se pecar. Na verdade, como poderia ser castigado, com justiça, aquele que se servisse de sua vontade para o fim mesmo para o qual ela lhe fora dada?<sup>282</sup>

Assim, compreende-se ser substancial a defesa do livre arbítrio, ainda que o utilize para a prática do mal, entendendo-se por este todo o ato que atente contra a sociedade, primordialmente aqueles cujas bases firmam-se na violência.

No mesmo sentido é que se vislumbram os ensinamentos repassados para Alex em *Laranja Mecânica*, quando o Capelão lhe diz, em certa cena, que “bondade

<sup>280</sup>PRADO, Rodrigo Murad do. Neurociência Versus Livre Arbítrio: as Descobertas Que Simbolizam um Retrocesso Nefasto a um Direito Penal do Autor. **Revista Lex de Criminologia & Vitimologia**. Porto Alegre, nº 7. p. 31-48. Jan/Abr 2023. Disponível em: <https://www.magisteronline.com.br/mgtcrim/lpext.dll?f=templates&fn=main-rel.htm>. Acesso em: 19 maio 2023.

<sup>281</sup>AGOSTINHO, Santo. **O livre arbítrio**. Trad. Nair de Assis de Oliveira. 2ª ed. São Paulo: Editora Paulus, 1995. *Ebook*.

<sup>282</sup>AGOSTINHO, Santo. **O livre arbítrio**. Trad. Nair de Assis de Oliveira. 2ª ed. São Paulo: Editora Paulus, 1995. *Ebook*.

é algo que se escolhe. Quando um homem não pode escolher, ele deixa de ser um homem".<sup>283</sup> O personagem falava da Técnica Ludovico.

Nesse sentido, sendo o crime uma conduta entendida como anti-social, necessita de uma resposta efetiva do Estado, de forma crítica, Burgess retratou uma um tipo de penalidade que ultrapassa todos os limites individuais do ser, privando-o de sua própria humanidade, a qual se traduz por meio de sua liberdade de escolhas. Assim, ao passar pelo tratamento de condicionamento comportamental implantado pelo Estado, Alex é violado para supostamente satisfazer a ordem social. Torna-se um mero instrumento, alienado pelas sensações físicas que lhe são induzidas.

A terapia é visual, e é através da visão que suas proposições vão se impregnar no próprio corpo de Alex, e não em seu raciocínio. De nada adianta achar que é errado. É preciso, e somente assim o sucesso terapêutico se completa, sentir em seu próprio corpo que é errado, sem que possa ou mesmo precise pensar sobre o assunto.<sup>284</sup>

Michel Foucault, ao mencionar os limites do castigo e da punição estatal, declara que "o homem é posto como objeção contra a barbárie dos suplícios, mas como limite de direito, como fronteira legítima do poder de punir".<sup>285</sup> Neste ponto, sabendo ser a liberdade e a individualidade direitos primordiais à humanidade, inclusive consagrados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo 1º, quando reconhece que os seres humanos são livres e dotados de razão e consciência.<sup>286</sup>

Verifica-se que Anthony Burgess retratou um Estado totalitário despreocupado com a individualidade do ser<sup>287</sup>, demonstrando ao leitor os perigos do autoritarismo desmedido, da revogação de limites do poder de punir e, principalmente, a imprescindibilidade da liberdade de escolha, ainda que a use para transgredir a lei.

<sup>283</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014. p. 85.

<sup>284</sup>MENEZES, Paulo. Laranja Mecânica: violência ou violação?. **Tempo social**, v. 9, p. 53-78, 1997. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/LdfMnPGDMRz6LD7ZQmzV3GP/abstract/?lang=pt#ModalDownloads>. Acesso em: 18 maio 2023.

<sup>285</sup>FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: o nascimento da prisão**. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Editora Vozes, 1987. 288p. *Ebook*

<sup>286</sup>ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 19 maio 2023.

<sup>287</sup>ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 19 maio 2023.

Em análise à teoria do sistema normativo brasileiro, a hipótese de violações graves ao livre arbítrio pode parecer um tanto quanto distante, todavia, não é preciso aprofundar grandes observações acerca do tema para encontrar uma situação bastante polêmica no ordenamento jurídico. Trata-se da hipótese de castração química aos autores de crimes contra a dignidade sexual, a qual já foi tema de inúmeras propostas de projetos legislativos que tramitam nas instâncias do poder legislativo.<sup>288</sup>

Sem adentrar o mérito da questão, visto não haver pertinência ao assunto abordado, analisa-se apenas a hipótese de castração química como uma semelhança aos processos realizados no protagonista de *Laranja Mecânica*. Pois bem, verifica-se a impossibilidade de negar que, em ambos os casos, vê-se o cerceamento do livre arbítrio dos apenados. Não se trata de reinserção social, mas sim de encarceramento permanente do indivíduo, ainda que fora do estabelecimento prisional.

Inexistem objeções no que se refere à punição, principalmente nos mencionados casos em que se clama pela castração química como pena. Por óbvio que o infrator merece uma resposta proporcional ao ato praticado, afinal, trata-se de uma barbárie incompatível com a vida em sociedade.

Entre o princípio contratual que rejeita o criminoso para fora da sociedade e a imagem do monstro “vomitado” pela natureza, onde encontrar um limite, senão na natureza humana que se manifesta — não no rigor da lei, não na ferocidade do delinqüente — mas na sensibilidade do homem razoável que faz a lei e não comete crimes.<sup>289</sup>

A questão suscitada possui relação com o método proposto, visto que, como exaustivamente mencionado no presente tópico, é imprescindível limitar o poder de

---

<sup>288</sup>Um dos exemplos mais memoráveis foi o Projeto de Lei nº 552/200, proposta por Gerson Camata, onde se previa a castração química aos condenados por crime sexual, quando estes fossem considerados pedófilos, de acordo com o Código Internacional de Doenças. Em que pese o projeto ter sido arquivado, seguindo o artigo 332 do Regimento Interno do Senado, a referida proposta foi alvo de inúmeras discussões. Tramitando por anos nas instâncias do poder legislativo brasileiro, assim como outros. Mencionam-se, a exemplo, o Projeto de Lei nº 7.021 de 2002, arquivado desde 2005, em que se previa a implementação de uma espécie de tratamento hormonal, o Projeto de Lei nº 349/2011, vetado e devolvido por afrontar as normas expressas da Constituição Federal, onde se previa a cominação da pena de castração química aos crimes previstos no artigo 213 e 218 do Código Penal, quando considerado estupro, por fim, o Projeto de Lei nº 5398/2013, de autoria do ex-presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, onde previa-se a castração química como um requisito para a concessão da liberdade condicional aos condenados por crimes de estupro, o referido projeto encontra-se arquivado.

<sup>289</sup>FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: o nascimento da prisão**. Trad. Raquel Ramalhete. Petrópolis: Editora Vozes, 1987. 288p. *Ebook*.

punir na medida em que se atinge o livre-arbítrio do apenado. Afinal, não se trata única e exclusivamente de aplicar determinada sanção, de nada adianta conter um criminoso e o transforma em uma figura robótica. Não será ele uma figura melhor por isso. De igual modo resume o Capelão, em *Laranja Mecânica*, quando diz que “ele deixa de ser um malfeitor. Ele também deixa de ser uma criatura capaz de escolha moral”.<sup>290</sup>

Alex se mostra um verdadeiro instrumento do Estado, obrigado a respeitar apenas seu medo da dor, do desespero e do mal-estar, jamais age por suas vontades. Como verificação do que se expôs, volta-se ao início do presente tópico, mais especificamente na singularidade do protagonista em entregar-se ao seu amor pelas composições de Ludwig van Beethoven.

Assinala-se uma grande curiosidade a respeito do tema:

Para encerrar, não poderíamos deixar de comentar pelo menos um termo intraduzível, mas cuja impossibilidade de tradução confere ao livro um charme especial: o neologismo *heavenmetal*, criado por Burgess para descrever o êxtase sentido por Alex ao ouvir a música de seu ídolo, Ludwig van Beethoven. Se Burgess não teve a menor intenção de brincar de futurólogo com *Laranja Mecânica*, não há como não nos admirarmos com a previsão involuntária: a expressão *heavy metal* só seria criada anos depois, no final da década de 1960, para descrever o blues/rock elétrico e pesado de bandas como The Yardbirds e Led Zeppelin. Pelo contexto, *heavenmetal* (que poderia ser traduzido como metais celestiais), portanto, não poderia nem deveria ser traduzido.<sup>291</sup>

É diante da importância da relação de Alex com a música e o significado atribuído ao deleite imensurável do protagonista ao ouvir suas sinfonias favoritas é que se segue na presente análise. Voltando-se para o enredo, em determinado momento da execução da Técnica Ludovico, quando apresentam-se uma das películas de ultraviolência para Alex, este se dá conta da trilha sonora que embala tais cenas. Advém seu completo desespero ao gritar: “É um pecado, é o que isso é, é um pecado sujo e imperdoável, seus bratchnis!”<sup>292</sup>

É com felicidade que os médicos, executores daquele castigo, observam tamanha demonstração de emoção vinda de Alex, respondendo aos clamores do jovem apenas dizendo-lhe que “cada homem mata a coisa que ama, como dizia o

<sup>290</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014. p. 127.

<sup>291</sup>FERNANDES, Fábio. Prefácio IN BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

<sup>292</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014. p. 115.

poeta-prisioneiro”<sup>293</sup>. A frase demonstra a negligência estatal para com os resultados advindos daquela Técnica.

Dos ensinamentos de Santo Agostinho, retira-se: “a possibilidade de fazer o mal é inseparável do livre-arbítrio, mas o poder de não fazê-lo é a marca da liberdade.”<sup>294</sup> É deste modo que Alex, destituído de seu poder de escolha e menosprezado pela família, encontra uma saída à sua agonia.

O personagem é ilusoriamente acolhido por quem lhe prometera o apoio. No entanto, assim como ocorreu com os demais envolvidos na luta pela política ficcional que se demonstra, Alex é novamente traído.

Sob ele, na sala de bilhar, dois grandes alto falantes virados para cima tocam em uma altura ensurdecedora a IX de Beethoven que Alex não suporta mais ouvir. A idéia, bem pensada e mal realizada, era fazer com que ele se atirasse pela janela e que seu suicídio se transformasse em uma bandeira de campanha de um setor da esquerda, contra o governo representado no filme pelo ministro.<sup>295</sup>

Enfim, Alex, destituído de toda a sua liberdade, vê-se em profunda agonia. Preso ao corpo que obedece um comando totalitário que está além de suas faculdades mentais, o protagonista encontra na morte sua única saída. Como dito, a Técnica Ludovico, por meio de um tratamento behaviorista de assimilação negativa, da qual se falará no tópico seguinte, é destituído de seu livre arbítrio.

Ora, é fato, Alex não é mais capaz de cometer atos de violência. Todavia não o faz por uma impossibilidade de seu corpo, o qual foi reprogramado para tal. Isso nada tem a ver com ressocialização ou bondade, mas sim com uma destituição de sua humanidade, neste ato representada pela Sinfonia nº 9, de Beethoven.

### 3.4.1 O Behaviorismo e o condicionamento comportamental

Desde muito cedo, ainda quando crianças, como forma de garantir a sobrevivência e o bom andamento da vida, a espécie humana aprende reações a

<sup>293</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014. p. 115.

<sup>294</sup>AGOSTINHO, Santo. **O livre arbítrio**. Trad. Nair de Assis de Oliveira. 2ª ed. São Paulo: Editora Paulus, 1995. *Ebook*.

<sup>295</sup>MENEZES, Paulo. Laranja Mecânica: violência ou violação?. **Tempo social**, v. 9, p. 53-78, 1997. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/LdfMnPGDMRz6LD7ZQmzV3GP/abstract/?lang=pt#ModalDownloads>. Acesso em: 18 maio 2023.

estímulos, que lhe são inatas.<sup>296</sup> Ou seja, são respostas involuntárias do corpo às motivações observadas no ambiente em que se insere.

Ocorre que, conforme será estudado, tais reflexos podem ser alterados por meio de procedimentos específicos, de acordo com o que descobriu o fisiologista russo Ivan Petrovich Pavlov, ao estudar a aprendizagem de comportamentos embasando-se na reação de cães por meio de sua salivação em relação à comida. Acidentalmente, o cientista descobriu que não apenas a visão da comida ou a sua entrega para degustação é que faziam o cão salivar. Também servia como estímulo a sineta disparada antes da entrega da comida, que inconscientemente, após certo tempo, foi assimilada pelos cães como um sinônimo de alimento, gerando o estímulo de resposta.<sup>297</sup>

A partir deste evento é que se consagram os estudos posteriores na análise do comportamento, desaguando no que se chamaria, posteriormente, de *behaviorismo*. Por conseguinte, para a introdução do tema em análise, antes mesmo de sua conceituação, é imperioso destacar que “o behaviorismo é um conjunto de ideias sobre essa ciência chamada análise do comportamento, não a ciência em si”.<sup>298</sup>

Entendido esse aspecto inicial, explica-se:

A ideia central no behaviorismo pode ser formulada de maneira simples: uma ciência do comportamento é possível. Os behavioristas têm opiniões diversas sobre o que essa proposição significa e particularmente sobre o que é ciência e o que é comportamento, mas todos concordam que pode haver uma ciência do comportamento.<sup>299</sup>

É fato que ao mencionar o termo *behaviorismo*, faz-se necessário compreender que não se trata de uma vertente ideológica apenas. Existem inúmeras particularidades, provenientes de autores e correntes diversas, porém não se fará foco no presente trabalho as investigações detalhadas de cada um desses aspectos. Será objeto de estudo apenas o comportamento resultante de estímulos punitivos,

---

<sup>296</sup>MOREIRA, Maicon Borges. **Princípios básicos de análise do comportamento**. Porto Alegre: Artmed, 2007. p. 17.

<sup>297</sup>MOREIRA, Maicon Borges. **Princípios básicos de análise do comportamento**. Porto Alegre: Artmed, 2007. p. 32.

<sup>298</sup>BAUM, William M. **Compreender o behaviorismo: comportamento, cultura e evolução**. São Paulo: Grupo A, 2019. *E-book*.

<sup>299</sup>BAUM, William M. **Compreender o behaviorismo: comportamento, cultura e evolução**. São Paulo: Grupo A, 2019. *E-book*.

de acordo com o panorama aceito pelo behaviorismo radical de Skinner. Afinal, como se observará adiante, é a vertente observada em *Laranja Mecânica*.

De acordo com Burrhus Frederic Skinner, deveria ser objeto de estudo da psicologia “apenas o comportamento observável e mensurável”.<sup>300</sup> Contudo, sabe-se que, através de sua pesquisa, defendia que “as reações humanas devem ser entendidas como comportamento aprendido. Assim sendo, o comportamento poderia ser alterado por meio do condicionamento”.<sup>301</sup> Uma das maiores contribuições do estudioso foi a somar ao comportamento um *reforço*, cujas bases podem ser positivas ou negativas.<sup>302</sup>

Assim, no que se refere aos estímulos do comportamento, explica-se:

Os eventos que diminuíram a aptidão durante a filogênese por sua presença são chamados de punidores, porque tendem a suprimir (punir) o comportamento que os produz. Eles são eventos ruins, como dor, frio e doença. Se eu faço um agrado em um cão, e ele me morde, será menos provável que eu o acaricie novamente. Se comer nozes me faz passar mal, será menos provável que eu coma nozes. Essas ações adquiridas por causa de suas consequências são exemplos de comportamento operante.<sup>303</sup>

De modo bastante simplório, Skinner, por meio da indução de reações de resposta, tentou entender a formação de um condicionamento. De acordo com Rodrigo Lennaco, o homem poderia ser modificado por estímulos externos sem que sequer consentisse.<sup>304</sup> A partir dessa temática, surgiram abordagens vinculadas com uma espécie de “tecnologia científica” no âmbito da análise do comportamento.<sup>305</sup> A teoria aplicada se ocupava da implementação de métodos que objetivavam a alteração comportamental de indivíduos determinados, assim, os procedimentos “agem diretamente sobre o sistema nervoso, para tratamento de criminosos

---

<sup>300</sup>MOREIRA, Maicon Borges. **Princípios básicos de análise do comportamento**. Porto Alegre: Artmed, 2007. p. 211.

<sup>301</sup>PINHEIRO, Carla. **Manual de Psicologia Jurídica**. São Paulo: Editora Saraiva, 2022. *E-book*.

<sup>302</sup>PINHEIRO, Carla. **Manual de Psicologia Jurídica**. São Paulo: Editora Saraiva, 2022. *E-book*.

<sup>303</sup>BAUM, William M. **Compreender o behaviorismo: comportamento, cultura e evolução**. São Paulo: Grupo A, 2019. *E-book*.

<sup>304</sup>MORAES, Rodrigo Lennaco de *apud* ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 19 maio 2023.

<sup>305</sup>MORAES, Rodrigo Lennaco de *apud* ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 19 maio 2023.

violentos e utilizando drogas. Essas técnicas não exigem participação ativa do alvo controlado, visto que buscam violar a própria vontade dele.”<sup>306</sup>

A narrativa descritiva da tecnologia científica implementada é bastante íntima do ocorrido com Alex na execução da Técnica Ludovico.

O tratamento apresentado a Alex na prisão, como forma de deixar o cárcere, consiste em manter os olhos do indivíduo abertos contra a vontade de piscar por meio de pinças e a administração de substâncias no globo ocular que causam náuseas e desconforto enquanto se tem em exibição, para o paciente, cenas de violência extrema. De modo que seu corpo associe as imagens aos efeitos da substância nauseante.<sup>307</sup>

Basta observar as correspondências. A Técnica Ludovico não passa de uma tentativa de reestruturar as respostas do organismo de Alex frente ao que lhe causa prazer, neste caso, a violência. Quando os executores injetam a droga em sua cabaia e passam a exibir-lhe filmes, obrigando-o a ver, o que estão fazendo, em termos simplificados, é tentar induzir forçosamente àquele organismo que a violência é um estímulo desprezível, cuja reação deve ser, única e exclusivamente, o mal-estar.

Ora, é fato que uma das reações teoricamente inatas ao ser é justamente a sensação de horror frente às demonstrações de crueldade. Todavia, faz parte da individualidade de Alex sentir-se exuberante com as mesmas demonstrações de violência. Não significa, contudo, que ele não seja merecedor das lástimas da punição. Pelo contrário, o que se defende é justamente a medida do limite de tal castigo.

“O estímulo incondicionado é a droga e a resposta incondicionada é a náusea. O estímulo condicionado é a violência e a resposta condicionada é a náusea”.<sup>308</sup> Assim, o que se observa é, neste caso, a infeliz efetividade da técnica. Após dias sendo submetido aos mesmos estímulos continuamente, “o personagem,

---

<sup>306</sup>MORAES, Rodrigo Lennaco de *apud* ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 19 maio 2023.

<sup>307</sup>ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 19 maio 2023.

<sup>308</sup>ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 19 maio 2023.

ao se deparar com possibilidade de comportamento violento, sente-se nauseado e incapaz inclusive de reagir à violência, apesar da vontade de cometê-la”<sup>309</sup>.

Observando-se a situação proposta por Anthony Burgess, é inegável o rompimento de certa barreira tênue que separa a punição da violação do ser.

Tomando a obra de Burgess como uma projeção da técnica behaviorista, destaca-se que a ética objetivista não julgaria correto, para um ser dotado de razão, submeter-se ao tratamento. Afinal, Alex, como ser humano, não pode controlar o seu corpo, ainda que não haja uma intenção em parar de cometer os atos violentos, ignorando a posição de indivíduo que toma decisões e comanda sua própria vida, optando por um vetor externo impeditivo, reduzindo-se à uma máquina quebrada, sem autonomia. A ética objetivista não aprova a teoria behaviorista pois reduz os homens a um gado que será conduzido a qualquer caminho.<sup>310</sup>

Sabe-se que, para Kant, a moralidade de certa pena está intimamente atrelada com a autonomia do indivíduo e, por conseguinte, relaciona-se com a dignidade da pessoa humana.<sup>311</sup> Aportando-se neste pressuposto, é possível perceber a barbárie proposta pelo programa de governo a que se refere Anthony Burgess. Trata-se de uma distorção dos propósitos de Skinner, pois seus ensinamentos passaram a ser usados como embasamento para discursos utópicos de reformistas do comportamento que acreditam em uma sociedade sem violência e miséria.<sup>312</sup>

É fato que o condicionamento comportamental é uma técnica relativamente funcional, contudo, ressalva-se que “privar alguém de reforços positivos é uma das definições skinnerianas para castigo”.<sup>313</sup> Muitos foram os tratamentos degradantes embasados erroneamente nos ensinamentos behavioristas ao longo da história, tal qual se vislumbra em *Laranja Mecânica*.

<sup>309</sup>ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em:

<https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 19 maio 2023.

<sup>310</sup>ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em:

<https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 19 maio 2023.

<sup>311</sup>KANT, Immanuel *apud* ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em:

<https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 19 maio 2023.

<sup>312</sup>ROBERTO, Isabella. Crime e castigo em A Laranja Mecânica, de Anthony Burgess: abordagem criminológica dos usos da violência. **Via Panorâmica: Revista de Estudos Anglo-Americanos**, n. 1, p. 59-82, 2019.

<sup>313</sup>ROBERTO, Isabella. Crime e castigo em A Laranja Mecânica, de Anthony Burgess: abordagem criminológica dos usos da violência. **Via Panorâmica: Revista de Estudos Anglo-Americanos**, n. 1, p. 59-82, 2019.

Os programas de controlo de comportamento, sobretudo da forma como foram empreendidos nos Estados Unidos, passaram a ser questionados sistematicamente pela opinião pública e inclusive judicialmente, por associações defensoras dos direitos humanos que encaravam os programas oficiais como uma forma de “controlo mental” ou mesmo como uma espécie de “psicogenocídio”, cuja função era “acalmar” prisioneiros violentos através de técnicas psicológicas baseadas, com alguma reserva, nos princípios da teoria skinneriana e algo parecidas com a lavagem cerebral: esta corresponderia, na sua essência, a um conjunto de aplicações variadas que poderiam, eventualmente, recorrer ao reforço positivo como forma de moldar o comportamento, podendo, contudo, envolver também privação sensorial e social, seguida de reforço para a obtenção do comportamento desejado ou envolver, ainda, dolorosa super-estimulação sensorial, a cessação do estímulo estando dependente do comportamento correcto.<sup>314</sup>

Tamanho foi a repercussão que, em 1974, o próprio Skinner manifestou-se dizendo que a utilização de choques elétricos, drogas e a psicocirurgia nas prisões nada tinham a ver com seus ensinamentos, visto que os tratamentos degradantes utilizados eram uma extrapolação de suas investigações.<sup>315</sup>

Voltando-se para a obra de Anthony Burgess, agora com o olhar renovado por estar-se diante de um tipo de técnica que ultrapassou a ficção em certo momento histórico, percebem-se os motivos pelos quais jamais devem ser permitidas tamanhas atrocidades.

O protagonista de *Laranja Mecânica* foi destituído de seu poder de escolha, afinal, como explicado, entregou-se completamente como cobaia. A qual, terminado o tratamento “é impelida para o bem, paradoxalmente, por ser impelida na direção do mal”.<sup>316</sup> A explicação ocorre no momento imediatamente posterior à icônica cena em que Alex é atacado em frente à plateia que o assiste. Vê-se uma transformação inquietante na reação do personagem em relação ao comportamento violento que se conhecia.

‘— Por favor, eu preciso fazer alguma coisa. Quer que eu limpe suas botas? Olhe, eu me abaixo e lambo elas.’— E, meus irmãos, acreditem em mim ou chupem meu shako, eu me ajoelhei, pus um palmo da minha yazik vermelha pra fora e comecei a lambar aquelas botas vonis graznis. Mas tudo o que aquele vek fez foi me chutar sem muita força na rot. Então achei que não ficaria enjoado nem com dores se eu apenas agarrasse ele pelos tornozelos

<sup>314</sup>ROBERTO, Isabella. Crime e castigo em *A Laranja Mecânica*, de Anthony Burgess: abordagem criminológica dos usos da violência. **Via Panorâmica: Revista de Estudos Anglo-Americanos**, n. 1, p. 59-82, 2019.

<sup>315</sup>ROBERTO, Isabella. Crime e castigo em *A Laranja Mecânica*, de Anthony Burgess: abordagem criminológica dos usos da violência. **Via Panorâmica: Revista de Estudos Anglo-Americanos**, n. 1, p. 59-82, 2019.

<sup>316</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014. p. 126.

bem forte com minhas rukas e derrubasse aquele bratchni grazni. Então eu fiz isso e ele teve uma surpresa muito bolshi, caindo crac no meio de muita gargalhada da plateia voni. Mas, quando videei ele no chão, senti toda aquela terrível sensação tomando conta de mim, então lhe estendi minha ruka skorre e ele se levantou.<sup>317</sup>

Não se pode relacionar o narrador com o sentimento de bondade por deixar-se atacar ou mesmo considerar justa a forma de humilhação que lhe foi forçada. Alex tornou-se um mecanismo reprogramável, domesticado e contido por sua própria cabeça. Nem mesmo suas paixões inofensivas sobreviveram à Técnica Ludovico. Restou-lhe apenas as náuseas com as quais conviveria.

Diante da constatação de que sua humanidade se fora, diante daquela plateia atenta e curiosa, Alex grita o que se mostraria, de maneira resumida, ser todo o conceito da domesticação que lhe ceifou a humanidade. O trecho, inclusive, traz uma das frases mais icônicas da obra de Anthony Burgess.

‘— Eu, eu, eu. E eu? Onde é que eu entro nisso tudo? Será que eu sou apenas uma espécie de animal ou de cão?’ — E isso fez com que eles começassem a govoretar ainda mais alto e lançar slovos para mim. Então eu krikei mais alto, ainda krikando: ‘— Será que eu serei apenas uma laranja mecânica?’<sup>318</sup>

Após o peso das palavras do próprio narrador, encerram-se os possíveis acréscimos sobre o tema, visto que suas declarações são suficientemente ilustrativas e resumem a totalidade do presente tópico.

Por derradeiro, reitera-se que Alex foi transformado em mero instrumento estatal a serviço dos interesses da cúpula totalitarista que prioriza o esvaziamento das prisões. Preocupação esta que nada tem a ver com a apreensão em relação à ressocialização dos apenados, mas sim com a futura ocupação dos estabelecimentos prisionais com presos políticos.

Conclui-se, que “o Estado ignora a humanidade dos delinquentes, tratando-os apenas como seres irracionais, meros números que ocupam lugares em celas, desfocando-se da importância da ressocialização e reinserção do apenado na

<sup>317</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014. p. 126.

<sup>318</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014. p. 127.

sociedade”.<sup>319</sup> Tal negligência, política e social, também não passa despercebida na obra de Anthony Burgess, conforme será destacado no tópico seguinte.

### 3.5 O ETIQUETAMENTO SOCIAL E A ESTIGMATIZAÇÃO DO CRIMINOSO

Assim como fora prometido, Alex é posto em liberdade após duas semanas de submissão à Técnica Ludovico. “Então, o que é que vai ser, hein?”.<sup>320</sup> O narrador está do lado de fora do prédio onde passou seus últimos dias. O sentimento repassado ao leitor é exatamente o foco do presente tópico: a desolação.

De acordo com Guilherme de Souza Nucci, a teoria do etiquetamento social se caracteriza pela valoração social a determinado delito, o que, por conseguinte, gera um tipo de violência secundária, inclusive agravada pela segregação do acusado, pela qual se inicia uma espiral de ações. Assim sendo, o indivíduo recluso, passa a conviver com um grupo social específico, vez que todos que se encontram em cumprimento de pena, ao menos em tese, cometeram algum delito. Como resultado da coabitação, a tendência do criminoso, neste momento, será o de reafirmar valores que o induziram a delinquir. Posteriormente, quando inseridos em sociedade outra vez, ocorre um segundo fenômeno, intimamente ligado com a teoria que se expõe: a *estigmatização* do condenado.<sup>321</sup> No que tange ao último ponto, explica-se:

Todos os grupos sociais fazem regras e tentam, em certos momentos e em algumas circunstâncias, impô-las. Regras sociais definem situações e tipos de comportamento a elas apropriados, especificando algumas ações como “certas” e proibindo outras como “erradas”. Quando uma regra é imposta, a pessoa que presumivelmente a infringiu pode ser vista como um tipo especial, alguém de quem não se espera viver de acordo com as regras estipuladas pelo grupo. Essa pessoa é encarada como outsider.<sup>322</sup>

Fato é que a sociedade, onde se insere um criminoso, o julgará pelos atos praticados. A ocorrência pode ser observada em mais ou menor escala, no entanto,

<sup>319</sup>SCHMITT, Rafael R.; Koeche, Pâmela. Um método de reabilitação horrorshow ou uma laranja mecânica privada de seu direito à melomania. Método Ludovico uma distopia horror-show. 1ª ed. Lages: **Safira**, 2019, v. 1, p. 93-112. Disponível em: [https://scholar.google.com/citations?view\\_op=view\\_citation&hl=pt-BR&user=G\\_o574oAAAAJ&citation\\_for\\_view=G\\_o574oAAAAJ:2osOgNQ5qMEC](https://scholar.google.com/citations?view_op=view_citation&hl=pt-BR&user=G_o574oAAAAJ&citation_for_view=G_o574oAAAAJ:2osOgNQ5qMEC). Acesso em: 20 maio 2023.

<sup>320</sup>BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014. p. 131.

<sup>321</sup>NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

<sup>322</sup>BECKER, Howard S. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Trad. Maria Luiza X. de Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. p. 22.

conforme explicado por Howard, o desvio se caracteriza pela não observância de uma norma consagrada em sociedade. De modo que “o grau em que outras pessoas reagirão a um ato dado como desviante varia enormemente”.<sup>323</sup> O autor ainda exemplifica que jovens, ao cometerem o mesmo delito, sendo um deles integrante da classe média e o outro de um bairro miserável, não raramente vê-se que as chances do primeiro ser sequer levado para a delegacia são infinitamente maiores em relação ao segundo.<sup>324</sup> O julgamento está intrínseco no cotidiano humano, ainda que de forma subjetiva.

Entretanto, uma pessoa não precisa conseqüentemente infringir alguma regra para ser rotulada de desviante, isto é, algumas pessoas podem ser rotuladas sem ter de fato infringido uma regra. O grau em que um ato será tratado como desviante depende também de quem o comete e de quem se sente prejudicado por ele. Regras tendem a ser aplicadas mais a algumas pessoas que a outras.<sup>325</sup>

O posicionamento é respaldado pelas experiências continuamente vivenciadas em sociedade, não sendo incomum que se façam pré julgamentos de indivíduos sobre os quais não se tem qualquer informação, apenas apoiando-se em particularidades observáveis que se assemelham ou se assemelhavam, em alguma época histórica de que se tenha conhecimento, com os traços de alguém que transgrediu a norma.

Ainda outro fenômeno, conforme explica Howard Becker é estigmatização de pessoas que, embora nunca tenham delinquido, possuem um padrão de vida que foge à normalidade. O autor explica que os *desviantes*, neste caso não delinquentes, sofrem as penas do mesmo estigma por não se renderem a algumas regras impostas socialmente, as quais podem não ser especificamente jurídicas, mas sim morais ou comportamentais.<sup>326</sup>

No caso dos criminosos, voltando-se à ressocialização, a realidade que se considera, enquanto grupo social, é apenas o estigma do “rótulo da prisão, não do tempo de prisão. Uma vez rotulada como delinquente, a pessoa é introduzida em um

<sup>323</sup>BECKER, Howard S. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Trad. Maria Luiza X. de Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. p. 24.

<sup>324</sup>BECKER, Howard S. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Trad. Maria Luiza X. de Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. p. 25.

<sup>325</sup>ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 19 maio 2023.

<sup>326</sup>BECKER, Howard S. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Trad. Maria Luiza X. de Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. p. 25.

universo paralelo no qual a discriminação, o estigma e a exclusão são perfeitamente legais”.<sup>327</sup>

É sabido que o estigma social atribuído aos que passaram pelo sistema prisional dificulta exponencialmente a tentativa de reinserção desses indivíduos na sociedade, visto que dificilmente retornam para a comunidade onde conviveram no momento anterior à condenação, considerando que a possibilidade de rejeição será elevada.<sup>328</sup> “Em vez disso, adentram uma sociedade separada, um mundo escondido do olhar público, governado por um conjunto de regras e leis opressivo e discriminatório, que não se aplica a mais ninguém além deles.”<sup>329</sup>

É inútil tecer considerações otimistas no sentido de afirmar que dentro de tais subgrupos os apenados encontrarão sua redenção ou qualquer outro caminho que não o da reincidência, afinal, conhecidamente, a taxa de reinserção do criminoso no sistema prisional do Brasil é bastante significativa. Conforme se vê:

Conforme o gráfico, a média de reincidência no primeiro ano é em torno de 21%, progredindo até uma taxa de 38,9% após 5 anos, o que implica necessariamente que as medidas precisam ser tomadas no primeiro ano para que a taxa não atinja patamares de crescimento tão significativo ao longo do tempo.<sup>330</sup>

Assim, sabendo-se da dificuldade de inserir novamente o delinquente em um grupo social que o aceita e não o incentiva à prática de novos delitos, volta-se ao sentimento de desolação sentido pelo narrador de *Laranja Mecânica* ao deixar o sistema prisional. Alex toma decisões simples, movido apenas por seu sistema biológico. De certa forma, encontra-se perdido no mundo ao qual retorna.

O personagem retoma o caminho de casa. Contudo, para sua surpresa, a família não o recebe no aconchego do lar. Pelo contrário, seus pais o substituíram. A atitude de seus genitores serve para ilustrar a luta do apenado ao tentar regressar aos antigos ambientes de sua familiaridade, onde se presencia “um processo de

<sup>327</sup>ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação: racismo e encarceramento em massa**. Trad. Pedro Davoglio. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018. *Ebook*.

<sup>328</sup>ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação: racismo e encarceramento em massa**. Trad. Pedro Davoglio. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018. *Ebook*.

<sup>329</sup>ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação: racismo e encarceramento em massa**. Trad. Pedro Davoglio. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018. *Ebook*.

<sup>330</sup>BRASIL, DEPEN. **Depen divulga relatório prévio de estudo inédito sobre reincidência criminal no Brasil**. Disponível em:

estigmatização, de imposição de rótulos, de etiquetas, os quais criam no indivíduo uma nova identidade, que uma vez internalizada apaga a anterior”.<sup>331</sup>

Deste modo, ainda assolado pela angústia, Alex busca sua última pilastra de apoio: a música. Ocorre que, como é sabido, pois já foi tema de análise no tópico anterior, o personagem já não é capaz de ouvir as músicas a que se entregava tão profundamente antes. Rompe-se mais um elo essencial da humanidade, demonstrando com maior efetividade o desamparo do apenado ao deixar o sistema prisional. Além do mais, explica-se:

A sensação de isolamento e abandono que resulta da lavagem cerebral deixa a pessoa confusa e hipersugestionável. O apoio de antigos padrões de comportamento é dramaticamente enfraquecido pelo afastamento dos amigos e da família. Sozinho, o prisioneiro é levado a acreditar que deve desconfiar dessas pessoas, mostrando-se ansioso por adotar as ponderações e aceitar os reforços de quem executa a lavagem cerebral.<sup>332</sup>

O processo de degradação de Alex é explícito em todas as cenas a partir de sua libertação. Onde quer que ele vá, é lembrado de sua antiga vida e condenado por seus atos, neste caso, ainda se acresce o fato de que o personagem é incapaz de revidar qualquer ataque que receba. A exemplo, menciona-se o momento em que é atacado por idosos em uma biblioteca. Significativamente, Alex foi em busca de um livro que pudesse auxiliá-lo no suicídio que pretendia cometer. Logo ao entrar no recinto, o personagem é reconhecido por uma de suas vítimas, mais especificamente aquela cujos ataques foram retratados como primeira cena de agressão do livro. Anthony Burgess fecha um claro ciclo de violência.

Considerando os ataques que se iniciam na biblioteca, aos quais Alex é apenas o alvo, não sendo capaz de sequer se defender. A polícia é chamada. Um segundo momento de violência se inicia. “O antigo comparsa de Alex, Tosko, e seu inimigo de gangue, Billyboy, haviam se tornado policiais. Estes se vingam do protagonista espancando-o e humilhando-o”.<sup>333</sup> É o momento em que se rompe outro elo do indivíduo com sua antiga vida.

<sup>331</sup>ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 6 maio 2023.

<sup>332</sup>ROBERTO, Isabella. Crime e castigo em A Laranja Mecânica, de Anthony Burgess: abordagem criminológica dos usos da violência. **Via Panorâmica: Revista de Estudos Anglo-Americanos**, n. 1, p. 59-82, 2019.

<sup>333</sup>ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 20 maio 2023.

Ao ser libertado, Alex encontrou-se abandonado pelos seus familiares, pelas autoridades e pelas instituições. Não conseguia mais introduzir-se na sociedade, incapaz de trabalhar e de socializar normalmente. Por fim, a transformação de Alex em uma máquina incapaz de praticar atos em nome da própria vontade não é menos alvo da estigmatização do que o velho Alex, sádico e cruel. Ao final do livro, o protagonista, depois de ser completamente abandonado e violentado por todos que já cruzaram seu caminho, não encontra um meio de seguir adiante, ou melhor, de se socializar novamente. Diante disso, é levado a tentar o suicídio.<sup>334</sup>

Em comparação com o sistema penal brasileiro, percebe-se uma similitude muito específica em relação ao abandono do apenado por parte da sociedade e, igualmente, pelas instituições que se prestam à função de inseri-lo no meio a que pertence novamente, evitando-se, porém, a prática de novos delitos. Além disso, tem-se consciência de que “é muito difícil superar o processo de etiquetamento, pois a partir do momento em que o sujeito é rotulado, a sociedade já passa a estigmatizá-lo como delinquente”.<sup>335</sup>

De acordo com Rogério Greco, a ressocialização é a consequência que provém da vontade política, juntamente com a colaboração de diversas áreas de atuação social, não se limitando a responsabilidade apenas ao direito penal.<sup>336</sup> Todavia, conforme questiona o autor, “de que adianta, por exemplo, fazer com que o detento aprenda uma profissão ou um ofício dentro da penitenciária se, ao sair, ao tentar se reintegrar na sociedade, não conseguirá trabalhar?”<sup>337</sup>

Assim, tecendo-se uma crítica ao sistema penitenciário brasileiro a partir das considerações de Rogério Greco e em consonância com a visão exposta pelo narrador de *Laranja Mecânica*, verifica-se um claro desleixo para com o apenado que tenta retornar ao convívio social, agravando ainda mais o problema da criminalidade. Ademais, sabe-se que a reintegração precisa ser apoiada pelo grupo social que, atualmente, não tem se mostrado disposto ao acolhimento.<sup>338</sup> O autor

---

<sup>334</sup>ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 20 maio 2023.

<sup>335</sup>ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 20 maio 2023.

<sup>336</sup>GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal: artigos 1º a 120 do código penal**. v. 1. São Paulo: Grupo GEN, 2023. *E-book*.

<sup>337</sup>GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal: artigos 1º a 120 do código penal**. v. 1. São Paulo: Grupo GEN, 2023. *E-book*.

<sup>338</sup>GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal: artigos 1º a 120 do código penal**. v. 1. São Paulo: Grupo GEN, 2023. *E-book*.

manifesta que “a sociedade deve, a seu turno, perdoar o erro cometido pelo condenado, facilitando a sua readaptação”.<sup>339</sup>

Em relação à obra, é sabido que por mais que a violência seja o móvel do enredo, não é dela que se trata. Anthony Burgess exige do leitor uma reavaliação de valores. “São imagens sobre a dissidência e, conseqüentemente, sobre todos os artifícios que se fazem para controlá-la”.<sup>340</sup> Assim, verifica-se que a tentativa de ressocialização proposta, na verdade, trata-se de uma maneira de conter o indivíduo, transformando-o em uma marionete do Estado, o qual, em uma tentativa de redimir-se após a tentativa frustrada de suicídio de Alex, com vistas a calar as críticas emergentes, efetua um segundo procedimento psíquico que promete recuperar a humanidade perdida com o primeiro procedimento.

Ao final, a obra de Anthony Burgess diverge um pouco da adaptação cinematográfica de Stanley Kubrick no que concerne à efetividade da Técnica Ludovico, onde novamente percebem-se as referências criminológicas escancaradas, as quais se assemelham ao sistema penal brasileiro.

No filme há uma crítica implícita ao condicionamento comportamental, neste caso inoperante porque Alex regressa ao mundo da violência, satisfeito com tal opção; pelo contrário, no livro, com o capítulo XXI que durante anos andou misteriosamente perdido, o “behaviorismo” sai vitorioso porque Alex é reintegrado na sociedade – o tratamento foi eficaz na recuperação daquele delinquente e o livro termina com uma nota de utopia e esperança, uma crença positiva de que com o findar da imaturidade juvenil, o homem encontrará o caminho final da regeneração.<sup>341</sup>

Ressalta-se que em ambas as versões o protagonista volta à vida noturna que o satisfazia anteriormente. A diferença é que na obra literária, após sua submissão ao tratamento, não encontra o antigo júbilo, apenas o uma espécie de tédio desesperançoso, sentimento que não possui relação explícita com a aplicação da Técnica Ludovico. É em uma dessas noites que o narrador encontra seu antigo companheiro, Pete, o qual abandonou a vida criminosa em prol de um emprego e um bom casamento.

<sup>339</sup>GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal: artigos 1º a 120 do código penal**. v. 1. São Paulo: Grupo GEN, 2023. *E-book*.

<sup>340</sup>MENEZES, Paulo. Laranja Mecânica: violência ou violação?. **Tempo social**, v. 9, p. 53-78, 1997. Disponível em: <https://www.scielo.br/jj/pts/a/LdfMnPGDMRz6LD7ZQmzV3GP/abstract/?lang=pt#ModalDownloads>. Acesso em: 20 maio 2023.

<sup>341</sup>ROBERTO, Isabella. Crime e castigo em A Laranja Mecânica, de Anthony Burgess: abordagem criminológica dos usos da violência. **Via Panorâmica: Revista de Estudos Anglo-Americanos**, n. 1, p. 59-82, 2019.

Este é o momento em que Alex se rende aos mesmos encantos. Seu antigo amigo lhe abre a porta para um horizonte que não parecia opcional anteriormente. Em analogia, ao estender-lhe a mão, Pete assume a figura de uma sociedade inteira que possui como função ressocializadora o acolhimento do apenado. Testemunha-se, o instante em que Alex finalmente encontra um propósito para a sua vida. A violência assume contornos cinzentos que não o atraem mais, pois a partir daquele momento se delineia um caminho passível a lhe servir de alicerce.

Enfim, está-se diante de uma analogia à verdadeira ressocialização.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa que se expôs buscou observar as entrelinhas redigidas por Anthony Burgess em *Laranja Mecânica*, as quais foram recheadas com aspectos criminológicos de relevância ímpar ao estudo das ciências jurídicas. Suas críticas, veiculadas por meio de um protagonista excêntrico e cruel, foram objeto de cuidadosa análise, sobre a qual concluiu-se o que passará a ser exposto.

Inicialmente, é de interesse da criminologia entender como surgem os comportamentos desviantes e a razão pela qual os jovens o fazem com tamanha displicência. Fato é que estando em um momento biológico e social particularizado pelas constantes incertezas, os adolescentes encontram-se em um cenário de luta mental proporcionado pela formação de suas personalidades. Assim, a reafirmação e construção de novos valores, comportamento próprio da juventude, tende a gerar certo conflito com o conservadorismo que permeia as gerações antecedentes. Destarte, consagra-se o que popularmente ficou conhecido como sendo a fase de rebeldia da adolescência.

No caso de Alex, essa rebeldia além de ser acompanhada por seu vínculo com outros de sua idade, coadunando todos eles com os mesmo ideais distorcidos, também possui particularidades que consagram a polêmica causada pela publicação da obra: a dedicação de toda a gangue para o cometimento de atos de ultraviolência.

Em termos que ultrapassam a ficção, Anthony Burgess retratou um claro caso de desamparo familiar e social de jovens que, entediados e desfocados, filiam-se em grupos cujos valores sejam emparelhados com os seus. Assim, a sensação de deslocamento social é apaziguada, afinal, encontra-se rodeado por seus pares. A teoria parece excelente, todavia, na realidade, incontáveis vezes esses adolescentes, oriundos de famílias cuja desestruturação de valores já foi enraizada, chegam às facções nas quais são aceitos sem o mínimo de instrução. Aceitando o errado pelo certo, visto ser aquela a moral validada pelos que o acolhem.

Em vista disso, formam-se as tribos urbanas, já existentes quando da idealização da obra *Laranja Mecânica*. Ora, é fato que Anthony Burgess inspirou-se em grupos como os *Mods* e os *Rockers*, polêmicos na década de 60. Fato é que tais facções, em seus moldes contemporâneos, são tema de discussões constantes, visto que se encontram cada vez mais presentes na sociedade. Todavia, a

verdadeira problemática surge quando esses agrupamentos juvenis voltam-se às práticas de delitos.

Percebe-se uma correspondência entre a literatura de Anthony Burgess e a consagração das organizações criminosas cada vez mais presentes no cotidiano brasileiro. A verdade é que o desmantelamento de tais associações normalmente representa grande desafio para a atividade policial, até mesmo pela velocidade dos veículos de informações atuais.

Fato é que a atuação pública deve ser anterior à formação das subculturas criminais, agindo no acolhimento e fornecimento de propósitos aos jovens, o que se faz por meio da educação. No caso do enredo de *Laranja Mecânica*, a negligência em relação aos jovens está evidente. Por conseguinte, subsiste a demonstração do poderio das gangues supera o controle governamental despendido à prevenção de delitos, demonstra-se o evidente conformismo com a banalização da violência.

Com a prisão de Alex, ulterior à traição de seus companheiros, vislumbra-se o próximo ponto de análise criminológica importante. Percebe-se um repasse de foco da violência. O protagonista, antes precursor de uma série de atrocidades, agora as recebe de volta por meio da resposta violenta do Estado. Ora, como mencionado no decorrer da pesquisa, a barbárie da agressão é que movimenta o enredo de *Laranja Mecânica*, porém não se trata de dar enfoque aos atos propriamente ditos, mas sim de reavaliar valores que consagram justas certas formas de violência enquanto outras deve ser erradicadas.

Assim, o narrador é agredido e humilhado logo nos primeiros momentos em que é interrogado. Por óbvio, é dever do Estado reagir às práticas delituosas, todavia, essa resposta não deve ser veiculada nos mesmos moldes do crime que se pune. Afinal, desta forma, está-se retornando às antigas espirais de barbárie orientadas pela lei do talião.

Verifica-se, na obra de Anthony Burgess, ao menos neste primeiro momento, uma verdadeira conexão com os ensinamentos das escolas criminológicas que defendiam a função retributiva da pena, o punir na mesma medida do ataque onde a única finalidade era aplicar um castigo pelo ato praticado.

O autor consagra sua crítica à violência legalizada quando, ao final de sua obra, Alex é atacado por dois policiais. Não agentes públicos quaisquer, mas sim seus antigos companheiros. Ora, os atos de violência contra ele praticados naquele são exatamente os mesmos pelos quais o protagonista foi condenado. Anthony

Burgess não coloca tal cena despropositadamente, como não o fez com nenhuma outra, o fechamento do ciclo de agressões lança uma crítica muito específica sobre o senso de justiça que permeia os atos de agressão praticados pelo estado contra o delinquente. Percebe-se uma clara dissonância social enraizada, sobre a qual o autor lançou seus argumentos, gerando certa aflição aos críticos da época. Afinal, questionavam-se os métodos e os limites retributivos do Estado não apenas da época como também atualmente.

Como terceiro e mais importante ponto de análise de *Laranja Mecânica*, é chegado o momento de tecer considerações sobre o emprego da Técnica Ludovico. Sem dúvida, um dos momentos mais emblemáticos da obra foi imortalizado no cinema por meio da cena em que Alex, interpretado por Malcolm McDowell, é amarrado na cadeira posicionada frente à uma tela de cinema, seus olhos são mantidos abertos por presilhas e ele é obrigado a encarar as cenas de violência que lhe são exibidas enquanto as primeiras ondas de náusea induzida lhe toma os sentidos.

Trata-se da demonstração mais efetiva da intrusão do direito nos aspectos mais intrínsecos do indivíduo. A discussão novamente perpassa a esfera ficcional para adentrar a realidade dos sistemas prisionais brasileiros. O livre arbítrio de Alex foi violado para servir os propósitos da sociedade, decapitaram-lhe parte da sua humanidade e prenderam-no em um corpo que serve como mera partícula em um corpo social controlado pelos entes estatais.

Diante da concretização do Tratamento Ludovico e seus resultados advindos, é imprescindível destacar considerações essenciais ao tema. Iniciando-se pela impossibilidade de considerarem-se efetivos as soluções que possuem seus alicerces na teoria lombrosiana, pois se assim o for legitimam-se punições em forma de cura. Ora, o delinquente não está doente por ter cometido um crime, não deve ele ser tratado como portador de uma patologia.

O condenado agiu por sua própria vontade, de modo que seu livre arbítrio deve ser preservado, ainda que volte a delinquir posteriormente. Afinal, a reeducação do apenado não deve ser reputada como *finalidade* da pena, apenas como função desta. Ou seja, o Estado não tem obrigação de garantir que o preso não volte a delinquir. Diferentemente, possui apenas o dever de proporcionar meios de incentivo e apoio ao condenado que retorna para a sociedade, viabilizando sua

reinserção no mercado de trabalho e disponibilizando todo o aporte necessário para a sua reeducação, visando, em última análise, que o indivíduo não volte a delinquir.

Todavia, ressalta-se com grande ênfase que esta não traduz a finalidade da pena, é opção do apenado aceitar a mudança que o Estado lhe proporciona ou transgredir a norma outra vez. Caso seja esta sua escolha, será punido outra vez e assim sucessivamente.

Além disso, Anthony Burgess tece considerações implícitas a respeito das técnicas de condicionamento do apenado por meio de procedimentos baseados na filosofia behaviorista. Há uma clara referência às tentativas de domesticação do preso ao tentar a subordinação utilizando técnicas que o privem da manifestação de suas vontades, porquanto, não há razões aptas ou remotas a considerar quaisquer discursos nesse sentido.

Por fim, Alex traduz muito bem o desamparo do apenado ao deixar a reclusão. Eis a visão da importância do apoio e o retorno guiado para a sociedade, atitudes que precisam contar com a colaboração de uma gama de áreas de atuação social, além do acolhimento da própria sociedade. Onde reside o maior desafio, visto que ao adentrar no sistema prisional, independente do tempo de pena ou delito praticado, o condenado recebe seu rótulo sobre o qual recai a estigmatização social que o acompanhará até o último de seus dias.

Em conclusão, percebe-se a loquacidade das críticas de Anthony Burgess que, embora articuladas para a sociedade em que conviveu nos anos 60, notoriamente se consagraram pela atemporalidade. De modo que restou comprovado integralmente a hipótese básica da presente pesquisa, qual seja, a possibilidade de utilização da obra *Laranja Mecânica* como um instrumento alternativo de estudo de aspectos criminológicos específicos. O livro pode ser considerado uma verdadeira aula de criminologia, servindo de aporte acessório para a construção de pensamento crítico de forma didática.

Por derradeiro, Alex, ao finalizar suas narrativas que compõem o *Laranja Mecânica* relembra o leitor de não esquecer-lo. A verdade é que o recado esperançoso repassado pelo autor em suas últimas linhas carrega o peso de lembrar que o criminoso, condenado por suas práticas, deve ser privado de sua humanidade, traduzida pelo livre arbítrio, afinal, sem ela, restará apenas um peso morto com um coração batendo.

## REFERÊNCIAS

A Clockwork Orange - **The International Anthony Burgess Foundation**. 2019. Disponível em: <https://www.anthonyburgess.org/a-clockwork-orange/>. Acesso em: 20 mar. 2023.

ADORNA, Diego P. **A invasão britânica sem armas: Beatles e rock and roll como instrumentos de soft power (1964 - 1970)**. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/2248>. Acesso em: 18 mar. 2023.

AGOSTINHO, Santo. **O livre arbítrio**. Trad. Nair de Assis de Oliveira. 2ª ed. São Paulo: Editora Paulus, 1995. *Ebook*.

ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação: racismo e encarceramento em massa**. Trad. Pedro Davoglio. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018. *Ebook*.

Anthony Burgess - **The International Anthony Burgess Foundation**. Disponível em: <https://www.anthonyburgess.org/about-anthony-burgess/>. Acesso em: 20 mar. 2023

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal**. Rio De Janeiro: Revan, 2002. *Ebook*.

BAUM, William M. **Compreender o behaviorismo: comportamento, cultura e evolução**. São Paulo: Grupo A, 2019. *Ebook*.

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas**. São Paulo: Hunter Books, 2012.

BECKER, Howard S. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Trad. Maria Luiza X. de Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BELO, Warley R. A laranja mecânica - comentários criminológicos sobre a violência juvenil. **Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena**, n. 1, 2001. Disponível em: <https://revistadoacaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/135>. Acesso em: 5 maio 2023.

BIAGI, Orivaldo Leme. Juventude e rebeldia nos anos 60 e 70 do Século XX-a problemática do conceito de contracultura. **Momentum**, v. 1, n. 11, p. 93-112, 2013. Disponível em <<https://momentum.emnuvens.com.br/momentum/article/view/43/38>> Acesso em: 18 mar. 2023. p.99

BRASIL, DEPEN. **Depen divulga relatório prévio de estudo inédito sobre reincidência criminal no Brasil**. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/noticias/depen-divulga-relatorio-previo-de-estudo-inedito-sobre-reincidencia-criminal-no-brasil#:~:text=Conforme%20o%20gr%C3%A1fico%2C%20a%20m%C3%A9dia>. Acesso em: 20 maio 2023.

BRASIL. Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 5 maio 2023.

BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. Trad. Fábio Fernandes. 2ª ed. São Paulo: Aleph, 2014.

Burgess in Burgess - **The International Anthony Burgess Foundation**. Disponível em: <https://www.anthonymburgess.org/about-anthony-burgess/>. Acesso em: 8 abr. 2023.

CAMBRIDGE DICTIONARY. **Hooliganism**. Disponível em: <https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles-portugues/hooliganism>. Acesso em: 19 mar. 2023.

CAMPOS, Paulo de Souza. Racismo e criminalidade na literatura brasileira: o olhar de Lemos Brito. **Revista Espaço Acadêmico**, v. 3, n. 31, 2003. Disponível em: <https://espacoacademico.wordpress.com/2010/12/11/crimes-e-criminosos-na-literatura-brasileira-o-olhar-de-lemos-britto/>. Acesso em: 12 mar. 2023.

CANBY, Vincent. A Clockwork Orange' Dazzles the Senses and Mind. **The New York Times**. 20 dez. 1971. Disponível em: <https://www.nytimes.com/1971/12/20/archives/a-clockwork-orange-dazzles-the-sense-and-mind.html>. Acesso em: 9 abr. 2023.

CANDIDO, Antônio. **Literatura e sociedade**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2006. *Ebook*.

CANEPARO, Karin C. *et al.* **Enredos, desenredos e segredos: o jovem e o crime organizado**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Florianópolis, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/160534>. Acesso em: 5 maio 2023.

CARVALHO, Salo de. **Penas e Medidas de Segurança no Direito Penal Brasileiro**. São Paulo: Editora Saraiva, 2020. *Ebook*.

CENTENO, Roséle J.; JUNG, Pedro Ernesto Neubarth. "A ciência jurídica e seus dois maridos": o (in) verso do direito é a busca do desejo sem culpa. **Anais do CIDIL**, p. 497-513, 2018. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anacidil/article/view/348>. Acesso em: 10 abr. 2023.

COSTA, Everson A. **Pode o cinema matar?: sobre a violência explícita em Laranja Mecânica, Holocausto Canibal e Assassinos por Natureza**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/216428>. Acesso em: 8 abr. 2023.

COSTA, Márcia Regina da. A violência urbana é particularidade da sociedade brasileira? **São Paulo em Perspectiva**, v. 13, n. 4, p. 3–12, dez. 1999.

COSTA JUNIOR, Ernane S.; GALUPPO, Marcelo C. **A Força Normativa da Memória Constitucional: uma análise da trivialização das reformas na Constituição de 1988 a partir da obra Revolução dos Bichos de George Orwell**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009b, v. 1, 2009.

DA COSTA, Wendell M. A. Resenha Do Filme Laranja Mecânica. **Revista Transgressões**, v. 2, n. 1, p. 239–249, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/6663>. Acesso em: 7 maio 2023.

DAMASCENO, Natália A. Laranja Mecânica: do Livro ao Filme, do Filme às Polêmicas. **Cadernos do Tempo Presente**, n. 01, 2010. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/tempo/article/view/2650>. Acesso em: 8 abr. 2023.

DE OLIVEIRA, Eric M. F. A cidade como emoção: a relação afetividade-racionalidade em uma torcida hooligan londrina. **Revista Faac**, v. 2, n. 1, p. 43-53, 2012.

**Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa**. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/>. Acesso em: 3 mar. 2023.

Direito e Literatura | **Laranja Mecânica, de Anthony Burgess**. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=wHrjFPp3Nvc&t=1401s&ab\\_channel=M%C3%A9todoEstude](https://www.youtube.com/watch?v=wHrjFPp3Nvc&t=1401s&ab_channel=M%C3%A9todoEstude). Acesso em: 8 abr. 2023.

DO LAMEIRO, Vinícius Silva; DE SOUZA, Carla Cristina. "A laranja mecânica" e o sistema prisional brasileiro. **Anais do CIDIL**, v. 1, p. 227-249, 2017.

DO VALLE, Gabrielle Stricker. **ULTRAVIOLENCIA: Crítica À Prevenção Especial Em "Laranja Mecânica"**. 2016. Disponível em: <https://www.academia.edu/2973563/Ultraviol%C3%Aancia>. Acesso em: 6 maio 2023.

DURKHEIM, Émile. **As Regras do Método Sociológico**. Trad. Eduardo L. Nogueira. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007. *Ebook*

ESTEFAM, André. **Direito Penal: Parte Geral**. 9ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

FERNANDES, Newton. FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: o nascimento da prisão**. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

GABRIEL, Maria A. O.; CASTANHEIRA, Mauricio. A Formação Da Personalidade E O Comportamento Violento: Argumentos Para A Aproximação Da Teoria Sociológica Da Realidade E A Teoria Psicosexual. **Revista Augustus**, v. 17, n. 33, p. 19-27, 2013.

GAUER, Gabriel C. Personalidade e conduta violenta. **Civitas: Revista de Ciências Sociais**, v. 1, n. 2, p. 45-66, 2001.

GODOY, Arnaldo S. de Moraes. **Direito, literatura e cinema: inventário de possibilidades**. São Paulo: Quartier Latin, 2011. *Ebook*.

GONZAGA, Christiano. **Manual de criminologia**. São Paulo: Editora Saraiva, 2023. *Ebook*.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal: artigos 1º a 120 do código penal**. v. 1. São Paulo: Grupo GEN, 2023. *Ebook*.

JESUS, Tatiana Menuzzo de. **Juventude e intervenção social: alguns aspectos sobre a condição juvenil, o jovem em conflito com a lei e as medidas socioeducativas. Dilemas e contestações das juventudes no Brasil e no mundo**. Florianópolis: UFSC, p. 137-175, 2011.

JÚNIOR, Francisco P.da Silva; MOURÃO, Rosália M. C. A literatura como fonte de reflexão crítica do direito. In: IV COLÓQUIO INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA – CENSURA, DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS, Uberaba, 2016. **Anais do CIDIL - Colóquio Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 2, 2016. p. 356-370. Disponível em: <http://seer.rdl.org.br/index.php/anacidil/article/view/113/308>. Acesso em: 16 mar. 2023.

KARAM, Henriete. Questões teóricas e metodológicas do direito na literatura: um percurso analítico-interpretativo a partir do conto *Suje-se gordo!*, de Machado de Assis. **Revista Direito GV**, v. 13, p. 827–865, 2017.

KUBRICK, Christiane. “Todo crime na Inglaterra era atribuído à Laranja Mecânica”. **Carta Capital**. 2013. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/cultura/a-senhora-kubrick-6543/>. Acesso em: 9 abr. 2023.

LIMA, Wallas J. PURITANOS E REVOLUCIONÁRIOS: as origens da primeira revolução sexual. **CLIO: Revista Pesquisa Histórica**, v. 35, n. 2, p. 260-264, 2017.

LOMBROSO, Cesare. **O Homem Delinquente**. Trad. Maristela B. Tomazini e Oscar A. C. Garcia. Porto Alegre: Ricardo Lenz Editor, 2001.

LYRA, Roberto. **Criminologia**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995.

MARONNA, Cristiano A. Laranja mecânica e a prevenção especial negativa: os limites da inocuidade. **Revista Liberdades**, v. 1, p. 75, 2009.

MENEZES, Paulo. Laranja Mecânica: violência ou violação?. **Tempo social**, v. 9, p. 53-78, 1997. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/LdfMnPGDMRz6LD7ZQmzV3GP/abstract/?lang=pt#ModalDownloads>. Acesso em: 18 maio 2023.

MIRA Y LÓPEZ, Emilio. **Manual de Psicologia Jurídica**. São Paulo: Servanda Editora, 2015.

MONCKS, Rodrigo B. **A Laranja Mecânica no Brasil: análise das traduções e recepção da obra e de Anthony Burgess no país**. Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/216249>. Acesso em 8 abr. 2023.

MOREIRA, Maicon B. **Princípios básicos de análise do comportamento**. Porto Alegre: Artmed, 2007.

NUCCI, Guilherme de S. **Criminologia**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*.

OLIVO, Luis Carlos Cancellier de. **O estudo do direito através da literatura**. Tubarão: Editorial Studium, 2005. *Ebook*.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 19 maio 2023.

PESSOA, Patrick. Tão bizarro quanto uma laranja mecânica. **Artefilosofia**, v. 5, n. 8, p. 41-59, 2010.

PINHEIRO, Carla. **Manual de Psicologia Jurídica**. São Paulo: Editora Saraiva, 2022. *E-book*.

PRADO, Daniel Nicory do. Aloysio de C. Filho: Pioneiro nos estudos sobre “Direito e Literatura” no Brasil. **Anais do XVII Encontro Preparatório para o Congresso Nacional do CONPEDI**, Florianópolis, p. 996-1012, 2008. Disponível em: [http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/salvador/daniel\\_nicory\\_do\\_prado.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/salvador/daniel_nicory_do_prado.pdf). Acesso em: 11 mar. 2023

PRADO, Rodrigo Murad do. Neurociência Versus Livre Arbítrio: as Descobertas Que Simbolizam um Retrocesso Nefasto a um Direito Penal do Autor. **Revista Lex de Criminologia & Vitimologia**. Porto Alegre, nº 7. p. 31-48. Jan/Abr 2023. Disponível em: <https://www.magisteronline.com.br/mgtcrim/lpext.dll?f=templates&fn=main-rel.htm>. Acesso em: 19 maio 2023.

**RDL | Rede Brasileira Direito e Literatura**. Disponível em: <https://www.rdl.org.br/pt/home>. Acesso em: 18 mar. 2023.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. São Paulo: Saraiva, 1976.

RIBEIRO, Larissa. **A LÍNGUA DO TRÁFICO: Análise de Gírias e Instrumentalização da Língua Portuguesa por Traficantes de Drogas do Rio De Janeiro**. Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: [https://ead.candidomendes.edu.br/wp-content/uploads/2023/04/LARISSA-RIBEIRO-DE-CARVALHO-A-lingua-do-traffic\\_-analise-de-gurias-e-instrumentalizacao-da-lingu](https://ead.candidomendes.edu.br/wp-content/uploads/2023/04/LARISSA-RIBEIRO-DE-CARVALHO-A-lingua-do-traffic_-analise-de-gurias-e-instrumentalizacao-da-lingu)

a-portuguesa-por-trafficantes-de-drogas-do-Rio-de-Janeiro.docx.pdf. Acesso em: 8 maio 2023.

ROBERTO, Isabella. Crime e castigo em A Laranja Mecânica, de Anthony Burgess: abordagem criminológica dos usos da violência. **Via Panoramica: Revista de Estudos Anglo-Americanos**, n. 1, p. 59-82, 2019.

ROCHA, Marcelo A. R. **As Teorias Criminológicas Sob A Ótica Do Livro Laranja Mecânica, de Anthony Burgess (1962)**. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20593>. Acesso em: 8 abr. 2023.

ROSA, Isabel de Brito. **Direito e Literatura: Clarice Lispector e o processo de (des)personalização do "Mineirinho", a literatura como reflexo da sociedade**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito), Departamento de Direito, Centro de Ensino Superior do Seridó, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Caicó-RN, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/49917>. Acesso em: 10 abr. 2023.

SANTOS, Anna C. Melo dos. **Criminologia, literatura e cinema com “Laranja Mecânica” e a prevenção de delitos: educação como ferramenta fundamental contra a criminalidade**. São Cristóvão, SE, 2019. Monografia (graduação em Direito) – Departamento de Direito, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2019. Disponível em: <https://ri.ufs.br/handle/riufs/12302>. Acesso em: 8 maio 2023.

SANTOS NETO, Amaury G. Abjeção autobiográfica: Francis Xavier Enderby como dejetos de Anthony Burgess. **Anuário de Literatura**, [S. l.], v. 18, n. 1, p. 65–83, 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/literatura/article/view/2175-7917.2013v18n1p65>. Acesso em: 20 mar. 2023.

SBIZERA, José A. R. **Arte e direito: o lugar da literatura na formação do jurista crítico-sensível**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito, Florianópolis, 2013. Disponível em: <https://pergamum.ufsc.br/acervo/318983>. Acesso em: 9 abr. 2023.

SCHMITT, Rafael R.; Koeche, Pâmela. Um método de reabilitação horrorshow ou uma laranja mecânica privada de seu direito à melomania. Método Ludovico uma distopia horror-show. 1ª ed. Lages: **Safira**, 2019, v. 1, p. 93-112. Disponível em: [https://scholar.google.com/citations?view\\_op=view\\_citation&hl=pt-BR&user=G\\_o574oAAAAJ&citation\\_for\\_view=G\\_o574oAAAAJ:2osOgNQ5qMEC](https://scholar.google.com/citations?view_op=view_citation&hl=pt-BR&user=G_o574oAAAAJ&citation_for_view=G_o574oAAAAJ:2osOgNQ5qMEC). Acesso em: 20 maio 2023.

SILVA, Luiz A. Machado da. Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 19, n. 1, p. 53-84, 2004.

SOUZA, Liziane Menezes de; WOLTMANN, Angelita. Alex Delarge: a personificação da quebra do contrato social e da (in) efetividade dos sistemas de punição. **Criminologia e Sistema Jurídico-penais Contemporâneos: IV Congresso Internacional de Ciências Criminais**. Porto Alegre, 2013. Disponível em: <https://editora.pucrs.br/anais/cienciascriminais/IV/04.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2023.

SOWA, Ângela; NARCISO, Aline M.; ALMEIDA, Cristovão Domingos de. Laranja Mecânica: uma perspectiva sociológica e comportamental. **XIII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sul**. 2012, Santa Catarina. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/regionais/sul2012/resumos/R30-0621-1.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2023.

SUTHERLAND, John. **Uma breve história da literatura**. Trad. Rodrigo Breunig. L&PM Editores, 2017. *Ebook*.

TRINDADE, A. K.; BERNST, L. G. O estudo do "direito e literatura" no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **ANAMORPHOSIS - Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p. 225–257, 2017. Disponível em: <https://periodicos.rdl.org.br/anamps/article/view/326>. Acesso em: 12 mar. 2023.

WAGNER, Bruna. O TEXTO REFLETE O MUNDO: Literatura E Sociedade em Laranja Mecânica. **Anais do ABRALIC: experiências literárias textualidades contemporâneas**, p. 428-439, 2016. Disponível em: [https://abralic.org.br/anais/arquivos/2016\\_1491247084.pdf](https://abralic.org.br/anais/arquivos/2016_1491247084.pdf). Acesso em: 6 maio 2023.